



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MARIA APARECIDA FERNANDES VIANA CUNHA

ORGANIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO REASSENTAMENTO SÃO
FRANCISCO DE ASSIS-TO POR MEIO DOS PROGRAMAS
INSTITUCIONAIS-PAA/PNAE: PERSPECTIVA DE GÊNERO

PALMAS - TO

2020

MARIA APARECIDA FERNANDES VIANA CUNHA

**ORGANIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO REASSENTAMENTO SÃO
FRANCISCO DE ASSIS-TO POR MEIO DOS PROGRAMAS
INSTITUCIONAIS-PAA/PNAE: PERSPECTIVA DE GÊNERO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do
Tocantins como requisito para obtenção do título de Mestre em
Desenvolvimento Regional.
Orientadora: Prof^a. Dr^a. Temis Gomes Parente.

PALMAS – TO

2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

C972o CUNHA, MARIA APARECIDA FERNANDES VIANA.
ORGANIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS-TO POR MEIO DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS-PAA/PNAE: PERSPECTIVA DE GÊNERO.. / MARIA APARECIDA FERNANDES VIANA CUNHA. – Palmas, TO, 2020.
123 f.

Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Desenvolvimento Regional, 2020.

Orientadora : PROF^a. DR^a TEMIS GOMES PARENTE

1. Panorama discursivo sobre o Reassentamento São Francisco de Assis, Programas Institucionais e Agricultura Familiar e Gênero.. 2. Construção da Narrativa de uma Política Pública.. 3. Programas Institucionais: Perspectiva de Gênero.. 4. Considerações Finais.. I. Título

CDD 338.9

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizada desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Ao grande EU SOU pelo dom da vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pela oportunidade da realização deste projeto que em tudo esteve presente.

Agradeço aos meus pais. Agradeço à minha família. Ao meu esposo Ismael Cunha que desde sempre foi meu incentivador, motivador e companheiro em todas as circunstâncias. Aos meus filhos, Thafnes Cunha e Symontom Cunha que foram compreensivos e participaram ativamente para que eu conseguisse chegar a bom termo.

Agradeço à Professora Dr^a. Temis Gomes Parente, minha orientadora, por caminhar comigo na construção da pesquisa. Obrigada pela disponibilidade do seu tempo em estar sempre presente na provocação das discussões.

Agradeço à CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior pela oportunidade proporcionada na efetividade da pesquisa.

Agradeço aos moradores do Reassentamento São Francisco de Assis-TO, pela oportunidade de realizar a pesquisa, permitindo que eu pudesse conhecer a aplicabilidade dos programas institucionais na realidade do cotidiano das agricultoras rurais.

Agradeço à amiga, doutoranda Jeany Castro dos Santos pelo grande apoio nessa caminhada.

Agradeço à Michele Silva Costa Sousa pela presteza nas informações referentes ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – PPGDR.

Agradeço às Professoras Dr^a. Reijane Pinheiro da Silva e Dr^a. Cynthia Mara Miranda pela participação na composição da banca examinadora.

Ao grande EU SOU ... imutável.

RESUMO

Este trabalho objetivou analisar os efeitos na execução dos Programas Institucionais: Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE na organização socioeconômica do Reassentamento São Francisco de Assis (comunidade proveniente da formação do reservatório, em virtude da construção da UHE Luís Eduardo Magalhães), na perspectiva de gênero que é “contribuir para a construção de uma nova configuração subjetiva e social desde a ressignificação da história, sociedade, cultura e política das mulheres e com as mulheres” LAGARDE (1996, p. 13). A pesquisa empreendeu-se numa análise de natureza qualitativa, e por meio da metodologia da História Oral, trabalhou-se as entrevistas orais que foram transcritas, em que se buscou compreender o efeito do trabalho rural das mulheres na organização socioeconômica do Reassentamento por meio dos programas institucionais. O que se depreendeu do Reassentamento é que ele é inscrito com a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar-Pronaf-DAP, como unidade familiar de produção e como organização fornecedora (DAP Principal e Especial Pessoa Jurídica _ Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais). E que há possibilidade de uso das duas modalidades de DAP, uma vez que os dois programas institucionais, PAA e PNAE estão inseridos na atividade econômica, e acontece o diálogo empírico na medida em que há conveniência da participação nos programas. Percebeu-se que na vivência do Reassentamento, as agricultoras rurais, estão na antessala da divisão sexual do trabalho, como se a dicotomia do espaço reprodutivo e espaço produtivo, trabalho “leve” e trabalho “pesado” e entre produtos de “autoconsumo” e produtos “comerciais ou de renda”, não acontecesse. Considerando que às agricultoras familiares cabe a execução das tarefas diárias de cozinhar, limpar a casa, lavar a roupa e atender às crianças, e ainda a produção dos alimentos, tanto adquiridos pelos programas institucionais quanto para as feiras. No cotidiano do trabalho rural das mulheres e no resultado dele, infere-se também a condição de antessala da divisão sexual do trabalho, em virtude da proteção da letra da lei. A segurança jurídica expressa no Decreto nº 7.775/2012, que instituiu o PAA-Programa de Aquisição de Alimentos, e que incentiva a participação das mulheres dentre os beneficiários fornecedores, e ainda o Grupo Gestor do PAA, na Resolução nº 44/2011, que prioriza o atendimento às organizações fornecedoras, constituídas por mulheres; todavia, na aplicabilidade não ocorre o alcance dessa tutela.

Palavras-chave: reassentados, programas institucionais, gênero.

ABSTRACT

This study aimed to analyze the effects on the execution of Institutional Programs: Food Acquisition Program-PAA and National School Feeding Program-PNAE in the socioeconomic organization of the São Francisco de Assis Resettlement (community from the formation of the reservoir, due to the construction of the plant UHE Luís Eduardo Magalhães), from a gender perspective, which is “to contribute to the construction of a new subjective and social configuration since the re-signification of the history, society, culture and politics of women and with women” LAGARDE (1996, p. 13). The research was carried out in a qualitative analysis, and through the Oral History methodology, we worked on the oral interviews that were transcribed, in which we sought to understand the effect of the rural work of women in the socioeconomic organization of the Resettlement through the institutional programs. What emerged from the Resettlement is that it is registered with the Declaration of Aptitude for the National Family Farming Program-Pronaf-DAP, as a family production unit and as a supplier organization (DAP Principal and Special Legal Entity – Rural Producers Development Association). And that there is the possibility of using the two modalities of DAP, since the two institutional programs, PAA and PNAE are inserted in the economic activity, and the empirical dialogue happens to the extent that there is convenience of participation in the programs. It was noticed that in the experience of Resettlement, rural women farmers are in the anteroom of the sexual division of labor, as if the dichotomy of reproductive space and productive space, “light” and “heavy” work and between “self-consumption” products and “commercial or income” products, did not happen. Considering that family farmers are responsible for carrying out the daily tasks of cooking, cleaning the house, washing clothes and attending to children, as well as the production of food, both acquired by institutional programs and for fairs. In the daily work of rural women and the result of it, the condition of anteroom of the sexual division of labor is also inferred, due to the protection of the letter of the law. The legal certainty expressed in Decree N°. 7.775 / 2012, which instituted the PAA-Food Acquisition Program, and which encourages the participation of women among the beneficiary suppliers, as well as the PAA Management Group, in Resolution N°. 44/2011, which prioritizes service to supplier organizations, made up of women; however, in the applicability the scope of this protection does not occur.

Keywords: resettled, institutional programs, gender.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMPAL – Associação de Mulheres do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica

ANA – Agência Nacional de Águas

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural

BDTD – Biblioteca Digital de Teses e Dissertações

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CDS – Compra com Doação Simultânea

CEB – Companhia Energética de Brasília

CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

CF – Constituição Federal do Brasil

CGH – Central Geradora Hidrelétrica

CMB – Comissão Mundial de Barragens

CMS – Cartilha da Mobilização Social

CNA – Comissão Nacional de Alimentação

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento

CONDRAF – Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável

CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

COOPTER – Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão Rural

CPEE – Companhia Paulista de Energia Elétrica

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

CPR-DOAÇÃO – Compra com Doação Simultânea

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social

CRI – Cartório de Registro de Imóveis

DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf

EDP – Energias de Portugal

EE – Entidade Executora

EEVP – Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema

EIA – Estudo de Impacto Ambiental
EJA – Educação de Jovens e Adultos
FAE – Fundação de Assistência ao Estudante
FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
FHC – Fernando Henrique Cardoso
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
GGPAA – Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos
INAN – Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEP/MEC – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação
IUCN – União Internacional para Conservação da Natureza
LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário
MESA – Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome
MMA – Movimento de Mulheres Agricultoras
MMC – Movimento de Mulheres Camponesas
MST – Movimento dos Trabalhadores Sem Terra
NATURATINS – Instituto Natureza do Tocantins
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PBA – Programa Básico Ambiental
PCH – Pequena Central Hidrelétrica
PCS – Programa Comunidade Solidária
PDR – Planos de Desenvolvimento Rural
PL – Projeto de Lei
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNDTR – Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural
PNRA – Programa Nacional de Reforma Agrária
PNSAN – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
POPMR – Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais
PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRONAN – Programa Nacional de Alimentação e Nutrição

REFAE – Representações Estaduais Fundação de Assistência ao Estudante
RIMA – Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente
RMB – Região Metropolitana de Belém
RT – Responsabilidade Técnica
RURALTINS – Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
SAN – Segurança Alimentar e Nutricional
SciELO – Scientific Electronic Library Online
SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos
SiGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas
SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
TAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta
THEMAG – Engenharia e Gerenciamento Ltda
UE – Unidade Executora
UFPA – Unidade Familiar de Produção Agrária
UFPR – Universidades Federais do Paraná
UHE – Usina Hidrelétrica

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I: PANORAMA DISCURSIVO SOBRE O REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E AGRICULTURA FAMILIAR E GÊNERO	24
1.1 Reassentamento São Francisco de Assis-TO	25
1.2 Programas Institucionais: PAA e PNAE	34
1.3 Agricultura Familiar e Gênero	36
CAPÍTULO II: CONSTRUÇÃO DA NARRATIVA DE UMA POLÍTICA PÚBLICA	46
2.1 Construção da Narrativa Política	48
2.2 DAP: Instrumento de Identidade do Agricultor Familiar de acesso às políticas públicas	56
CAPÍTULO III: PROGRAMAS INSTITUCIONAIS: PERSPECTIVA DE GÊNERO	62
3.1 Segurança Alimentar e Nutricional	64
3.2 Programa de Aquisição de Alimentos-PAA	68
3.3 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	78
3.4 Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE: algumas confluências e discordâncias	95
3.5 Invisibilidade do trabalho da agricultora rural nos Programas Institucionais no Reassentamento São Francisco de Assis	99
CONSIDERAÇÕES FINAIS	109
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	113

INTRODUÇÃO

As barragens estão presentes há milhares de anos, seja para controlar inundações, para represar águas como fonte de energia hidrelétrica, para fornecer água para consumo humano direto, uso industrial ou para irrigar plantações. No período pós-guerra, devido ao aumento das populações e o crescimento da economia, os governos e o setor privado, inauguram a construção cada vez maior de barragens, para atender demandas de água ou energia. Cerca de 45.000 grandes barragens foram construídas, propaladas pelo desenvolvimento regional com promessa de geração de empregos e estímulos para indústria. Atualmente quase metade dos rios do mundo tem ao menos uma grande barragem (RELATÓRIO COMISSÃO MUNDIAL DE BARRAGENS-CMB, 2000, p. 07).

Segundo Justino (2012, p. 22), no Brasil, a partir de 1961, o governo federal se responsabilizou pela provisão de energia elétrica para todo o país e criou as Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (Eletrobrás); esta, com a função de coordenar todo o setor elétrico e que se solidificou através da criação das subsidiárias.¹ Nesse primeiro momento, sofreram maiores avanços, as regiões Sudeste e Sul, sendo as áreas mais industrializadas do Brasil.

Ainda segundo o autor (2012, p. 22 *apud* Viana, 2003; Zitzke, 2007), nas décadas de 60 e 70, foram elaborados e/ou implementados vários projetos hidrelétricos brasileiros, tais como: Itaipu-PR, Tucuruí-PA, UHE Sobradinho-BA, UHE Luiz Gonzaga-PE, início dos estudos para a implantação do Complexo Hidrelétrico de Altamira-PA, UHE Balbina-AM, UHE Samuel-RO e mais tarde a UHE Machadinho e Itá (SC/RS). Segundo os autores, o discurso era de que as usinas hidrelétricas forneceriam uma energia barata, limpa e renovável.

A necessidade de avançar nas construções, por parte dos grandes empreendimentos hidrelétricos, chega às demais regiões do país. Surgem os estudos para a construção de hidrelétricas no rio Tocantins, para assim aproveitar o seu potencial e viabilizar os crescentes avanços na economia (JUSTINO, 2012, p. 37).

Apesar do estado do Tocantins ser um estado novo (criado em 1988); de acordo com Gil (2012, p. 27; 29),² foram identificados 47 (quarenta e sete)³ empreendimentos hidrelétricos

¹ Centrais Elétricas do Sul do Brasil (Eletrosul) (1968) e Centrais Elétricas do Norte do Brasil (Eletronorte) (1972) condicionando o controle da Chesf e de Furnas Centrais Elétricas (Furnas).

² Empreendimentos Hidrelétricos no Estado do Tocantins e a qualidade dos estudos de licenciamento ambiental.

³ UHE: Estreito, Isamu Ikeda, Luís Eduardo Magalhães (Lajeado), Peixe Angical (Peixe) e São Salvador. PCH: Agro Trafo, Água Limpa, Areia, Barra do Lajeado, Barra do Mambo, Boa Sorte, Cara, Caracol, Carlita, Cavalão Queimado, Diacal II (Diacal), Dianópolis (Cachoeirinha da Luz), Doido, D'anta, Foz do Brejão, Foz do

no estado do Tocantins, sendo 5 UHEs (Usina Hidrelétrica: os empreendimentos com potência superior a 30Mw); 35 PCHs (Pequena Central Hidrelétrica: os empreendimentos com potência superior a 1Mw e igual ou inferior a 30Mw, com reservatórios não superiores a 13 km) e 7 CGHs (Central Geradora Hidrelétrica: os empreendimentos com potência < 1Mw). Considerando os critérios da Resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, nº 652 de dezembro de 2003.

Na década de 1990, localizados na região sudeste do estado do Tocantins, implantaram quatro empreendimentos (PCHs Agro Trafo, Diacal II, Dianópolis e Sobrado). O histórico das grandes instalações hidrelétricas foram tomando forma a partir do ano 2000, sendo que em 2001 entra em operação a UHE Luís Eduardo Magalhães, entre os municípios de Lajeado e Miracema do Tocantins. Entre 2008 e 2011, o sudeste do estado foi contemplado com um complexo de PCHs implantadas no rio Palmeiras (pertencente à Bacia do Rio Palma-T4: abrange os municípios de Arraias, Aurora do Tocantins, Combinado, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Lavandeira, Novo Alegre, Novo Jardim, Paranã, Ponte Alta do Bom Jesus, Taguatinga e Taipas do Tocantins), totalizando seis empreendimentos. Nesse intervalo, entre 2006 e 2009, mais dois grandes empreendimentos entraram em operação, UHE Peixe Angical e UHE São Salvador (GIL, 2012, p. 31).

Conforme a Agência Nacional de Águas-ANA, no rio Tocantins estão instaladas importantes usinas hidrelétricas, sendo elas, de montante a jusante: Serra da Mesa, Cana Brava (Goiás), São Salvador, Peixe Angical, Lajeado (Tocantins), Estreito (Tocantins e Maranhão) e Tucuruí (Pará). O potencial de geração de energia elétrica no rio, é de aproximadamente, 11.500 MW, que corresponde ao terceiro maior do Brasil.

A Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, dista 50 km de Palmas; foi o primeiro empreendimento projetado pela iniciativa privada após a reestruturação do setor elétrico ocorrida na década de 1990 e o quarto implantado no rio Tocantins. Teve seu nome mudado, UHE Lajeado, em razão de homenagem política ao deputado federal baiano, morto em 1998. Sua capacidade de produção é de 950 MW, para uma vida útil prevista para 100 anos (BATISTA, 2009, p. 78).

Em todos os empreendimentos das construções hidrelétricas, independente da região do país, o discurso desenvolvimentista objetivava proporcionar o desenvolvimento regional e local. Segundo Parente; Miranda (2014, p. 559), não foi diferente com a construção da Usina

Gameleira, Gameleira, Grotão, Lajeado, Lagoa Grande, Lajes, Manoel Alves, Manoel Alvinho, Manoel Alvinho II, Manoel Pinho, Porto Franco, Porto Real, Riacho Preto, Samarom e Santa Tereza, São Silvestre, Sobrado (Cachoeira do Registro), Taguatinga, Taquaral e Zacarias. CGH: Bagagem, Buritirana, Corujão, Fazenda Jedai, Mateiros, Peixinho e Ponte Alta (JUSTINO, 2012, p. 44-45).

Luís Eduardo Magalhães em Tocantins; justificando a mesma, ancorada no discurso de superação de atraso do antigo norte de Goiás, hoje Tocantins. Sendo recorrente em quase todos os estudos que abordam a criação do Estado, uma vez que foram as várias interpretações de atraso e de abandono da região, que justificaram a ideia de divisão do Estado de Goiás. Defendia-se o desenvolvimento do norte de Goiás como uma forma de minimizar as disparidades regionais brasileiras. Como visto nos jornais locais, matérias vinculadas no início da construção:

O LAGO QUE VAI MUDAR O CENÁRIO TOCANTINENSE

[...] obras de infra-estrutura e projetos turísticos preparam a Região Central do Estado para o reservatório da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, um lago que vai ter uma extensão de 630 km e promete incrementar o turismo e a economia do Tocantins como um todo. Localizado bem no meio do cerrado, o enchimento certamente lembrará o dilúvio bíblico e as peripécias de Noé e sua Arca. Mas hoje, em vez de um robusto barco de madeira, os animais serão salvos pela tecnologia produzida pelo homem do III Milênio, e o homem já pode prever as consequências que os milhões de metros cúbicos de água irão trazer ao meio ambiente (PARENTE; MIRANDA, 2014, p. 559 *apud* Jornal do Tocantins, Palmas, 18/02/2001).

Apesar do discurso de que as construções das hidrelétricas trazem o desenvolvimento regional, até as décadas de 1970 e 1980 não havia um planejamento prévio de reassentamento das famílias atingidas por barragens. Período em que o remanejamento acontecia às vésperas da inundação ou quase que simultaneamente à subida das águas. Na época de 70, ocorreu em Sobradinho e Itaparica e na década de 80, em Tucuruí e Itaipu (PASE; ROCHA, 2015, p. 106).

Somente em 1987, quando ocorreu a instalação da Hidrelétrica de Itá, através de acordo com a Eletrosul, dava-se início ao projeto de reassentamento, considerado um divisor de águas no remanejamento populacional. Considerando ser um deslocamento compulsório, o Movimento dos Atingidos por Barragens-MAB procura agrupar a população atingida, em modalidade de reassentamento; este é resultado de um embate entre a empresa barrageira e a população atingida (proprietários de terras ou não). Diferentemente dos assentamentos do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra-MST, que são frutos de mobilizações realizadas, principalmente por via de acampamentos de sem-terra (PASE; ROCHA, 2015, p. 106).

Segundo Batista (2009, p. 24), um dos grandes problemas para os empreendedores do setor elétrico e agências de desenvolvimento, é recompor o modo de vida das populações atingidas pelas hidrelétricas, uma imposição da sociedade, em face do histórico de degradação ambiental e humana, infligida pelos barramentos de rios. Para Gil (2012, p. 35-36), inúmeras

são as consequências da implementação dos empreendimentos hidrelétricos, além dos hídricos, interfere também no contexto social local e muitas vezes regional.

De acordo com Silva Junior (2005, p. 64), há que se considerar que independentemente da relação jurídica das famílias, com o imóvel atingido (proprietários, posseiros, arrendatários, trabalhadores e agregados), da sua base e estrutura econômica (subsistência, pequenos, médios e grandes produtores); existem os aspectos de laços familiares (relações de parentesco, vizinhança e compadrio), culturais (hábitos, crenças, costumes e tradições) ou ainda, sentimentais (apego e sentimento de pertencimento ao lugar); pois a relação dos empreendimentos hidrelétricos com as populações envolvidas, traz sacrifício e perda de seu modo de vida.

Devido a construção da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, implantada no rio Tocantins, Estado do Tocantins (localizada nos municípios de Lajeado e Miracema do Tocantins) o reservatório atingiu áreas dos municípios de Miracema do Tocantins, Lajeado, Palmas, Porto Nacional e Brejinho de Nazaré e do recém criado município de Ipueiras, desmembrado de Porto Nacional (RIMA-Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente, 1996, p. 03).

Com a construção foi estabelecido o Programa de Remanejamento da População Rural, sendo estruturado como reassentamento coletivo, em que 363 famílias foram deslocadas. Para Miracema do Tocantins (18 famílias); Lajeado (04 famílias); Porto Nacional (307 famílias distribuídas em 08 reassentamentos); Ipueiras (09 famílias) e Brejinho de Nazaré (25 famílias); dispostos em 12 projetos (SILVA JUNIOR, 2005, p. 96).

Segundo Batista (2009, p. 106), entre os 08 (oito) reassentamentos em Porto Nacional,⁴ situa-se o Reassentamento São Francisco de Assis, localizado em área da zona rural dos municípios de Porto Nacional-TO e Monte do Carmo-TO, distante cerca de 47 km da sede de Palmas-TO, cidade referência dos moradores e 40 km da sede Municipal de Porto Nacional (Escritura Pública de Compra e Venda).⁵

Este trabalho objetivou analisar os efeitos na execução dos Programas Institucionais: Programa de Aquisição de Alimentos-PAA⁶ e Programa Nacional de

⁴ Porto Nacional: Brejo Alegre (10 famílias), Córrego Prata (91 famílias), Flor da Serra (49 famílias), Luzimangues (82 famílias), Mariana (14 famílias), Olericultores (07 famílias), Pinheirópolis Rural (10 famílias), São Francisco de Assis (44 famílias) (SILVA JUNIOR, 2005, p. 96).

⁵ Tabelionato Taquaralto. Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais. Livro 059, Folha 028.

⁶ Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, criado a partir do art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.

Alimentação Escolar-PNAE⁷ na organização socioeconômica do Reassentamento São Francisco de Assis (comunidade proveniente da formação do reservatório em virtude da construção da UHE Luís Eduardo Magalhães), na perspectiva de gênero. Nesse sentido, convém reportar a Lagarde (1996, p. 13), quando retrata que “uma das finalidades da perspectiva de gênero é contribuir para a construção de uma nova configuração subjetiva e social desde a ressignificação da história, sociedade, cultura e política das mulheres e com as mulheres”. Com este trabalho discute-se a condição da mulher rural envolvida nos programas institucionais, mas nem sempre contemplada com as discussões e decisões políticas.

Sua área total é de 1.709 ha, compreendidos em lotes, destinados a famílias impactadas, área em condomínio dos que receberam complementação dos lotes; áreas de infra-estrutura e instalações coletivas e as áreas de preservação. A área em que foi implantado o projeto era usada antes, na atividade da pecuária extensiva. As casas são posicionadas mais para o interior dos lotes, pois quase todos os reassentados participaram da escolha do seu local de construção, assim como acompanharam esse processo (BATISTA, 2009, p. 106).

A estrutura para moradia, oferecida nos lotes rurais desses projetos, estabelecia o critério de infra-estrutura básica: elétrica, sanitária e hidráulica (poços, mini-poços ou poço artesiano com rede de distribuição). Ficando assim distribuídos os equipamentos públicos, com instalação de todos eles somente em Luzimangues, que são: posto de saúde, escola, cemitério, centro comunitário, equipamentos para lazer e esporte, igreja, rede de água e galpão para máquinas; São Francisco de Assis:⁸ posto de saúde, escola, centro comunitário, equipamentos para lazer e esporte, rede de água e galpão para máquinas; Mundo Novo: escola, centro comunitário, rede de água; Brejo Alegre: escola, centro comunitário, equipamentos para lazer e esporte; Córrego Prata: posto de saúde, escola, centro comunitário, equipamentos para lazer e esporte; Flor da Serra: posto de saúde, escola, centro comunitário, equipamentos para lazer e esporte, rede de água (SILVA JUNIOR, 2005, p. 98-99).

A maioria dos lotes destinados às famílias impactadas no Reassentamento São Francisco de Assis, para o desempenho da agricultura familiar, excluindo as áreas de

⁷ Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, por meio da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

⁸ Obrigatoriamente a empresa INVESTCO S/A implementou as áreas comunitárias e institucionais e repassou ao Município de Porto Nacional para o Reassentamento São Francisco de Assis: 01 (uma) escola medindo 1.281 m²; 01 (um) centro comunitário medindo 598 m²; 01 (um) posto de saúde medindo 288 m²; 01 (um) galpão para máquina medindo 97,30 m²; de acordo com o Inquérito Civil Conjunto nº 001/03. 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital – Promotoria de Justiça do Juizado Especial Civil do Meio Ambiente e da Cidadania de Porto Nacional.

reserva legal⁹ e de preservação permanente,¹⁰ determinadas pelo Código Florestal; foi dividida pelo limite mínimo de 4,0 hectares para cada família, para a destinação de atividades produtivas, sendo que a maioria das famílias contempladas, era de não proprietários (meeiros, ocupantes e trabalhadores). Houve uma peculiaridade com respeito ao Reassentamento,¹¹ onde os proprietários receberam um acréscimo de 75% de suas áreas originais, como compensação pela distância e mudança de município de Palmas para Porto Nacional (SILVA JUNIOR, 2005, p. 98).

Nesses lotes, sendo de 4 (quatro) hectares é que os agricultores familiares desempenham suas atividades, que segundo a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural, aquele que pratica atividades no meio rural, bem como também os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais (Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;¹² Art. 3º, §2º, incisos I-VI).

Os reassentados se enquadram na categoria de agricultor familiar; porém, estes somente terão prioridade na venda dos produtos agrícolas para os programas institucionais, se forem categorizados assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA. No Reassentamento São Francisco de Assis, eles são reassentados, porém, categorizados assentados, como consta descrito no Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF-DAP (composição societária categorizada “Assentados pelo PNRA”).¹³

⁹ Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. Art. 12, “b” - 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Art. 3º, III. (Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa).

¹⁰ Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Art. 3º, II. (Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa).

¹¹ São Francisco de Assis com 44 lotes: lotes de 4,0 ha (16); lotes de 4,1 a 10 ha (02); lotes de 10,1 a 25 ha (15) e lotes acima de 25 ha (11) (SILVA JUNIOR, 2005, p. 98).

¹² Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

¹³ Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012. Art. 7º, § 2º, III. § 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de: III - assentamentos da reforma agrária. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Foi nesse contexto de agricultura familiar no Reassentamento São Francisco de Assis, que se analisou os Programas Institucionais: PAA-PNAE; política pública que trouxe para o mercado institucional a venda dos produtos agrícolas, a fim de promover a segurança alimentar e nutricional, e garantir a evolução social e econômica dos agricultores familiares. Os dois programas, criados como uma das políticas estruturantes de incentivo à agricultura familiar, têm como finalidades:¹⁴ promover a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda; e empregar uma alimentação escolar saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 2º, inciso I. Lei nº 11.947, de 2009. Art. 2º, inciso I).

O Reassentamento São Francisco de Assis conta com a Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais,¹⁵ constituída desde 19.11.2001, e a cada dois anos é reformulada. Na emissão do Extrato de DAP Pessoa Jurídica de 2017, constava 02 (duas) mulheres (total de 19 associados); na emissão do Extrato de DAP Pessoa Jurídica de 2018, constava de 03 (três) mulheres (total de 20 associados) e na última emissão do Extrato de DAP Pessoa Jurídica de 2020, são 05 mulheres (total de 21 associados). Das 03 (três) composições de referência, foi analisada a versão da emissão de 2018, o que se percebeu é que a participação das mulheres, em termos de associação, considera-se irrelevante, devido ao que se apresenta na realidade, em que das 03 (três) mulheres associadas, 01 (uma) não reside no Reassentamento, 01 (uma) já é idosa e não tem força de trabalho e a outra estava retornando para o Reassentamento.

A análise dos efeitos da execução dos Programas Institucionais: Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE na organização socioeconômica do Reassentamento São Francisco de Assis, na perspectiva de gênero; foi estabelecida por meio da metodologia da História oral.

¹⁴ Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Art. 2º, incisos I-IX. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 2º, incisos I-VI.

¹⁵ DAP: SDW0509718500010208170403. Versão DAP: 3.2. Emissão: 02/08/2017. Validade (*): 02/08/2019. CNPJ: 05.097.185/0001-18. Razão Social: Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais do Reassentamento São Francisco de Assis.

DAP: SDW0509718500012003180955. Versão DAP: 3.2. Emissão: 20/03/2018. Validade (*): 20/03/2020. CNPJ: 05.097.185/0001-18. Razão Social: Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais do Reassentamento São Francisco de Assis.

DAP: SDW0509718500012603200512. Versão DAP: 3.2. Emissão: 26/03/2020. Validade (*): 26/03/2022. CNPJ: 05.097.185/0001-18. Razão Social: Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais do Reassentamento São Francisco de Assis.

A importância da metodologia da História Oral para o trabalho é que esta analisou o efeito do trabalho rural das mulheres na organização socioeconômica do Reassentamento São Francisco de Assis, por meio dos programas institucionais. Elas estão inseridas no trabalho rural, todos os dias da semana, e apesar de estarem no contexto público (quando vão comercializar nas feiras); sua força de trabalho é invisibilizada na aplicação das políticas públicas; os programas institucionais.

De acordo com Portelli (2001, p. 10), as/os pesquisadoras/es que trabalham com a história oral, estão cada vez mais cientes de que ela é um discurso dialógico, criado, não somente pelo que os entrevistados dizem, mas também pelo que nós fazemos como pesquisadoras/es.

Para Thompson (1992, p. 22), o método como campo de investigação, é capaz de derrubar barreiras, tornando-o instrumento de mudança da história; para este autor,

a história oral não é necessariamente um instrumento de mudança; isso depende do espírito com que seja utilizada. Não obstante, a história oral pode, certamente ser um meio de transformar tanto o conteúdo quanto a finalidade da história. Pode ser utilizada para alterar o enfoque da própria história e revelar novos campos de investigação; pode derrubar barreiras [...]; e na produção da história [...] pode devolver às pessoas que fizeram e vivenciaram a história, um lugar fundamental, mediante suas próprias palavras.

O autor (1992, p. 44), ainda acrescenta que,

A história oral é uma história construída em torno de pessoas. Ela lança a vida para dentro da própria história e isso alarga seu campo de ação. Admite heróis vindos, não só dentre os líderes, mas dentre a maioria desconhecida do povo.

É assim que vemos as mulheres pesquisadas no Reassentamento São Francisco de Assis, pessoas comuns que vieram alargar a compreensão histórica através das suas narrativas que compõem este trabalho.

Ainda com essa compreensão, Portelli (1997, p. 31), acrescenta que é necessário ver a história oral diferente, quando ela nos conta menos sobre *eventos*, que sobre *significados*. Não necessariamente, implica a não ter validade factual, pois nas entrevistas, sempre revelam eventos desconhecidos ou aspectos desconhecidos de eventos conhecidos: elas sempre lançam nova luz sobre áreas inexploradas da vida diária das classes não hegemônicas.

Coadunando com o autor, a história oral para Parente (2007, p. 106),

expressa a consciência da historicidade da experiência pessoal e do papel do indivíduo na história da sociedade em eventos públicos: guerras, revoluções, greves,

inundações, terremotos, ou seja, abalos da vida cotidiana de pessoas que não estão incluídas em estatísticas nem em modelos generalizantes. São depoimentos de analfabetos, de rebeldes, mulheres, crianças, enfim, de excluídos da “história oficial”.

Assim, Portelli (1997, p. 16), vê a tendência da História Oral representar a realidade, não tanto como um tabuleiro em que todos os quadrados são iguais, mas como um mosaico ou colcha de retalhos, em que os pedaços são diferentes, porém, formam um todo coerente depois de reunidos; e ainda, em meio às diferenças, caso sejam “irreconciliáveis”, a ponto de rasgar todo o tecido; ainda assim, essa também é uma representação muito mais realista da sociedade, conforme a experimentamos. É assim, portanto, que a História Oral veio contribuir com o nosso trabalho; através das narrativas das mulheres tentar trazer uma representação do real, para compreender o papel dos programas institucionais: Programa de Aquisição de Alimentos e Programa Nacional de Alimentação Escolar naquele Reassentamento.

Para os procedimentos metodológicos, remeteu-se à revisão bibliográfica,¹⁶ nos acervos da Scientific Electronic Library Online-SciELO, Periódicos Capes e Repositório UFT BDTD-Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFT; visando os assuntos pertinentes a reassentamento, história oral, políticas públicas, programas institucionais-PAA/PNAE, gênero, agricultura familiar e tantos quantos foram encontrados por similaridade. Foi usado o critério de organização dos assuntos em pastas de artigos, dissertações e teses, referentes aos assuntos supracitados; e nestas, inseridas as subpastas dos materiais lidos e compreendidos para o embasamento da análise.

Realizou-se gravações de áudio e anotações de campo, necessárias para as percepções da dinâmica social e econômica da comunidade. Com a finalidade de analisar além do documento institucional; foi elaborado um caderno de campo, que Alberti (2013, p. 187), considera importante, por ser onde será registrado todo tipo de observações. Com a facilidade de uso da tecnologia, utilizou-se do dispositivo eletrônico para registrar as anotações de campo, como também a gravação de áudio.

A pesquisa empreendeu-se numa análise de natureza qualitativa, na qual a preocupação da/o pesquisadora não deve ser com a representatividade numérica do grupo pesquisado, mas com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, de uma instituição, de uma trajetória etc (GOLDENBERG, 2004, p. 14). Nesse ambiente específico, a representatividade será através dos agricultores rurais, identificados

¹⁶ A pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema (Marconi; Lakatos, 2003, p. 158).

com a Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP (associados e não associados); habilitados a fornecer para os programas institucionais; nestes estão as operações de aquisição de gêneros alimentícios que demandam análise subjetiva para avaliar além de valores monetários.

A pesquisa documental¹⁷ ocorreu na cidade de Porto Nacional, nos seguintes departamentos: Secretaria de Educação do Município, Diretoria Regional de Educação-DRE, Secretaria Municipal de Produção e no Ruraltins Local; e ainda no Ruraltins Local em Palmas, em sites oficiais e das entrevistas transcritas.¹⁸

O trabalho contou com os seguintes documentos: na Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional, a entrevista da Nutricionista Técnica e as Atas das Reuniões (Chamada Pública e do Julgamento dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar). Foi requerido ao Comitê Gestor Municipal da Chamada Pública a solicitação de dados sobre a execução do PNAE no Município de Porto Nacional, referente às Atas e dados dos produtores participantes, no período de 10 anos. Porém, o pedido foi deferido, com ressalva, possibilitando acesso somente às Atas do ano de 2019. E na Diretoria Regional de Educação, a entrevista da Nutricionista Técnica (rede estadual), responsáveis pelo PNAE no Reassentamento São Francisco de Assis; os mesmos serviram para a compreensão da abrangência do fornecimento dos produtos agrícolas para as Unidades Escolares.

Na Secretaria Municipal de Produção contou-se com a entrevista do Secretário Executivo da Produção e com a Ficha de Requisição de Serviço do Produtor Rural. No Ruraltins Local, contou-se com a seguinte documentação: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta 003-2003, de Escrituras Públicas de Dação em Pagamento (a parte pagadora INVESTCO, pessoa jurídica, dá em pagamento à parte recebedora, Sr. João Maria Sousa, como acerto final e liquidação total das obrigações, o que fazem agora pela presente escritura, e este por sua vez, aceita efetivamente dela receber, o seguinte imóvel rural: Lote nº 30 (trinta) do Reassentamento Rural São Francisco de Assis, com área de 22,2902 ha),¹⁹ de Escritura Pública de Compra e Venda, do Relatório da Relação de Beneficiários do Instituto

¹⁷ A característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois (Marconi; Lakatos, 2003, p. 174).

¹⁸ Todos os entrevistados assinaram o Termo de Consentimento. Para todas as entrevistas, tanto no Reassentamento São Francisco de Assis quanto nas demais Instituições, foram usados o Consentimento Livre e Esclarecido para Participação de Pesquisa e o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Depoimentos. Deixou-se claro aos agentes que apesar do título do termo, não haveria “Uso de Imagem”, apenas a gravação do depoimento em áudio que depois foi usado o critério de transcrever algumas; transformando-as em “documento”.

¹⁹ Escritura Pública de Dação em Pagamento. Primeiro Serviço Notarial em Palmas. Livro: 00107-D. Folha: 109-112. Protocolo: 0010132. Escrevente: 0001.

Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA. No Ruraltins Local em Palmas, realizou-se a entrevista com a Extensionista Rural, responsável pelo PAA.

Com respeito ao desenvolvimento do trabalho, no que se refere às visitas, ele transcorreu nos anos de 2019 e 2020. Foram realizadas 6 (seis) visitas ao Reassentamento pesquisado, durante a semana e no domingo. A visita ao campo iniciou-se num domingo, no dia 27 de outubro e se estendeu até uma quarta, 11 de dezembro de 2019. Na semana (quarta e sexta), com objetivo de encontrar as mulheres; pois, no domingo elas estavam nas feiras em Palmas.²⁰ As idas a Porto Nacional totalizaram 10 (dez); ocorrendo no período de quarta, 13 de novembro (2019) a 06 de janeiro de 2020. Estive no Ruraltins Local, em Palmas, entrevistando a Extensionista Rural, localizada na 304 Sul (local de uma das Feiras). Na escolha das pessoas para as entrevistas, usou-se o critério de associados e não associados. Ainda que com as devidas permissões concedidas; no trabalho foi usado o critério de não identificar o entrevistado pelo nome próprio; mas, pelo pseudônimo.

A Análise da organização socioeconômica no cotidiano da mulher no trabalho rural, no Reassentamento São Francisco de Assis, se fez por meio da relação de gênero que conforme Scott (2012, p. 346), a análise de gênero é “uma tentativa de amenizar as ansiedades coletivas sobre os significados da diferença sexual, de fixar estes significados, necessariamente imprecisos, de uma vez por todas.”

Nesse sentido, em que os significados da diferença sexual aparecem em vários aspectos; porém, na pesquisa está voltada para o trabalho rural das mulheres do Reassentamento, por meio do acesso aos programas institucionais, é que se trouxe a divisão sexual do trabalho para compreensão dessa dinâmica.

A divisão sexual do trabalho para Hirata; Kergoat (2007, p. 599), é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso,

é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares etc.)

Quando se trata “da apropriação pelos homens, das funções com maior valor social” (Hirata; Kergoat (2007); nesse aspecto, o que se percebe é que o cotidiano das mulheres rurais

²⁰ Palmas comporta várias feiras em que os produtos hortifrutigranjeiros da agricultura familiar são vendidos; tais como a feira da 304 Sul, da 503 Norte, da 1106 Sul etc; mas o Reassentamento São Francisco de Assis participa das feiras na Aurenny II, Aurenny III e 307 Norte (Vila União).

do Reassentamento São Francisco de Assis, está retratado na aplicação dos programas institucionais. São as mulheres que estão cotidianamente em casa e na roça, realizam o trabalho doméstico e o trabalho rural; sendo que, o resultado desse trabalho rural é para o fornecimento dos produtos hortifrutigranjeiros para os programas institucionais e também para feira. Contudo, o que se compreende é que nesse contexto do Reassentamento, realmente o maior valor social está no atendimento da demanda dos programas institucionais e não na feira.

Essa realidade da trabalhadora rural tem sido estudada por diversos autores, um deles a pesquisadora Paulilo, que desde 1976, (2016, p. 57), se debruça no estudo do meio rural brasileiro, em que afirma que nas sociedades em geral, o fator sexo opera como um elemento discriminador na divisão social do trabalho, já que ao homem, estão destinados os trabalhos ligados à produção, e à mulher, o trabalho doméstico.

Segundo Staduto; Do Nascimento; De Souza (2017, p. 02), a participação da mulher na vida familiar e sociedade rural, apesar da sua pouca visibilidade e valorização, são fundamentais para as atividades de reprodução e produção da agricultura familiar. Ratificado por Paulilo (2016, p. 192), faz sentido atentar para a discriminação que é, não considerar as lidas femininas na casa ou na roça, como “trabalho”. A desvalorização das múltiplas tarefas femininas nas estatísticas oficiais; daí a expressão “trabalho invisível”, é um reflexo da desvalorização que perpassa toda a sociedade e suas principais instituições, incluindo a família.

Este trabalho desdobra-se pela dicotomia entre trabalho “leve” e trabalho “pesado” Paulilo (2016); produtos voltados para o “autoconsumo” e dos produtos “comerciais” ou “de renda” Siliprandi; Cintrão (2011); “trabalho doméstico e trabalho produtivo” Staduto; Do Nascimento; De Souza (2013); Rua; Abramovay (2000); Zelizer (2009); Silva; Valente (2013) e Dos Santos (2016).

A dissertação foi estruturada na seguinte forma: a introdução apresentada acima, 3 (três) capítulos e considerações finais, os quais são apresentados a seguir:

O Capítulo I apresenta um suscinto panorama discursivo entre Reassentamento São Francisco de Assis, Programas Institucionais e Agricultura familiar e Gênero, como eixos temáticos que percorrem todo o trabalho.

O Capítulo II trata da construção da narrativa política para a implementação da política pública, em que os programas institucionais são inseridos no contexto da agricultura familiar dos reassentamentos, a fim de promover o desenvolvimento socioeconômico,

objetivando a criação de mercado para os produtos, a valorização da produção de alimentos locais e regionais, o incentivo à organização, cooperação e formalização dos agricultores.

O Capítulo III aborda sobre a formatação dos Programas Institucionais: Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE que se interseccionam pelo eixo temático da Segurança Alimentar e Nutricional; e como ocorre a implementação desses programas no Reassentamento São Francisco de Assis, na perspectiva de gênero.

Na construção final do texto, as considerações finais apresentam a análise dos aspectos que colaboraram para a organização socioeconômico do Reassentamento São Francisco de Assis, na perspectiva de gênero, por meio dos Programas Institucionais: PAA-PNAE.

CAPÍTULO I: PANORAMA DISCURSIVO SOBRE O REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E AGRICULTURA FAMILIAR E GÊNERO

O panorama discursivo neste capítulo é entendido pelos eixos temáticos Reassentamento São Francisco de Assis, Programas Institucionais e a Agricultura Familiar e Gêneros; estes são compreendidos pela divisão sexual do trabalho. Contudo, criou-se primeiro um percurso das construções das barragens, em que o discurso governamental preponderante, era de que o desenvolvimento local e regional estavam atrelados aos megaprojetos hidrelétricos; até que se chegou à particularidade que é o Reassentamento pesquisado; pelo qual foi debruçado o estudo; em que se analisou a inserção dos Programas Institucionais: Programa de Aquisição de Alimentos e Programa Nacional de Alimentação Escolar. E por fim, a agricultura familiar e Gênero, utilizando as nomenclaturas: espaço reprodutivo e espaço produtivo; produtos de “autoconsumo” e produtos “comerciais ou de renda”; “invisibilidade da trabalhadora rural” e trabalho “leve” e trabalho “pesado”.

No trabalho, ao considerar produtos de “autoconsumo” e produtos “comerciais ou de renda”, são definições das autoras Siliprandi; Cintrão (2011, p. 20), em que os produtos de “autoconsumo” estão sob responsabilidade das mulheres; são aqueles que fazem parte da horta e de menor valor de mercado, enquanto que os produtos “comerciais ou de renda, são de responsabilidade dos homens, e conseqüentemente de maior monta. Quanto à invisibilidade da trabalhadora rural, reporta-se a Staduto (2015, p. 71), em que “no meio rural e nas sociedades agrárias, as atividades exercidas pelas mulheres são quase totalmente invisíveis.”

Este capítulo tem como base nas Referências Bibliográficas (Staduto, 2015; Silva Junior, 2005; Justino, 2012; Santana; Parente, 2013; Batista, 2009; Gil, 2012; Da Cunha; De Freitas; Salgado, 2017; Siliprandi; Cintrão, 2011; Ebling *et al.*, 2015; Silva; Valente, 2013; Zelizer, 2009; Rua; Abramovay, 2000; Pereira; Rambla, 2010; Scott, 2012; Lagarde, 1996; Hirata; Kergoat, 2007. E na Normativa Legal (Leis referentes ao Programa de Aquisição de Alimentos-PAA: Resolução GGPA n° 44 de 2011; Decreto n° 7.775, de 2012 e Decreto n° 9.214, de 2017. Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP: Portaria n° 523, de 2018. Lei referente à Segurança Alimentar e Nutricional: Lei n° 11.346, de 2006. Leis referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE: Lei n° 11.947, de 2009; Resolução

CD/FNDE nº 26, de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2015 e Resolução CD/FNDE/MEC Nº 1, de 2017).

1.1 Reassentamento São Francisco de Assis-TO

O Reassentamento São Francisco de Assis, assim como outros reassentamentos, é resultado das construções de barramentos, destinados à geração de energia elétrica. A inundação das faixas de terra das comunidades tradicionais, ribeirinhas e indígenas, para o reservatório de uma hidrelétrica, causa modificações na configuração ambiental, no sistema produtivo e na organização socioeconômica do território afetado.

Tratar do Reassentamento São Francisco de Assis, fez-se necessário reportar à história das construções de grandes barragens. Até porque somente se fala em reassentamento, quando comunidades são compulsoriamente deslocadas; devido a implementação de um empreendimento hidrelétrico em uma determinada área. Como relata a Comissão Mundial de Barragens-CMB (2000, p. 07), que nos últimos 50 anos, ocorreu um alto índice entre 40 e 80 milhões de pessoas, deslocadas dos seus territórios, devido às construções de barragens, independentemente do porte do empreendimento.

A Comissão Mundial de Barragens elaborou um levantamento em 125 grandes barragens no mundo, tratando de estudos temáticos sobre questões sociais, ambientais e econômicas; dentre elas, consta a Barragem Aslantas, bacia do rio Ceyhan, Turquia; Bacia do Glomma-Lågen, Noruega; Barragem Grand Coulee, rio Columbia, Estados Unidos/Canadá; Barragem Kariba, rio Zambezi, Zâmbia/Zimbábue; Barragem Pak Mun, bacia dos rios Mun-Mekong, Tailândia; Barragem Tarbela, bacia do rio Indus, Paquistão; Barragem Tucuruí, rio Tocantins, Brasil; Barragens Gariep e Vanderkloof, rio Orange, África do Sul (estudo piloto) (CMB, 2000, p. 15).

Justamente nos países em desenvolvimento como o Brasil, é que estão localizadas cerca de dois terços de todas as grandes barragens do mundo (CMB, 2000, p. 12). Nesse contexto, percebe-se que a marca da construção de grandes barramentos, nas principais bacias hidrográficas brasileiras, tem sido de deslocamento compulsório, de inúmeras famílias de agricultores e trabalhadores da agricultura; e além disso, estas são obstadas na participação das definições e implementações das soluções minimizadoras ou compensatórias dos impactos socioambientais que lhes são provocados; tendo seus direitos desconsiderados

em face dos interesses dos empreendedores, seja para a venda destinada ao abastecimento, seja para o autoconsumo (SILVA JUNIOR, 2005, p. 62).

O trabalho de Justino (2012), mostra as fases das construções das hidrelétricas brasileiras e o quanto esses empreendimentos impactaram de forma negativa as comunidades atingidas. Segundo Justino (2012, p. 21), no ano de 1955, a Chesf²¹ inaugura a primeira usina hidroelétrica de grande porte da região nordestina – a usina de Paulo Afonso, atualmente designada de Paulo Afonso I. Daí para frente, outros megaprojetos hidrelétricos são construídos.

A fim de maior aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná²² é que a UHE Itaipu pertencente ao Brasil e ao Paraguai foi criada por meio do Tratado de 1973 (JUSTINO, 2012, p. 22). A UHE de Tucuruí no sul do Pará, na bacia do rio Tocantins, começou a ser idealizada no governo Médici, 1973, em plena ditadura militar, só terminou de ser construída em 1984, durante o governo Figueiredo. Tinha como objetivo abastecer às indústrias de alumínio²³ com energia paga pelo governo federal e pela sociedade (JUSTINO, 2012, p. 23 *apud* ALMEIDA *et al*, 2003).

Construída entre 1974 e 1979, no trecho médio do rio São Francisco, o projeto da UHE de Sobradinho-BA foi elaborado a partir de critérios unicamente de engenharia, com pouca relevância quanto às questões sociais ou ambientais. Distante 470 km do complexo hidroenergético de Paulo Afonso, e cerca de 40 km das cidades de Juazeiro/BA e Petrolina/PE (JUSTINO, 2012, p. 24 *apud* ZITZKE, 2007).

A Usina Hidrelétrica Luiz Gonzaga (conhecida por Itaparica), entrou em operação em 1988 e teve a Chesf como concessionária responsável. Implantada a 50 quilômetros da montante de Paulo Afonso, vizinha à cachoeira de Itaparica, na bacia do rio São Francisco, às margens dos Estados da Bahia e de Pernambuco. Além do grande impacto causado pela construção do sistema, não conseguiu promover o desenvolvimento da região como proposto pelos empreendedores (JUSTINO, 2012, p. 25 *apud* WERNER; OLIVEIRA, 2009; ZITZKE, 2007).

²¹ Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, sociedade de economia mista ligada ao Ministério da Agricultura, e que teve sua primeira constituição aprovada em assembleia de acionistas realizada em 15 de março de 1948 (JUSTINO, 2012, p. 21 *apud* GUIMARÃES, 2001, p. 6).

²² Pertencentes em condomínio aos dois países, desde o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a foz do rio Iguaçu.

²³ A indústria de alumínio de capital japonês, à Alumínio do Brasil (Albrás) e Alumínio do Norte (Alunorte), em Barcarena, Pará e o Consórcio de Alumínio do Maranhão (Alumar), um consórcio da Billiton com a Alcoa, em São Luís, Maranhão. As empresas trabalhavam com o beneficiamento de bauxita, matéria-prima para a reprodução de alumínio e alumina, extraída na região de Trombetas, Pará (JUSTINO, 2012, p. 23 *apud* ALMEIDA *et al*, 2003).

O Complexo Hidrelétrico de Altamira (Belo Monte), formado por uma barragem, um reservatório, tomada d'água e casa de força, que ocuparam áreas dos municípios de Vitória do Xingu, Altamira e Brasil Novo, no sudoeste do Estado do Pará (na bacia hidrográfica do Amazonas) (JUSTINO, 2012, p. 27).

A Usina de Balbina, construída no rio Uatumã, município de Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas. Visando suprir a demanda de energia que Manaus precisava para crescer, deu-se início à obra em 1981, e entrou em operação em 1989, sendo que um ano depois, já estava operando com sua capacidade total (JUSTINO, 2012, p. 27 *apud* FARIA, 2004). Segundo Justino (2012, p. 28 *apud* Zitzke, 2007), a construção dos projetos hidrelétricos na região amazônica, sobretudo no caso de Balbina, não foi idealizado e implantado para atender às populações locais, mas sim, aos grandes complexos industriais, como a Zona Franca.

A UHE Samuel, construção iniciada em 1982, no rio Jamari, afluente da margem direita do rio Madeira, no estado de Rondônia, a 52 km da cidade de Porto Velho, teve sua operação comercial iniciada em 1989 (JUSTINO, 2012, p. 28 *apud* FARIA, 2004). A UHE de Machadinho, construída no Rio Uruguai, entre 1998 a 2002. Situada entre os municípios de Piratuba-SC e Maximiliano de Almeida-RS, a 1,2 km da jusante da foz do Rio Inhandava. O projeto atingiu 1.850 famílias, cerca de 8.000 pessoas (JUSTINO, 2012, p. 29 *apud* BOAMAR, 2003).

O interesse de implementação das usinas hidrelétricas chega também na região norte; e segundo Justino (2012, p. 40), na década de 90 do século XX,

intensificaram as discussões sobre a construção da Usina Hidrelétrica do Lajeado, que mais tarde passará se chamar UHE Luís Eduardo Magalhães. Este empreendimento estava dentro do plano de desenvolvimento integrado energético Tucuruí-Serra da Mesa, sendo esta última, a segunda hidrelétrica a entrar em funcionamento no rio Tocantins, no ano de 1998, no estado de Goiás, com uma potência de 1.275 MW e inundou uma área de 1.784 km. A construção da UHE Luís Eduardo Magalhães, incluía-se numa das obras fundamentais do Programa de Desenvolvimento Nacional, do Ministério da Integração, dentro do eixo de Desenvolvimento e Integração Araguaia-Tocantins. A partir da construção da UHE Luís Eduardo Magalhães, o Estado do Tocantins tornou-se palco de muitos outros investimentos.

Com tantas construções de grandes barramentos, em 2000, a Comissão Mundial de Barragens (p. 20), analisou os impactos sociais das barragens e constatou que muitas vezes os efeitos negativos não são adequadamente avaliados ou sequer considerados. O mais novo estado do Brasil, o Tocantins, inserido nesse contexto de barragens, é retratado pelos autores Santana; Parente (2013, p. 136), que mostram essa realidade:

Quando se trata do direito do atingido, não se pode interpretá-lo restritivamente pelo direito individual, pois a barragem não interfere apenas na vida de um indivíduo isoladamente. O processo desencadeado por uma barragem modifica toda uma estrutura social e, portanto, essa visão mais ampla abrange os setores econômico, social, cultural e ambiental dessa comunidade afetada.

Muito embora, no caso específico da Usina Luís Eduardo Magalhães, a empresa INVESTCO S/A,²⁴ tenha relatado que os reassentados²⁵ receberam da equipe de divulgação e informação, todas as informações necessárias sobre as opções de tratamento constantes no Projeto Básico Ambiental-PBA, de Remanejamento da População Urbana e/ou Rural afetada pela construção da UHE Lajeado (2º Tabelionato de Notas de Palmas. 1º Traslado. Livro 023. Fls.187-188. Página 001-002).

Dentro desse contexto, com respeito aos reassentamentos no estado do Tocantins, encontrou-se alguns trabalhos com focos diversos; fez-se necessária a revisão bibliográfica, nas quais encontrou-se subsídios com respeito à formação, o desenvolvimento e suas condições; a fim de proporcionar parâmetros para uma nova análise, a partir da implementação dos Programas Institucionais: PAA e PNAE na perspectiva de gênero.

Essa referência iniciou-se em Silva Junior (2005, p. 128), que destacou a realidade encontrada pelas famílias, após a transferência para os reassentamentos. A dificuldade de adaptação às novas áreas de terras, extremamente limitadas, do ponto de vista produtivo, tanto pelo seu tamanho reduzido, quanto pelas condições de pobreza do solo para cultivo e pela escassez de água, muito diferentes da realidade anterior, quando conseguiam, em sua maioria, subsistir com práticas agrícolas simples e de pouco custo, plantando nas férteis vazantes do rio Tocantins e complementavam sua renda com o extrativismo e a pesca.

Enquanto Batista (2009, p. 204), no seu trabalho concluiu que a atividade agrícola no ambiente dos reassentamentos, exigiu mudança radical no sistema agrícola, com a demanda de calcário, fertilizante inorgânico, agrotóxico e moto mecanização. A mudança acarretou grandes incertezas relacionadas aos usos e efeitos dos elementos do novo sistema, além de prejuízos materiais e de saúde. Os impactos dessa situação atingiram fortemente a maioria dos reassentados.

Em outro aspecto, Gil (2012, p. 48), mostrou a discrepância dos empreendimentos hidrelétricos no Tocantins, em que o estado, independentemente de

²⁴ INVESTCO S/A. Inscrita no CNPJ nº 00.644.907/0001-93, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Palmas-TO, à ACSE-01, conjunto 03, lote 21; como comprova a Certidão de Inteiro Teor de Matrícula. Anézio Ferreira dos Santos, Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos Tabelionato de Protesto e 1º de Notas de Monte do Carmo – Comarca de Porto Nacional/TO.

²⁵ Escritura Pública de Dação em Pagamento. 2º Tabelionato de Notas de Palmas. Tabeliã Sagamor Angela Piccoli. 1º Traslado. Livro 023. Fls.187-188. Página 001-002.

qualquer outro estado, na questão relacionada ao abastecimento elétrico, pois, a potência instalada (cerca de 3.182,026 Mw) supriria todas as necessidades do estado hoje, em termos residenciais, comerciais e industriais. Mesmo com todo esse recurso, o estado oferece à população, uma energia elétrica com a tarifa residencial, apresentando o segundo preço mais elevado do país (R\$ 0,4476 o valor KWh), conforme dados da ANEEL (2012); e grande parte da energia produzida é exportada para outros estados.

Justino (2012, p. 103), evidenciou no seu trabalho, uma série de insustentabilidades nos Reassentamentos Mariana e Olericultores, alguns problemas em relação à abundância ou à falta de água para o consumo e para produção, problemas físicos nas casas construídas, baixa qualidade do solo, deficiência na prestação de serviços públicos de saúde, educação e transporte; problemas na produção agrícola e na criação de animais, dentre outros.

Dentre os 12 (doze) reassentamentos no estado do Tocantins, assim distribuídos: Brejo Alegre (10 famílias), Córrego Prata (91 famílias), Flor da Serra (49 famílias), Luzimangues (82 famílias), Mariana (14 famílias), Olericultores (07 famílias), Pinheirópolis Rural (10 famílias), São Francisco de Assis (44 famílias), sendo 08 (oito) em Porto Nacional; Boa Sorte-Brejinho de Nazaré (25 famílias), Canto da Serra-Lajeado (04 famílias), Projeto 2000-Ipueiras (09 famílias) e Mundo Novo-Miracema do Tocantins (18 famílias) (SILVA JUNIOR, 2005, p. 96); adotou-se o Reassentamento Rural, denominado São Francisco de Assis, como objeto de estudo. Situado no município de Porto Nacional-TO, constitui-se parte integrante da Fazenda São Francisco de Assis, destinada ao Projeto de Reassentamento Rural São Francisco de Assis-TO,²⁶ desmembrado de uma área de 1.709.4140 ha.

No Reassentamento São Francisco de Assis existe uma divergência quanto à municipalidade; uma parte do reassentamento pertence ao município de Monte do Carmo²⁷ e outra ao município de Porto Nacional. Essa demarcação ocorre pela divisa do Córrego Chupé, como consta na localização em que o imóvel de uma gleba de terras, situada neste município de Monte do Carmo, Tocantins, caracterizada como Lote 06 (seis) Reassentamento São Francisco de Assis.

²⁶ 2º Tabelionato de Notas de Palmas. Tabela Sagrador Angela Piccoli. 1º Traslado. Livro 023. Fls.187. Página 001. Com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 16.116 do Cartório de Registro de Imóveis-CRI de Porto Nacional-TO, e AV-1-16.116 feito em 18.05.2001, nos termos do memorial descritivo. Fica destinado para a reserva florestal, uma área de 674,1913 ha, sendo destinada a Readequação de Reserva Legal uma área de 252,9879 ha e a Reserva Legal uma área de 421,2034 ha, e as seguintes benfeitorias: 01 casa tipo 02, com área total de 74,25m², e um Paiol.

²⁷ Certidão de Inteiro Teor de Matrícula. Anézio Ferreira dos Santos, Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos Tabelionato de Protesto e 1º de Notas de Monte do Carmo – Comarca de Porto Nacional/TO.

E ainda a localização constada de uma gleba de terras rural, caracterizada como Lote 12 (doze), integrante do Reassentamento Rural São Francisco de Assis, localizada no município de Porto Nacional-TO.²⁸ No trabalho percebeu-se que a divergência da municipalidade, causa transtornos aos moradores do Reassentamento São Francisco de Assis; eles estão circunvizinhos pelos municípios: Monte do Carmo, Porto Nacional e Palmas/capital.

Face aos remanejamentos involuntários, ocasionados pela implantação da UHE Luís Eduardo Magalhães,²⁹ foram estabelecidos os Termos de Ajustamento de Conduta³⁰-TAC (documento utilizado pelos órgãos públicos, em especial pelo Ministério Público, para o ajuste de condutas contrárias à lei), e durante os anos de 2003 e 2004, o Ministério Público do Estado do Tocantins,³¹ interpôs Inquérito Civil Conjunto em 2003 contra a INVESTCO S/A e foi determinado 15 (quinze) Termos de Ajustamentos de Condutas (TACs, 2003-2004) estabelecendo uma série de obrigações a serem cumpridas por parte da INVESTCO S/A para com os reassentados (JUSTINO, 2012, p. 71).

Parte da análise referente a este trabalho, se deu ao acesso ao TAC 003-2003. De acordo com este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta,³² foi firmado que a empresa INVESTCO S/A se obrigaria a atender as necessidades e a solução das pendências relacionadas à saúde, à educação, à cultura e lazer, à adequação das estradas externas e internas, à energia elétrica, ao meio ambiente, às obras comunitárias, às obras complementares individuais, à água, às áreas comunitárias e a transferência de domínio do sistema viário e dos equipamentos públicos existentes nos Reassentamentos Rurais; estas, diagnosticadas pelo Plano de Desenvolvimento dos Reassentamentos Rurais-PDR.

²⁸ Cartório de Notas. Primeiro Serviço Notarial. Poder Judiciário Comarca de Palmas. Livro 00090-D. Folha 126-130. Protocolo 0006531. Escrevente 0001. Ambos residentes e domiciliados no Reassentamento São Francisco de Assis, município de Porto Nacional-TO.

²⁹ O setor elétrico, além da regulação geral da normatização ambiental, se submete à regulação específica, em que consta de licenciamento ambiental; este precedido do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme disposto na resolução CONAMA 001/86 (Conselho Nacional do Meio Ambiente, BRASIL, 1986), aplicável aos empreendimentos causadores de significativos impactos ambientais. Após a elaboração do licenciamento ambiental, foram criados 34 Programas Básicos Ambientais (PBA's) para a mitigação e compensação dos efeitos ambientais sobre os meios físico, biótico e sócio-econômico (SILVA JUNIOR, 2005, p. 53; 81).

³⁰ Os TACs (2003-2004) estabeleciam as obrigações voltadas à adequação e à solução das pendências e necessidades identificadas no diagnóstico realizado no âmbito do Plano de Desenvolvimento dos Projetos de Reassentamentos Rurais (PDPR, 2003) (JUSTINO, 2012, p. 73).

³¹ Através da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital e a Promotoria de Justiça e do Juizado Especial Civil, do Meio Ambiente e da Cidadania de Porto Nacional.

³² Inquérito Civil Conjunto nº 001/03. 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital – Promotoria de Justiça do Juizado Especial Civil do Meio Ambiente e da Cidadania de Porto Nacional.

Não foi analisado nenhum dos demais 14 Termos de Ajustamentos de Conduta que ocorreram no período de 2003 a 2004, em virtude dos mesmos não terem sido disponibilizados pelo Extensionista Rural, representante da Ruraltins Local de Porto Nacional, abordado na ocasião da pesquisa. Tanto os 15 Termos de Ajustamentos de Conduta-TAC quanto os 34 Programas Básicos Ambientais-PBA's, decorrentes do licenciamento ambiental, são referentes aos 12 reassentamentos implantados, devido à instalação da UHE Luís Eduardo Magalhães.

As famílias instaladas no Reassentamento São Francisco de Assis, de acordo com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA,³³ foram 35 (trinta e cinco) homens e 28 (vinte e oito) mulheres; sendo destes, 04 (quatro) mulheres beneficiárias titulares (solteiras ou viúvas) e 02 (duas) mulheres beneficiárias titulares casadas. E 11 (onze) homens beneficiários titulares (solteiros ou viúvos) e 22 (vinte e dois) homens beneficiários titulares casados. Percebeu-se uma proporção bem menor entre as mulheres e os homens beneficiários titulares (solteiras/os ou viúvas/os) da posse.

Quando se trata das mulheres beneficiárias titulares da posse (solteiras ou viúvas), elas não estão mais no Reassentamento São Francisco de Assis. Uma delas, é a matriarca que forma um núcleo familiar de 8 (oito) filhos em torno dela, (os lotes dos filhos foram todos demarcados numa mesma faixa de terra); apesar dos filhos permanecerem no Reassentamento (na pesquisa foram entrevistados um filho e duas noras), ela não se adaptou ao novo modo de vivência; como relata a Sra. Marta, uma das noras:

a mãe dele não mora aqui. Ele está ajudando a mãe dele construir uma casa lá no Luzimangues, já tem 3 (três) meses que estão construindo essa casa. Ela não gosta daqui. Mas ela tem casa, tem tudo aqui, tem chácara. Mas ela quis ir pra lá.³⁴

Assim como essa agricultora, que não se adaptou à nova realidade, outros tantos, desistiram do Reassentamento São Francisco de Assis, como consta na Escritura Pública de Compra e Venda³⁵ em que o titular “vende a propriedade, mediante o preço de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); venda ocorrida em 24 de outubro de 2006;” e outros compraram como a entrevistada Sra. Lídia que trabalha na casa de um dos moradores, e que também relata

³³ Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária. Relação de Beneficiários. Projeto-TO 0346000; PRB São Francisco de Assis, município de Porto Nacional; data da criação: 22.09.2005.

³⁴Entrevista concedida pela Sra. Marta, no Reassentamento São Francisco de Assis, em sua casa, no dia 06.12.2019. O critério usado para a escolha dos pseudônimos foi a utilização dos personagens bíblicos.

³⁵ Tabelionato Taquaralto. Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais. Livro 059, Folha 028.

já ter comprado um pedacinho de terra. Fica do outro lado, mas é o mesmo setor, o mesmo Reassentamento São Francisco de Assis. Só que é do lado de lá da estrada. Eu agora dei a entrada e quero plantar meus trens lá. Aí construir minha casa. Vender minha casa lá de Brejinho de Nazaré e construir aqui.³⁶

E outros arrendaram a propriedade como o exemplo encontrado do Sr. João, produtor³⁷ da região do estado do Paraná (região Sul do país), que esteve no Reassentamento no ano de 2011, cultivando a terra e retornou há 2 (dois) anos. Na terra arrendada ele cultiva a plantação de cana-de-açúcar, mandioca, mamão, maracujá, tomate cereja e a horta; além da criação de frangos e porcos. Ele entrega os produtos nas feiras da Aurenny II (sábado) e Aurenny III (quarta), em Palmas.

Em relação à área da Educação, encontrou-se parte das famílias analfabetas, outras com nível fundamental e a geração mais nova sendo escolarizada. No Reassentamento São Francisco de Assis, em se tratando da questão escolar, é ofertada a educação infantil e o ensino fundamental; contando com uma das professoras, moradora do Reassentamento, e as outras, de Palmas, como relata Sra. Marta,

Já o ensino médio é ofertado na capital, em Taquaralto: o ônibus escolar que transporta os alunos, fica aqui no Reassentamento, e o motorista é morador daqui. Aí ele vai pra lá de segunda a sexta, todas as manhãs e chega 13h30min.³⁸

Alguns jovens estão cursando a graduação, (uma jovem cursando História na UFT de Porto Nacional, e outro cursando Medicina na Argentina); e ainda, família que já conseguiu proporcionar faculdade aos filhos, como relatou o agricultor, Sr. Marcos,

nós temos quatro filhos, dois homens e duas mulheres. Quase todos com nível superior, tem um que é advogado, o caçula. Trabalha no IFTO nos recursos humanos, coordenador. E parece que tem um negócio desse de vestibular. E o mais velho lá, a outra menina aqui é pedagoga, leciona no município, é concursada. Todos são concursados, um federal, um estadual e um municipal.³⁹

Quanto ao aspecto cultural, a comunidade realiza as festas regionais, como a festa do padroeiro, a festa junina, a festa do divino e outras; como relata a agricultora Marta;⁴⁰ “por um momento estão sem os festejos, porque a mulher adoeceu do coração. Ela

³⁶ Entrevista concedida pela Sra. Lídia, no Reassentamento São Francisco de Assis, em sua casa, no dia 24.11.2019.

³⁷ Entrevista concedida pelo Sr. João, no Reassentamento São Francisco de Assis, em sua casa, no dia 11.12.2019.

³⁸ Entrevista citada: Sra. Marta.

³⁹ Entrevista concedida pelo Sr. Marcos, no Reassentamento São Francisco de Assis, em sua casa, no dia 08.12.2019.

⁴⁰ Entrevista citada: Sra. Marta.

que era a enfrentante. Ninguém quis assumir não.” Os moradores contam com as igrejas evangélicas, sendo a Igreja Congregação Cristã no Brasil e a Igreja Assembleia de Deus; porém, sentem necessidade da Igreja Católica, como relata a agricultora, Sra. Marta,

todo reassentamento tem igreja, menos aqui. Já pelejaram pra fazer essa igreja, mas não sai do papel, nem da boca sai a igreja. Nós gostaríamos que tivesse uma igreja aqui, mais. Vixi meu Deus.⁴¹

A Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais, do Reassentamento São Francisco de Assis, participa na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Há que considerar que todos os associados dessa Associação são categorizados como assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA; permitindo que na Chamada Pública, a Associação tenha prioridade sobre a Cooperativa e sobre o agricultor individual.

Na DAP Jurídica, registrada para o fornecimento do PNAE, consta todos os requisitos necessários para a habilitação do fornecimento da Associação para o programa institucional; sendo:

DAP: SDW0509718500012003180955; Versão DAP: 3.2; Emissão: 20/03/2018; Validade (*): 20/03/2020; CNPJ: 05.097.185/0001-18; Razão Social: Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais do Reassentamento São Francisco de Assis; Tipo Pessoa Jurídica: Associação da Agricultura Familiar; Município/UF: Porto Nacional/TO; Data Constituição: 19/11/2001; Representante Legal: presidente da Associação; CPF: xxx; Composição Societária: Categoria(s) de Agricultores Familiares: Assentado/a pelo Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA; Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA: 20 associados.

Apesar da validade dessa DAP ser de 2018 a 2020, o período da análise desse Extrato de DAP Pessoa Jurídica, foi somente referente ao ano de 2019 (único período de acesso às Atas); uma vez que foi deferido com restrição o acesso às Atas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional. Nesse sentido, não houve condições de saber todos os produtos ofertados ao programa e nem para quantas Unidades Escolares foram fornecidas durante o ano de 2018.

Para a composição da Associação, o agricultor familiar deve estar inscrito com a DAP Individual, como se vê no Extrato de DAP Individual: Associado: CPF: xxx; Nome: xxx; Número DAP: SDW0523046983870503180828; Município-UF: Porto Nacional-TO; Validade: 05/03/2020 e Enquadramento: “V”. Essa mesma DAP Individual o permite acessar os programas institucionais como também o crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf.

⁴¹ Entrevista citada: Sra. Marta.

1.2 Programas Institucionais: PAA e PNAE

É nesse contexto dos agricultores do Reassentamento São Francisco de Assis, inscritos com a DAP-Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar Individual e Jurídica, que se fez a análise dos Programas Institucionais: PAA e PNAE.

O Programa de Aquisição de Alimentos-PAA (Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012) e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE (Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009), por serem leis distintas possuem características próprias; sobre as quais se abordará oportunamente. Estes, convergem com respeito ao fornecimento dos gêneros alimentícios, pelos beneficiários fornecedores⁴² e pelas organizações fornecedoras. Tanto em um quanto em outro, os beneficiários fornecedores são os agricultores familiares e os empreendedores familiares rurais.

Necessário se faz compreender como se caracterizam os beneficiários fornecedores, que são os agricultores e os empreendedores familiares; estes são caracterizados, por utilizar, no mínimo metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda; e esta, deve ser auferida no mínimo metade proveniente das atividades econômicas do estabelecimento; e ainda a família deve ter a gestão do empreendimento (Decreto nº 9.064, de 2017. Art. 3º, incisos I-IV e Portaria nº 523, de 2018. Art. 4º, incisos I-IV).

Quanto às organizações fornecedoras,⁴³ essas são compostas pelas cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar-Pronaf-DAP Especial Pessoa Jurídica, ou outros documentos definidos por resolução do Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos-GGPAA; ambos requisitam essa documentação para habilitação do fornecimento, como organização e como Unidade Familiar de Produção Agrária-UFPA (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 4º, inciso III).

⁴² Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Art. 3º, §2º, incisos I-VI. Bem como também os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais ou de suas organizações.

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Decreto nº 9.214, de 29 de novembro de 2017, art. 4º, II - beneficiários fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

⁴³ Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012. Art. 4º, III.

De acordo com a Portaria nº 523, de 2018,⁴⁴ há três modelos de DAP-Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária-UFPA e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas), ao alcance dos agricultores familiares, quais sejam:

DAP Principal - Utilizada para identificação e qualificação da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA);
 DAP Acessória - Utilizada para identificação dos filhos(as), dos(as) jovens e das mulheres agregadas à uma UFPA e devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a uma DAP Principal;
 DAP Jurídica - Utilizada para identificar e qualificar as formas Associativas da Agricultura Familiar organizadas em Pessoas Jurídicas (Art. 2º, incisos IX-XI).

Convém chamar a atenção para a diferença na disponibilização de recursos financeiros para os dois Programas em discussão. De forma abrangente no Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, a lei permite trabalhar 06 (seis) modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Compra Institucional e Aquisição de Sementes.

Diferentemente, no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, os recursos financeiros consignados no orçamento da União, para execução do PNAE, são repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. O montante dos recursos financeiros é calculado de acordo com o número de alunos matriculados pelo censo escolar. Desse montante repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações.

Os autores Da Cunha; De Freitas; Salgado (2017, p. 429),⁴⁵ mapearam trabalhos que discutem os efeitos do PAA ou PNAE; e na abordagem perceberam que os estudos acadêmicos existentes sobre o PAA e PNAE estão centrados, majoritariamente, nas análises de impacto individual de cada programa. Encontraram estudos que abordam os dois programas através de ensaios teóricos; porém, a análise empírica e ampla sobre os efeitos conjuntos dessas ações para a realidade local, ainda é incipiente.

⁴⁴ Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018. Disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Publicado em: 27/08/2018. Edição: 165. Seção: 1. Página: 4. Órgão: Presidência da República/Casa Civil/Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário/Gabinete do Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

⁴⁵ Dentre os quais se destacam os estudos sobre o PAA de: Delgado *et al.* (2005), Mattei (2007b), Chmielewska, Souza e Lourete (2010); e sobre o PNAE: Abreu (2014), Ciro e Freitas (2013), Paiva, Freitas e Santos (2012) (CUNHA; DE FREITAS; SALGADO, 2017, p. 429).

Assim, a realização deste trabalho se justificou e se tornou relevante, uma vez que se confirmou que os agricultores participam das duas políticas públicas, considerando que não foi encontrado na revisão bibliográfica nenhum trabalho relativo a reassentamento, no sentido de execução conjunta dos dois programas institucionais: Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, visando a organização socioeconômica do reassentamento.

Desse modo, o que se depreendeu do Reassentamento São Francisco de Assis, é que ele é inscrito com a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar-Pronaf-DAP, como unidade familiar de produção e como organização fornecedora (DAP Principal e Especial Pessoa Jurídica _ Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais). E que há possibilidade de uso das duas modalidades de DAP, uma vez que os dois programas institucionais, PAA e PNAE estão inseridos na atividade econômica, e acontece o diálogo empírico na medida em que há conveniência da participação nos programas. Sendo que a forma mais abrangente é no PNAE e no acesso ao PAA a modalidade executada é a Compra Direta Local, com Doação Simultânea (a única realizada no estado do Tocantins, pela Ruraltins). Para o ingresso ao PNAE, o Reassentamento São Francisco de Assis, utiliza da DAP Jurídica, como Associação, e fornece tanto para a Secretaria Municipal de Porto Nacional quanto para a Diretoria Regional de Educação-DRE.

O que se percebeu no contexto da organização socioeconômica do Reassentamento São Francisco de Assis, (por meio dos programas institucionais) foi que as mulheres estão incluídas nas atividades rurais; porém excluídas das negociações referentes aos programas. No subitem seguinte, será traçado um panorama da agricultura familiar, e como nesta se insere a perspectiva de gênero, no contexto do Reassentamento São Francisco de Assis.

1.3 Agricultura Familiar e Gênero

Neste subitem empenha-se em situar a perspectiva de gênero no contexto da agricultura familiar (trabalho compartilhado pela agricultora e agricultor rural). Primeiro há necessidade de se definir gênero e para essa definição busca-se em Scott (2012, p. 332), em que “gênero é um lugar de debate intenso” e esta definição favorece nossa discussão no sentido de que no Reassentamento São Francisco de Assis, infere-se que a agricultora rural, está equidistante da perspectiva de gênero, que pretende ser entendida no texto, em que para

Lagarde (1996, p. 27), “a divisão do mundo em privado e público corresponde com essa organização: a divisão de trabalho e as diferenças entre a participação de homens e mulheres em espaços e em atividades sociais.”

No contexto do Reassentamento, essa análise da perspectiva de gênero, no sentido da “divisão de trabalho,” pode ser vista por meio do debate dos programas institucionais, especificamente o PAA e o PNAE. Quando se percebe que as mulheres, apesar do amparo legal referente aos programas; estas não são amparadas legalmente devido a operacionalização dos programas: PAA/PNAE na comunidade. Principalmente no Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, que expressamente decreta o incentivo à participação das mulheres dentre os beneficiários fornecedores (agricultor/a individual), e ainda o Grupo Gestor do PAA, com prioridade ao atendimento das organizações fornecedoras, constituídas por mulheres. E no que diz respeito ao PNAE, relativo à situação das mulheres, é encontrada a prioridade para a aquisição dos alimentos apenas no que concerne aos assentamentos da reforma agrária (não há exclusividade nessa prioridade referente às agricultoras rurais).

Trazendo para o Reassentamento, para as agricultoras rurais atingidas pela barragem da UHE Luís Eduardo Magalhães, moradoras do Reassentamento São Francisco de Assis, são as mesmas que trabalham dia-a-dia na casa, na roça (doméstico) e na feira (público) que segundo Hirata; Kergoat (2007, p. 598), “somente quando se considerar trabalho doméstico como atividade de trabalho, tanto quanto o trabalho profissional é que se pode pensar em termos de “divisão sexual do trabalho.” E nesse sentido é que se pondera que esse mesmo trabalho para atender o consumo da feira é utilizado também para a demanda dos programas institucionais; possibilitando a invisibilidade do trabalho, e a ocorrência das dicotomias entre trabalho “leve” e trabalho “pesado”; produtos voltados para o “autoconsumo” e dos produtos “comerciais” ou “de renda” e “trabalho doméstico e trabalho produtivo”; logo deduz-se a divisão sexual do trabalho.

Sob essa ótica do contexto de gênero é que se fará a análise das políticas públicas, direcionadas à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais, que passaram a considerar a Unidade Familiar de Produção Agrária-UFPA, os empreendimentos familiares rurais e o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF.⁴⁶ Houve abrangência para a

⁴⁶ Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017. Art. 2º, I - Unidade Familiar de Produção Agrária-UFPA - conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele;

VI - empreendimento familiar rural - forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica, admitidos os seguintes arranjos:

Unidade Familiar de Produção Agrária-UFPA e o empreendimento familiar rural;⁴⁷ estes, são caracterizados, por utilizar, no mínimo metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda; e esta, deve ser auferida no mínimo metade proveniente das atividades econômicas do estabelecimento; e ainda a família deve ter a gestão do empreendimento; nesse sentido, o Reassentamento São Francisco de Assis está inserido na norma (Decreto nº 9.064, de 2017. Art. 3º, incisos I-IV).

Segundo a estatística do Censo Agropecuário do IBGE 2017, em todo o território nacional, a gestão da propriedade é compartilhada pela família, e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda. Ao se referir aos produtores, 18,7% são mulheres e 81,0% são homens. Sobre o nível de escolaridade: dos que sabem ler, 75,2% mulheres e 77,4% homens. Os que não sabem ler: 24,8% mulheres e 22,6% homens. Cerca de 70% dos estabelecimentos têm área entre 1 e 50 hectares.

São classificados como agricultura familiar, 77% dos estabelecimentos, cerca de 3,9 milhões de estabelecimentos. Cooperativas:⁴⁸ 579,5 mil estabelecimentos estão associados às cooperativas. Isso equivale a 11,4% de todos os estabelecimentos agropecuários do País. Houve um aumento de 67,3% em relação ao último censo de 2006.

Ainda segundo a estatística do Censo Agropecuário do IBGE (2017), o Estado do Tocantins tem a menor proporção de área ocupada pela agricultura familiar. Como indica a informação pelos dados referentes

a) empresa familiar rural - aquela constituída com a finalidade de beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

b) cooperativa singular da agricultura familiar - aquela que comprove que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus cooperados são agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

c) cooperativa central da agricultura familiar - aquela constituída exclusivamente por cooperativas singulares da agricultura familiar com inscrição ativa no CAF; e

d) associação da agricultura familiar - aquela que comprove a totalidade dos associados com personalidade jurídica e com inscrição ativa no CAF e que possua o mínimo de 60% (sessenta por cento) das pessoas físicas associadas com inscrição ativa no CAF ou demonstre ambas as situações no caso de composição mista.

⁴⁷ Portaria nº 523, de 2018. Art. 4º, incisos I-IV. Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017. Art. 3º - A Unidade Familiar de Produção Agrária-UFPA e o empreendimento familiar rural deverão atender aos seguintes requisitos: I - possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais;

II - utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda;

III - auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e

IV - ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar.

⁴⁸ Cooperativa é uma organização constituída por membros de determinado grupo econômico ou social que objetiva desempenhar determinada atividade. A cooperativa se baseia na participação dos associados com vistas a atingir o bem comum.

(https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/templates/censo_agro/resultadosagro/pdf/cooperativas.pdf)

à pecuária, com 7,1 milhões de cabeças de aves (galinhas, galos, frangas e frangos), e a produção de ovos atingiu 22 milhões de dúzias. São 6,5 milhões de bovinos; a produção de leite de vaca atingiu 236,5 milhões de litros. Na lavoura temporária são 2,0 milhões de toneladas de soja em grãos, produzida em 1.086 estabelecimentos agropecuários; 1,6 mil estabelecimentos agropecuários que produzem a cana de açúcar. A produção estadual foi de 2,4 milhões de toneladas (IBGE, 2017).

No contexto da agricultura familiar, de gestão compartilhada pela família, as mulheres têm direitos assegurados por meio de programas nacionais; tais como: Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural-PNDTR,⁴⁹ Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais-PFAPR⁵⁰ e Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais-POPMPR.⁵¹

Assim sendo, passa-se a visualizá-los: o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural-PNDTR,⁵² assegura às mulheres da agricultura familiar, acampadas, assentadas da reforma agrária, atingidas por barragens, quilombolas, pescadoras artesanais, extrativistas e indígenas, através do acesso aos documentos civis e trabalhistas, de forma gratuita e nas proximidades de moradia, visando efetivar sua condição cidadã, fortalecer sua autonomia e possibilitar acesso às políticas públicas, embasando-se numa das diretrizes, que é oferecer condições básicas que facilitem o exercício da cidadania e emancipação econômica das trabalhadoras rurais.

Segundo, o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais-PFAPR,⁵³ em que a União autoriza a transferir diretamente à família beneficiária os recursos financeiros, por unidade familiar, e que serão pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível; vale ressaltar que essa renda tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

E por último, o Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais-POPMPR,⁵⁴ visa fortalecer as organizações produtivas de trabalhadoras rurais, incentivando a troca de informações, conhecimentos técnicos, culturais, organizacionais, de gestão e de comercialização, valorizando os princípios da econômica solidária e feminista, buscando viabilizar o acesso das mulheres às políticas públicas de apoio à produção e comercialização,

⁴⁹ Norma de Execução Conjunta MDA/INCRA nº 1 de 22 de fevereiro de 2007.

⁵⁰ Lei nº 13.014, de 21 de julho de 2014, art. 13, § 5º.

⁵¹ Portaria Interministerial nº 2 de 24 de setembro de 2008 / MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário, institui o Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais-POPMPR. Art. 2º - objetivos e 4º, I, IV e VI - diretrizes.

⁵² Norma de Execução Conjunta MDA/INCRA nº 1 de 22 de fevereiro de 2007. Art. 2º, I e art. 3º, I.

⁵³ Lei nº 13.014, de 21 de julho de 2014, art. 13, § 5º.

⁵⁴ Portaria Interministerial nº 2 de 24 de setembro de 2008 / MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário, institui o Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais-POPMPR; art. 2º - objetivos e 4º, I, IV e VI - diretrizes.

a fim de promover a autonomia econômica das mulheres e a garantia do seu protagonismo na economia rural.

O Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais, considera algumas diretrizes; tais como:

- a) Promoção da Igualdade de Gênero: apoiar ações voltadas à organização produtiva a partir do reconhecimento da desigualdade entre homens e mulheres rurais e da transformação da realidade, por meio de ações de fortalecimento institucional e qualificação produtiva;
- b) Geração de Renda e Agregação de Valor: implementar ações para a geração de renda e ocupação das mulheres no meio rural, por meio de processos sustentáveis, considerando a importância da sua presença nas cadeias produtivas, nas atividades agrícolas e não-agrícolas e desenvolvendo ações voltadas para a qualificação, obtenção de registros, sistemas participativos de identificação, garantias sócio-ambientais e rastreabilidade dos produtos; e por fim,
- c) Gestão Econômica: incentivar processos de gestão nas atividades econômicas que rompam com a divisão sexual do trabalho e atuem para diminuição da pobreza e menor poder de decisão das mulheres, promovendo um empoderamento econômico e social (Portaria Interministerial nº 2 de 2008. Art. 2º e 4º, incisos I, IV e VI).

Desses 03 (três) programas (PNDTR, PFARR, POPMR), a pesquisa visualizou, que 02 (dois) deles (Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural-PNDTR e o Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais-POPMR) são contemplados no Reassentamento São Francisco de Assis; porém de forma distinta. No primeiro, comprovou-se que as agricultoras rurais do Reassentamento São Francisco de Assis, atingidas por barragem; estão inseridas no programa; como consta na relação de beneficiários do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA (Projeto TO 0346000 - PRB São Francisco de Assis) e ainda quando se refere à aquisição da Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP; documento necessário para identificação e qualificação da Unidade Familiar de Produção Agrária-UFGA dos agricultores familiares, e conseqüentemente ter direito à participação nas organizações (Associação e Cooperativa).

Quanto ao Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais-POPMR, apesar de não ser um programa especificamente voltado para as agricultoras atingidas por barragem; no entanto, suas diretrizes abarcam todas as mulheres rurais; o que se percebeu com respeito às mulheres agricultoras do Reassentamento São Francisco de Assis, quanto à gestão econômica, foi a incongruência na aplicabilidade dos programas institucionais: PAA e PNAE.

Essa incongruência é perceptível porque no PAA é incentivada a participação das mulheres como beneficiárias fornecedoras, e ainda o Grupo Gestor do PAA⁵⁵ prioriza o

⁵⁵ Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Art. 4º, § 3º e § 5º.

§ 3º A participação de mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser incentivada.

atendimento às organizações fornecedoras, constituídas por mulheres. Enquanto no PNAE, a fornecedora individual apareça na ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda em último lugar, somente depois dos grupos formais e informais. O que se percebeu, na análise dos programas, é que o trabalho das mulheres do Reassentamento São Francisco de Assis, não está contemplado. Primeiro porque no Reassentamento, o PAA, além de ter pouca participação, este fornece como fornecedor individual e as mulheres que trabalham ativamente na roça, não fazem parte desse fornecimento. E segundo, no PNAE, a participação é por meio da Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais, e as mulheres associadas não estão inseridas no contexto do trabalho rural.

Os Programas de Governo citados, voltados para as mulheres da atividade rural, na agricultura familiar, visam promover a autonomia econômica das mulheres, que apesar da diretriz referente à Gestão Econômica incentivar o rompimento da divisão sexual do trabalho; contudo, as pesquisas (Siliprandi; Cintrão, 2011; Ebling *et al.*, 2015 e Silva; Valente, 2013) apontam que a efetividade dos programas, não é alcançada na realidade da agricultora rural.

Nesse momento cabe a referência de algumas dessas pesquisas, como das autoras Siliprandi; Cintrão⁵⁶ (2011, p. 12), em que trataram da participação das mulheres agricultoras no Programa de Aquisição de Alimentos, com base em dados obtidos em pesquisa nacional, solicitada pela Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB, em 2008, como parte do Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais-POPMPR. Conclui-se, entre outros dados, que a participação direta das mulheres no PAA é baixa, 23% em média; embora as mulheres estejam participando diretamente na produção, a comercialização dos produtos da agricultura familiar ainda é feita, na maioria dos casos, com o Cadastro de Pessoa Física do homem.

A realidade das trabalhadoras rurais do Reassentamento São Francisco de Assis, não foge dos estudos por ora relatados. Quando diz respeito ao Programa de Aquisição de Alimentos, as mulheres não estão incluídas, haja vista que o Reassentamento forneça o seu produto agrícola para a Ruraltins;⁵⁷ apesar de ser o órgão habilitado a comprar somente do agricultor individual, o que se percebeu foi que a venda dos produtos para esse órgão é pequena e além do que, são poucos os agricultores fornecedores e ainda, não se encontrou mulheres fornecedoras no período da análise.

§ 5º O GGPAE priorizará o atendimento às organizações fornecedoras constituídas por mulheres, por povos e comunidades tradicionais e por outros grupos específicos. (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017).

⁵⁶ As Mulheres Agricultoras no Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.

⁵⁷ Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins-RURALTINS.

Como também o trabalho desenvolvido por Ebling *et al.*⁵⁸ (2015, p. 581), em um assentamento rural do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, da região centro-ocidental do Rio Grande do Sul. Buscou apresentar e discutir as concepções das mulheres assentadas, em relação ao trabalho no interior do assentamento. Os resultados mostraram que o trabalho da mulher assentada é amplo e nem sempre reconhecido. No que se refere à saúde, constatou-se que as cidadãs na condição de assentadas, estão expostas às vulnerabilidades, pois vivem em um espaço, no qual o trabalho é eminentemente braçal, expostas aos fenômenos e instabilidades da natureza.

Assim como as mulheres assentadas, as mulheres do Reassentamento São Francisco de Assis, também não diferem no quesito referente à saúde, (a primeira distingue da segunda, em que a mulher assentada é proveniente do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e a reassentada, devido à transferência compulsória por conta das construções de barragens). O que se percebeu é que o Reassentamento conta somente com um Agente de Saúde, residente na comunidade, e que todas as demandas em relação à questão da saúde, são resolvidas na capital ou na cidade de Porto Nacional; pois, apesar de contarem com o Posto de Saúde, se expõem à vulnerabilidade física, devido à dificuldade de assistência médica e odontológica; como relatado na entrevista do agricultor, Sr. Marcos:

É, nem sempre vem o médico, é uma vez por mês, vem o dentista e o médico. Só que tem um porém, que eles têm número de pessoas limitada para atender; não atende todos. Se eu ocupar duas vezes eu estou tomando o lugar de alguém. Não dá para atender uma pessoa por ano, uma vez por ano. Se alguém for duas ou três vezes, alguém está ficando sem atendimento. Quer dizer, muita gente nem vem mais, vai abandonando.⁵⁹

Por fim, as autoras Silva; Valente⁶⁰ (2013, p. 387), referiram-se à análise da experiência de mulheres que buscam, por meio da Associação de Mulheres do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica-AMPAL, no município de Paracatu-MG, um protagonismo no espaço produtivo da agricultura familiar, buscando compreender como a questão de gênero se insere no processo de construção territorial desse assentamento, procurando iluminar algumas dimensões da vida comunitária. Os resultados revelaram que as práticas que resultam na assimetria das relações entre homens e mulheres, continuam sendo reproduzidas no âmbito da agricultura familiar; o que não contribui para a diminuição das desigualdades no campo.

⁵⁸ As mulheres e suas lidas: compreensões acerca de trabalho e saúde.

⁵⁹ Entrevista citada: Sr. Marcos.

⁶⁰ Agricultura Familiar, Gênero e Dinâmicas Sociais: um estudo sobre a construção territorial do assentamento Nova Lagoa Rica.

Neste caso específico, a pesquisa revelou que há um movimento de recusa por parte das agricultoras que, por meio da ação coletiva, têm dado início a um processo emancipatório que as leve a tomar consciência de suas próprias necessidades.

O contexto das mulheres do Reassentamento São Francisco de Assis, inseridas na composição da Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais,⁶¹ com validade para o ano de 2020, ratifica esse desequilíbrio reproduzido no âmbito da agricultura familiar; pois, o que se percebeu foi que as mulheres titulares da DAP não estavam em condições de fornecimento dos produtos agrícolas e quanto às mulheres em que os esposos são os titulares da DAP, essas trabalham dia a dia, de forma exaustiva e sem participação na Associação, como relata a agricultora, Sra. Marta.

Hum, meu Deus do céu, eu trabalho. É a casa, é cozinhar, é a roça. Canso, de noite tem dia, que durmo seis e meia (18h30), de tão cansada, cansada, cansada. Não tenho ajuda no serviço da casa. É só eu. Mas tem dia que nem tenho tempo de cuidar muito da casa. Meu terreiro, por exemplo, olha o jeito que está. Não tenho tempo mais.⁶²

Assim, para Zelizer (2009, p. 238), o mundo é dividido em dois domínios incompatíveis, com algumas distinções, dentre elas, a atividade econômica masculina e feminina.

No trabalho, foi percebido que a atividade econômica no Reassentamento São Francisco de Assis, é bem distinta; as mulheres estão inseridas na ocupação de comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros na feira; rendimento financeiro constante, porém, de valor monetário menor; comparado com a dinâmica da negociação dos produtos (também hortifrutigranjeiros) para o mercado institucional, através dos programas PAA e PNAE.

Para Siliprandi; Cintrão (2011, p. 13), as estatísticas oficiais salientam que as mulheres agricultoras são maioria entre os membros não remunerados da família, e ratifica com Rua; Abramovay (2000, p. 152-153) em que

a invisibilidade do trabalho feminino no campo pode ser observada, inicialmente, pela proporção de mulheres ocupadas sem remuneração, que é significativamente mais elevada na agropecuária, em comparação com os demais setores da economia.

⁶¹ Extrato de DAP: SDW0509718500012003180955. Versão DAP: 3.2. Emissão: 20/03/2018 Validade (*): 20/03/2020. CNPJ: 05.097.185/0001-18. Razão Social: Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais do Reassentamento São Francisco de Assis. Categoria: Assentado/a pelo PNRA.

⁶² Entrevista citada: Sra. Marta.

Pode se constatar que embora a proporção do trabalho feminino, não remunerado seja superior à do masculino em quase todos os setores econômicos, é na agropecuária que esse fenômeno se manifesta de forma mais eloquente.

Nesse sentido, Siliprandi; Cintrão (2011, p. 13), consideram a caracterização da agricultura familiar, como uma forma de produção em que a unidade de trabalho se confunde com a organização da família, ambas regidas, em geral, por uma rígida divisão sexual e geracional do trabalho, em que as tarefas e os papéis sociais entre homens e mulheres, adultos, jovens e idosos são distintos e marcados por uma hierarquia; logo, atividades, espaços de produção e identidades sociais são diferenciados, sendo às mulheres adultas, atribuídas as atividades domésticas e de reprodução da família, e aos homens, os espaços ditos “produtivos” e de geração de renda.

O que foi perceptível no Reassentamento São Francisco de Assis foi que as mulheres têm uma jornada de trabalho muito desgastante; além de todo o trabalho doméstico (lavar, cozinhar, limpar a casa); o cuidado com a família (do esposo, dos filhos e netos), e ainda dispor do seu tempo, numa rotina diária, para lidar com as atividades na roça e no trato com os porcos e o galinheiro. Vale ressaltar que a partir de sexta até domingo, as mulheres demandam mais tempo e força, na preparação e organização dos produtos a serem vendidos na feira.

Nessa perspectiva, a categoria gênero, é essencial para compreender a dinâmica do desenvolvimento em todas as suas dimensões, já que revela aspectos básicos da organização e distribuição da produção e do trabalho, entendido em sua concepção mais ampla, que inclui tanto o trabalho remunerado, quanto o trabalho doméstico, não remunerado (PEREIRA; RAMBLA, 2010, p. 48).

As autoras, Siliprandi; Cintrão (2011, p. 20), tratam a divisão da produção, como “autoconsumo” e “comerciais ou de renda”; em que o primeiro, é sob responsabilidade das mulheres; estas, costumam ter pouco ou nenhum acesso ao mercado, tendo o excedente trocado ou oferecido a vizinhos e parentes, ou simplesmente perdido. E de “comerciais ou de renda”, que em geral é responsabilidade dos homens, ainda que as mulheres trabalhem efetivamente para a sua produção. Em geral, as atividades de comercialização e o uso dos recursos auferidos com a venda desses produtos, fujam ao controle das mulheres. Essa dicotomia também esbarra nas unidades familiares de produção, em que há produtos e tarefas identificados como sendo responsabilidade dos homens ou das mulheres, que serão colocados em determinados mercados, e receberão valorizações diferenciadas.

Essa dicotomia, “autoconsumo” e “comerciais ou de renda”, referenciada pelas autoras ficou evidenciada no Reassentamento São Francisco de Assis. As mulheres que efetivamente labutam dia a dia em casa e na roça, são as mesmas que também comercializam seus produtos na feira. Estas, porém, não participam das decisões da Associação (meio pelo qual o Reassentamento participa do PNAE), e não são fornecedoras individuais. Nesse sentido, são as mulheres agricultoras rurais, do Reassentamento, que, apesar de comercializarem os produtos na feira, justamente nessa atividade de comercialização é que se percebeu a invisibilidade do trabalho delas; pois, apesar de todo esforço empenhado durante todos os dias da semana, a fim de produzir e criar (frango); o que ocorre é uma aparente presença da mulher no que se refere a esse aspecto da dicotomia “comerciais ou de renda”. Pois, na verdade, esse comercializar na feira não lhes atribui maior renda; uma vez que o Reassentamento se organiza economicamente por meio dos programas institucionais (preferencialmente o PNAE).

No próximo capítulo tratar-se-á da construção da narrativa política para a implementação da política pública, em que os programas institucionais são inseridos no contexto da agricultura familiar dos Reassentamentos, a fim de promover o desenvolvimento socioeconômico; objetivando a criação de mercado para os produtos, a valorização da produção de alimentos locais e regionais, o incentivo à organização, cooperação e a formalização dos agricultores.

CAPÍTULO II: CONSTRUÇÃO DA NARRATIVA DE UMA POLÍTICA PÚBLICA

Neste capítulo se versará como ocorre a construção da narrativa política a fim de que surja a política pública. No trabalho, a política pública abrangida são os Programas Institucionais: PAA e PNAE, acessados pelos agricultores familiares, que engloba os reassentados, afetados pelas construções das barragens; e estes têm prioridade quando categorizados como assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA.

O percurso do texto ocorre por meio de Referências Bibliográficas (Junqueira; De Lima, 2008; Souza, 2006; Saravia, 2006; Capella, 2006; Jones; McBeth, 2010; Cunha *et al.*, 2019; Schneider, 2010; Mattei, 2006; Grisa, 2010; Saron; Hespanhol, 2012) e da Normativa Legal (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF: Decreto nº 1.946, de 1996; e Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP: Portaria nº 01, de 2017, Portaria nº 02, de 2017, Portaria nº 523, de 2018, Portaria nº 01, de 2019,⁶³ Portaria nº 62, de 2019 e Portaria nº 128, de 2019⁶⁴).

Faz-se necessária a compreensão do que é política pública que segundo Junqueira; De Lima (2008, p. 161, *apud* Rua 2005), o Estado se aparata das políticas públicas, estas compreendidas como um conjunto de decisões e ações estrategicamente selecionadas, relativas à alocação de valores normativos e pecuniários com a finalidade de implementar determinadas ações, objetivando promover o crescimento e o desenvolvimento de um setor econômico ou de um *locus* geográfico.

Para Souza (2006, p. 26), as políticas públicas, após desenhadas e formuladas, desdobram-se em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistema de informação e pesquisas. Quando postas em ação, são implementadas, ficando daí submetidas a sistemas de acompanhamento e avaliação.

A política pública com uma perspectiva mais operacional, segundo Saravia (2006, p. 28-29),

⁶³ Portaria nº 01, de 29 de janeiro de 2019 (altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018, o Art. 2º, V; e o Art. 3º, I, “c”, II, “a”, “b”, § 5º, § 6º, § 7º).

⁶⁴ Portaria nº 128, de 04 de julho de 2019 (altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018, o Art. 9º, II, III, IV, § 1ºA).

poderíamos dizer que ela é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos.

Como também um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que adotam ou influem na decisão.

Conforme Souza (2006, p. 24), não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública; vários autores, no correr do tempo, contribuíram com suas definições.

Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas.

Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos.

Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer.”

A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz.

Para Souza (2006, p. 20), a política pública ressurgiu devido a alguns fatores, tais como: primeiro, a adoção de políticas restritivas de gasto, surgidas a partir dos países em desenvolvimento que visibiliza tanto as políticas econômicas quanto as sociais; o outro fator, surge a partir dos anos 80, com a criação de visões diferentes para a governança em que o papel do governo perpassa pelo ajuste fiscal implicando equilíbrio entre receita e despesa e restrições à intervenção do Estado, na economia e nas políticas sociais. Por último, envolve mais os países em desenvolvimento e de democracia recente, pois nestes ainda não se conseguiu formar coalizões políticas capazes de equacionar minimamente a questão de como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população. Contudo, um grande desafio para o governante; pois as regras que regem suas decisões, elaboração e implementação, também influenciam os resultados dos conflitos inerentes às decisões sobre política pública.

Neste trabalho adotou-se a visão de Capella (2006, p. 25), em que a política pública passa pelo processo de formação da agenda de políticas governamentais (agenda-setting), determinando quando um assunto específico, em algum momento, é reconhecido como problema, a ponto de chamar a atenção do governo e integrar sua agenda.

A fim de se amenizar o remanejamento populacional compulsório, o governo implementou ao longo dos anos, várias medidas compensatórias às comunidades afetadas, através de políticas públicas tais como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf, a Previdência Social Rural, o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE etc, visando fortalecer o agricultor familiar. Porém, são políticas abrangentes a todos os agricultores familiares; contudo, em se tratando dos reassentamentos; estes têm prioridades nas vendas para os programas institucionais quando categorizados assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA. Nesse sentido, tratar dos Programas Institucionais, é tratar de Política Pública, razão para se fazer a revisão bibliográfica a fim de contextualizá-los de como se deu a construção dessa narrativa no cenário político.

Na visão de Souza (2006, p. 20), trabalhar os Programas Institucionais como meio de Política Pública é uma tentativa dos países em desenvolvimento em promover inclusão social do agricultor familiar nos mercados. Quanto às políticas públicas inseridas no Reassentamento São Francisco de Assis, como ação governamental em viabilizar o setor produtivo da agricultura familiar na inserção dos mercados institucionais, visando a melhoria das condições de crescimento e desenvolvimento da economia local; o que se percebeu foi que além da inserção nos Programas Institucionais: Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, a comunidade escoou sua produção agrícola, também nas feiras de Palmas.

2.1 Construção da Narrativa Política

As agendas governamentais são acessadas por meio das construções das narrativas políticas que segundo Jones; McBeth (2010, p. 329-330), uma narrativa é uma história com uma sequência temporal de desdobramento em um enredo que é preenchido por momentos dramáticos, símbolos e personagens arquetípicos, que culmina em uma moral para a história. Ele considera a narrativa, como uma categoria particular de comunicação, e ainda como um método de organização cognitiva. Atua como dispositivo aparentemente universal, mas com objetivo de que os indivíduos aprimorem certos elementos da realidade, enquanto nivelam os outros, já que a narrativa é considerada um meio primário pelo qual os indivíduos organizam, processam e transmitem informações.

Assim sendo, a narrativa de uma política pública se inicia com a evidência de uma demanda (problema) e, corroborada por argumentações sobre a causalidade desta, e é proposta uma solução (dentre alternativas possíveis), bem como, apresentam-se as decorrências (“cenário apocalíptico”) diante da não implementação da “possível” solução (CUNHA *et tal.*, 2019, p. 21 *apud* JONES; MCBETH, 2010; RADAELLI, 2000).

De acordo com o modelo de Narrativas Políticas,⁶⁵ uma narrativa política constitui-se de três componentes: elementos narrativos, estratégias narrativas e crenças políticas.

Os elementos narrativos são as estruturas distintamente narrativas de uma história que reforçam a preferência política. Estratégias narrativas são o retrato tático e o uso de elementos narrativos para expandir, conter ou manipular o envolvimento na arena política. As crenças políticas são semelhantes à bússola moral incorporada na narrativa. As crenças políticas podem ser pensadas como um conjunto de valores e crenças que vinculam criticamente os "eus" e os "deveres" do mundo para formar interpretações da realidade dos atores de coalizão (CUNHA *et tal.*, 2019, p. 22 *apud* SHANAHAN *et al.*, 2013, p. 454).

Em que, segundo Saravia (2006, p. 29), a finalidade última de tal dinâmica – consolidação da democracia, justiça social, manutenção do poder, felicidade das pessoas – constitui elemento orientador geral das inúmeras ações que compõem determinada política.

No caso da agricultura familiar no Brasil a narrativa política (tema específico que devido a acentuada visibilidade, provoca problema, a ponto de chamar a atenção do governo e se tornar agenda); coaduna-se com o que diz Schneider (2010, p. 512), que somente a partir da década de 1990, uma mudança de enfoque e de entendimento sobre o desenvolvimento rural, passou a ganhar espaço no Brasil, revitalizando o tema e gerando novas abordagens.

Segundo Schneider (2010, p. 512 *apud* Navarro, 2001), durante muito tempo, o desenvolvimento rural foi associado ao conjunto de ações do Estado e dos organismos internacionais destinados às intervenções nas regiões rurais pobres, que não conseguiam se integrar ao processo de modernização agrícola, via substituição de fatores de produção considerados atrasados. O autor mostra a narrativa política que foi construída a fim de que alcançasse a agenda governamental;

⁶⁵ Ao longo dos tempos surgiram modelos teóricos tradicionais da literatura americana de análise de políticas públicas, que se propõem analisar como as agendas governamentais são formuladas e alteradas: o modelo Teoria do Equilíbrio, Pontuado (Punctuated Equilibrium Model- PET), de Frank Baumgartner e Brian Jones (1993), o modelo de Coalizões de Advocacia (Advocacy Coalition Framework-ACF), Paul A. Sabatier (1988), o modelo de Múltiplos Fluxos (Multiple Streams Model), desenvolvido por John Kingdon (2003), e em crítica a estes, surge o modelo de Narrativas Políticas (Narrative Policy Framework-NPF) de Jones e McBeth, (2010), considerado de perspectiva pós-positivista (CUNHA *et tal.*, p. 19; CAPELLA, 2006, p. 25).

esta foi a tônica da intervenção no meio rural do Brasil e de outros países na América Latina no período conhecido pela vigência da ideologia da “revolução verde”, que preconizava ações de intervenção dirigidas e orientadas, geralmente de caráter compensatório, que eram vistas como a solução para os agricultores que não conseguiam se modernizar tecnologicamente nem integrar-se ao conjunto da economia através da indústria, comércio e serviços. No Brasil, as “políticas de desenvolvimento rural integrado”-PDRI eram apontadas como a solução viável para as regiões atrasadas, sendo exemplos eloquentes as ações de colonização e assentamento humano na Amazônia e as frentes de trabalho de combate à seca no Nordeste.

Para Mattei (2006, p. 13), até o início da década de 1990, não existia nenhum tipo de política pública com abrangência nacional, voltada ao atendimento das necessidades específicas do segmento social de agricultores familiares, o qual era caracterizado de modo meramente instrumental e bastante impreciso no âmbito da burocracia estatal brasileira.

Ainda Schneider (2010, p. 512), reafirma que a partir deste período, as políticas públicas e discussões teóricas sobre desenvolvimento rural, reemergiram em bases inteiramente diferentes daquelas da década de 1970.

Esta retomada foi fortemente influenciada pelas transformações sociais, políticas e econômicas que se operaram no âmbito do Estado, dos atores da sociedade civil e nos enfoques analíticos dos próprios estudiosos e analistas. Foram estas mudanças gerais que influenciaram as discussões específicas sobre o tema do desenvolvimento rural, desdobrando-se em políticas governamentais direcionadas para a reforma agrária, o crédito para agricultura familiar, o apoio aos territórios rurais, o estímulo a ações afirmativas para mulheres, jovens, aposentados e negros.

Objetivando atender a ampliação das condições de acesso regular e permanente aos alimentos, em quantidade suficiente, por meio da produção e da comercialização, em especial da agricultura tradicional e familiar; é que o desenvolvimento rural, segundo Schneider (2010, p. 512; 515), passou a ganhar espaço no Brasil, a partir da década de 1990, com a mudança de enfoque e de entendimento, levando “a agricultura familiar bem como os agricultores a se firmarem como categoria política”, revitalizando o tema e gerando novas abordagens.

Depois desse panorama de como ocorre a construção da narrativa política para a implementação de uma política pública, (até que esta seja formulada e depois consolidada por meio de decretos, leis e por fim, materializada em programas institucionais capazes de atingir um número maior de pessoas, inseridas num mesmo contexto de vulnerabilidade); viu-se o início dessa narrativa política da agricultura familiar, em 1995, no governo do Presidente

Fernando Henrique Cardoso,⁶⁶ com o Programa Comunidade Solidária,⁶⁷ visando as ações de fortalecimento, a princípio para o combate à fome e à pobreza.

O Programa Comunidade Solidária teve por objetivo⁶⁸ coordenar as ações governamentais voltadas para o atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas e, em especial, o combate à fome e à pobreza; e recebe atenção preferencial na implementação do Programa; as ações governamentais nas áreas de alimentação e nutrição, serviços urbanos, desenvolvimento rural, geração de emprego e renda, defesa de direitos e promoção social.

Mattei (2006, p. 14), destaca os fatores que durante a década de 1990 foram decisivos para mudar os rumos das políticas de desenvolvimento rural.

Por um lado, o movimento sindical dos trabalhadores rurais ligados à Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura-Contag e ao Departamento Nacional de Trabalhadores Rurais da Central Única dos Trabalhadores-DNTR/CUT, passou a direcionar suas reivindicações e lutas para a chamada “reconversão e reestruturação produtiva” dos agricultores familiares, que seriam afetados pelo processo de abertura da economia. Com isso, as reivindicações dos trabalhadores rurais, que já haviam começado a ter voz na Constituição de 1988, ganharam destaque nas “Jornadas Nacionais de Luta” da primeira metade da década de 1990 e que, a partir de 1995, passaram a ser denominadas de “Grito da Terra Brasil.”

Outrossim, consolidou-se a narrativa política de trazer para a agenda governamental, a agricultura familiar (como demanda a ser resolvida), as argumentações para tal construção se deu devido ao apelo dos diversos movimentos sociais, em que mostravam que a pauta do governo estava voltada somente para o apoio à agricultura patronal. E a solução para o fechamento da narrativa foi a implementação da política pública por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (primeira política voltada exclusivamente a agricultura familiar).

Assim, em 1996, criou-se o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf,⁶⁹ com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural, constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda, o qual está voltado totalmente para o segmento e tem suas ações orientadas pelas seguintes diretrizes:⁷⁰

⁶⁶ FHC – governou o país no período de 1995 a 2002.

⁶⁷ Decreto nº 1.366, de 12 de janeiro de 1995.

⁶⁸ Decreto nº 1.366, de 12 de janeiro de 1995, art. 1º e parágrafo único.

⁶⁹ Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências.

⁷⁰ Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996. Art. 2º, § 2º, alíneas “a” a “i”.

- a) melhorar a qualidade de vida no segmento da agricultura familiar, mediante promoção do desenvolvimento rural de forma sustentada, aumento de sua capacidade produtiva e abertura de novas oportunidades de emprego e renda;
- d) adequar e implantar a infra-estrutura física e social necessária ao melhor desempenho produtivo dos agricultores familiares, fortalecendo os serviços de apoio à implementação de seus projetos, à obtenção de financiamento em volume suficiente e oportuno dentro do calendário agrícola e o seu acesso e permanência no mercado, em condições competitivas.

Após 8 (oito) anos do início do Programa Comunidade Solidária, em 2003, foi substituído no governo de Luiz Inácio Lula da Silva,⁷¹ pelo programa “Fome Zero,”⁷² dando uma nova roupagem à narrativa política para a política pública. A Cartilha da Mobilização Social (2003, p. 09), norteou o programa em que,

o Fome Zero é um programa criado para combater a fome e as suas causas estruturais, que geram a exclusão social. Em outras palavras, o Fome Zero foi criado para garantir a segurança alimentar de todos os brasileiros e brasileiras. Segurança Alimentar é mais do que acabar com a fome hoje. Ter segurança alimentar significa garantir que todas as famílias tenham condições de se alimentar dignamente com regularidade, quantidade e qualidade necessárias à manutenção de sua saúde física e mental.

Nesse Programa articulou-se três conjuntos de políticas: as políticas estruturais (incentivo à agricultura familiar), políticas específicas (ampliação da merenda escolar) e as políticas locais (nas áreas rurais, o apoio à agricultura familiar e à produção para consumo próprio); tendo como foco a segurança alimentar (CARTILHA DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL, 2003, p. 10-11).

Já na década de 1990, sobretudo com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf, o ambiente institucional se alterou e favoreceu o acesso do

-
- b) proporcionar o aprimoramento das tecnologias empregadas, mediante estímulos à pesquisa, desenvolvimento e difusão de técnicas adequadas à agricultura familiar, com vistas ao aumento da produtividade do trabalho agrícola, conjugado com a proteção do meio ambiente;
 - c) fomentar o aprimoramento profissional do agricultor familiar, proporcionando-lhe novos padrões tecnológicos e gerenciais;
 - e) atuar em função das demandas estabelecidas nos níveis municipal, estadual e federal pelos agricultores familiares e suas organizações;
 - f) agilizar os processos administrativos, de modo a permitir que os benefícios proporcionados pelo Programa sejam rapidamente absorvidos pelos agricultores familiares e suas organizações;
 - g) buscar a participação dos agricultores familiares e de seus representantes nas decisões e iniciativas do Programa;
 - h) promover parcerias entre os poderes públicos e o setor privado para o desenvolvimento das ações previstas, como forma de se obter apoio e fomentar processos autenticamente participativos e descentralizados;
 - i) estimular e potencializar as experiências de desenvolvimento, que estejam sendo executadas pelos agricultores familiares e suas organizações, nas áreas de educação, formação, pesquisas e produção, entre outras.

⁷¹ Lula – governou o país no período de 2003 a 2010.

⁷² Cria-se o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome-MESA.

segmento da agricultura familiar, nas arenas decisórias, acirrando o conflito e a competição por recursos (financeiros, institucionais ou políticos) (GRISA, 2010, p. 104).

Para Mattei, (2006, p. 16), do ponto de vista operacional, o Pronaf concentra-se em quatro grandes linhas de atuação, a saber:

- a) financiamento da produção: o programa destina anualmente recursos para custeio e investimento, financiando atividades produtivas rurais em praticamente todos os municípios do país;
- b) financiamento de infra-estrutura e serviços municipais: apoio financeiro aos municípios de todas as regiões do país para a realização de obras de infra-estrutura e serviços básicos;
- c) capacitação e profissionalização dos agricultores familiares: promoção de cursos e treinamentos aos agricultores familiares, conselheiros municipais e equipes técnicas responsáveis pela implementação de políticas de desenvolvimento rural;
- d) financiamento da pesquisa e extensão rural: destinação de recursos financeiros para a geração e transferência de tecnologias para os agricultores familiares.

Após completar uma década, o pesquisador Mattei (2006, p. 13), realizou a pesquisa dos “Impactos do Pronaf: análise de indicadores;” e deixou claro, que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf, surgiu devido a uma antiga reivindicação das organizações dos trabalhadores rurais, as quais demandavam a formulação e a implantação de políticas de desenvolvimento rural específicas, para o maior segmento da agricultura brasileira, porém, o mais fragilizado em termos de capacidade técnica e de inserção nos mercados agropecuários.

Ainda ressalta o papel decisivo dos atores sociais rurais, na implantação do programa, por meio de suas organizações e de suas lutas, considerado uma bandeira histórica dos trabalhadores rurais, pois permitiria a estes o acesso aos diversos serviços oferecidos pelo sistema financeiro nacional, até então negligenciados aos agricultores familiares.

Ao criar o Pronaf, o Estado legitima uma nova categoria social – os agricultores familiares – que até então era praticamente marginalizada em termos de acesso aos benefícios da política agrícola, bem como designada por termos como pequenos produtores, produtores familiares, produtores de baixa renda ou agricultores de subsistência (MATTEI, 2006, p. 14).

Segundo Saron; Hespanhol (2012, p. 657), o programa passou por inúmeras mudanças e aperfeiçoamentos desde o início da sua elaboração e institucionalização nos anos de 1995 e 1996, mas mantém como eixo de atuação principal a concessão de crédito rural subsidiado a agricultura familiar.

A concessão de crédito rural⁷³ do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf, objetiva financiar atividades agropecuárias e não agropecuárias para os beneficiários do programa, os agricultores familiares; alcançando o custeio da produção como também os projetos de investimentos.

Por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar o agricultor familiar acessa os subprogramas⁷⁴ (várias modalidades de financiamento); tais como: Pronaf Agroindústria, Pronaf Mulher, Pronaf Agroecologia, Pronaf ECO, Pronaf Mais Alimentos, Pronaf Jovem, Pronaf Microcrédito (conhecido como Pronaf Grupo B) e Pronaf Cotas-Partes; como também as mais de 15 (quinze) políticas públicas, dentre elas, os programas de compras institucionais,⁷⁵ como o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e o

⁷³ Os créditos de custeio financiam o produtor individualmente ou em associações e cooperativas, por meio de recursos destinados ao custeio das atividades agropecuárias e não agropecuárias e ao beneficiamento, industrialização ou comercialização da produção própria ou de terceiros enquadrados no Pronaf. Exemplos: despesas das atividades agrícolas e pecuárias, aquisição de insumos, realização de tratamentos culturais e colheita, beneficiamento ou industrialização do produto financiado, produção de mudas e sementes certificadas e fiscalizadas.

Já os créditos de investimento são restritos a itens de implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades de produção, de armazenagem, de transporte ou de serviços agropecuários ou não agropecuários, no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas. Exemplos: máquinas agrícolas, tratores, colheitadeiras, animais, implantação de sistemas de armazenagem e de irrigação, projetos de melhoria genética, adequação e correção de solo, recuperação de pastagens, ações de preservação ambiental, entre outros. <http://ruralpecuaria.com.br/tecnologia-e-manejo/agricultura-familiar/como-acessar-o-programa-nacional-de-fortalecimento-da-agricultura-familiar-pronaf.html>

⁷⁴ 1. Pronaf Agroindústria: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas e jurídicas, e a cooperativas para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais; e para apoio à exploração de turismo rural.

2. Pronaf Mulher: financiamento à mulher agricultora integrante de unidade familiar de produção enquadrada no Pronaf, independentemente do estado civil.

3. Pronaf Agroecologia: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.

4. Pronaf ECO: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento na utilização de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, silvicultura e adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva.

5. Pronaf Mais Alimentos: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sua estrutura de produção e serviços, visando ao aumento de produtividade e à elevação da renda da família.

6. Pronaf Jovem: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento nas atividades de produção, desde que beneficiários sejam maiores de 16 anos e menores de 29 anos entre outros requisitos.

7. Pronaf Microcrédito (conhecido como Pronaf Grupo B): financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, que tenham obtido renda bruta familiar de até R\$ 20 mil, nos 12 meses de produção normal que antecederam a solicitação da Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP.

8. Pronaf Cotas-Partes: financiamento para integralização de cotas-partes por beneficiários do Pronaf associados a cooperativas de produção rural; e aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.

⁷⁵ Programa de Garantia de Preços Mínimos-PGPM; Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar-PGPAF; Programa Nacional de Proteção e Uso do Biodiesel-PNPB; Beneficiário Especial da Previdência Social; Aposentadoria Rural-Funrural; Auxílio Emergencial Financeiro; Programa Minha Casa Minha Vida Rural; Plano

Programa de Alimentação Escolar-PNAE; (estes têm ampliado o mercado para os produtos provenientes da agricultura familiar), a Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER, o Programa Garantia Safra e o Seguro da Agricultura Familiar-SEAF.

A construção da narrativa política para o Reassentamento São Francisco de Assis é baseada em medidas compensatórias do governo, a fim de amenizar os transtornos econômicos, sociais, culturais e emocionais causados à comunidade afetada pela construção da UHE Luís Eduardo Magalhães. E uma das ações governamentais para o Reassentamento é que a maioria dos reassentados são categorizados como “Assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA,” permitindo-lhe prioridade na participação da execução dos programas institucionais.

Uma outra ação é a inserção nos 02 (dois) programas institucionais: Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, pela Ruraltins, como agricultor Individual e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional e pela Diretoria Regional de Educação como Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais. Porém, o que se compreendeu que na dinâmica do trabalho rural, para a execução dos programas PAA e PNAE, subentende-se que as agricultoras rurais, estão na antessala da divisão sexual do trabalho. Pois, na narrativa política dos programas, quando se trata da mulher, traz no seu bojo a possibilidade de assegurar-lhe direitos na participação das políticas.

Essa segurança jurídica está expressa no Decreto nº 7.775/2012 que instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, e que incentiva a participação das mulheres dentre os beneficiários fornecedores, e ainda o Grupo Gestor do PAA, na Resolução nº 44/2011, que prioriza o atendimento às organizações fornecedoras, constituídas por mulheres.

Todavia, no cotidiano do trabalho rural das mulheres e no resultado dele, infere-se a condição de antessala da divisão sexual do trabalho, em virtude da proteção da letra da lei; mas, na aplicabilidade não ocorre o alcance dessa tutela. Uma vez que são as mesmas mulheres rurais, desenvolvendo o mesmo trabalho rural, contudo, nitidamente separadas pelo espaço reprodutivo e espaço produtivo, trabalho “leve” e trabalho “pesado”, e entre produtos de “autoconsumo” e produtos “comerciais ou de renda”. Isso ocorre com os produtos da agricultura familiar do Reassentamento, em que quando comercializados na feira, são de menor valor monetário e os mesmos comercializados para os programas institucionais abarcam um valor maior. E as mulheres não estão inclusas no processo do fornecimento

para os mercados institucionais, uma vez que na comercialização para o PNAE se dá pela Associação e as mulheres são bem pouco representadas, e na comercialização para o PAA, são poucos os fornecedores e estes são os agricultores individuais.

Vale ressaltar no próximo subitem a construção da identidade do agricultor familiar, que é a Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP⁷⁶ (instrumento utilizado para identificar e qualificar o produtor como agricultor familiar em Unidade Familiar de Produção Agrária e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas), sendo o instrumento imprescindível para acessar tanto o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf, bem como os demais programas institucionais.

2.2 DAP: Instrumento de Identidade do Agricultor Familiar de acesso às políticas públicas

Este tópico percorre pela maneira como é construída uma narrativa política, a fim de se criar as políticas públicas, em que a agricultura familiar, passou a fazer parte da agenda governamental, com a implementação da criação do crédito rural através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf e a partir deste; o agricultor familiar, incluindo os reassentados (e/ou assentados da reforma agrária), passaram a ter direitos a acessar os programas que os inserem no mercado institucional por meio da identidade e qualificação do produtor como agricultor familiar, que é a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar-Pronaf-DAP.

A Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP é emitida pelas instituições e órgãos autorizados pelo governo, que com o documento reconhecem o caráter familiar da propriedade. No Tocantins, a DAP é emitida pela Ruraltins-Instituto de Desenvolvimento

⁷⁶ Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018. Disciplina a emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP. Art. 2º, VIII. O marco legal da Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP seguiu por uma trajetória de Portarias: sendo a Portaria nº 01, de 13 de abril de 2017 alterada pela Portaria nº 02, de 29 de agosto 2017 e a Portaria nº 62, de 02 de julho de 2019. E a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 que disciplina a emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP alterada pela Portaria nº 01, de 29 de janeiro de 2019 (altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018, o Art. 2º, V; e o Art. 3º, I, “c”, II, “a”, “b”, § 5º, § 6º, § 7º) e a Portaria nº 128, de 04 de julho de 2019 (altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018, o Art. 9º, II, III, IV, § 1ºA).

A DAP é a porta de entrada do agricultor familiar às políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda. Como uma identidade, o documento tem dados pessoais dos donos da terra, dados territoriais e produtivos do imóvel rural e da renda da família. Para acessar uma linha de crédito do Pronaf, por exemplo, é imprescindível a DAP, pois nela consta informações que darão segurança jurídica para as transações de financiamentos.

Rural do Tocantins. Para a emissão da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar-Pronaf-DAP, existem aspectos referentes à composição familiar que devem ser considerados, tais como: Unidade Familiar de Produção Agrária, a Família e os Agregados; em que a Unidade Familiar de Produção Agrária-UFPA é o conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender a própria subsistência e a demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele, e que ainda agregue requisitos, tais como: morem na mesma residência; explorem o mesmo estabelecimento, sob gestão estritamente da família; e que dependam da renda gerada pela Unidade Familiar de Produção Agrária, seja no estabelecimento ou fora dele (Portaria nº 523, de 2018. Art. 2º, inciso I, alíneas “a” a “c”).

Entende-se Família como sendo a unidade nuclear composta por 1 (um) ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas pela Unidade Familiar de Produção Agrária e por fim; Agregados são as pessoas ligadas por laços de parentesco que não integrem a família e demais pessoas que contribuam e/ou se beneficiem da renda gerada pela UFPA e que habitem a mesma residência da família (Portaria nº 523, de 2018. Art. 2º, incisos II e III).

Ainda há que se considerar a diferença entre estabelecimento e empreendimento familiar rural. Enquanto para estabelecimento considera-se a unidade territorial, contígua ou não, à disposição da Unidade Familiar de Produção Agrária, sob as formas de domínio ou posse; para o Empreendimento familiar rural, é a forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica (Portaria nº 523, de 2018. Art. 2º, inciso IV e Portaria nº 01, de 2019, Art. 2º, inciso V).

A Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP pode ser classificada⁷⁷ como principal, acessória, jurídica, última versão, válida, suspensa, cancelada e ativa. O que importa é o porte da DAP ativa, a que possibilita o acesso dos agricultores/as familiares às políticas públicas

⁷⁷ Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018. Art. 2º, incisos IX-XVI. XII. Última Versão: emitida e registrada mais recentemente na base de dados da Subsecretaria da Agricultura Familiar-SAF da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário-SEAD.

XIII. Válida: aquela, cujos dados utilizados no processo de identificação e qualificação das Unidades Familiares de Produção Agrária-UFPA passaram por análise de consistência assecuratória da condição de agricultor/a familiar.

XV. Suspensa: aquela temporariamente desabilitada no sistema para fins de acesso às políticas públicas destinadas à agricultura familiar devido necessidade de atualização cadastral ou para verificação/conferência das informações declaradas.

XVI. Cancelada: aquela que sofreu cancelamento junto ao banco de dados da Subsecretaria de Agricultura Familiar por solicitação do próprio beneficiário, do emissor de DAP, indicação do controle social ou dos órgãos de controle externo e interno e demais casos. O cancelamento da DAP pode ser realizado com ou sem o bloqueio do(s) CPF(s) do(s) titular(es), conforme o caso.

dirigidas a essa categoria de produtores/as rurais e combine ainda 2 (dois) atributos: última versão e válida. Não existem duas DAP Ativas para o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Física-CPF (Portaria nº 523, de 2018. Art. 2º, incisos IX-XVI).

A DAP tem características próprias para a Unidade Familiar de Produção Agrária-UFPA sendo a unicidade e a dupla titularidade. Na primeira, cada Unidade Familiar deve ter apenas uma única DAP principal ativa e na situação de Pessoa Jurídica, a unicidade também ocorre em que cada forma associativa deve ter apenas uma DAP jurídica ativa. E na dupla titularidade ocorre a partir da união estável ou casamento civil e ainda a DAP deve, obrigatoriamente, identificar cada um dos responsáveis pela Unidade Familiar de Produção Agrária, sem hierarquização nessa titularidade (Portaria nº 523, de 2018. Art. 3º, I, alíneas “a” e “b” e Portaria nº 01, de 2019. Art. 3º, II, alínea “a”).

Para a Unidade Familiar de Produção Agrária ou Pessoa Jurídica,⁷⁸ a DAP tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de emissão. Sua origem deve estar vinculada ao município do estabelecimento da Unidade Familiar de Produção Agrária, tendo a identificação com a produção agrária, podendo a atividade agrária⁷⁹ ser desenvolvida em ambiente rural ou urbano (Portaria nº 01, de 2019. Art. 3º, I, “c” e Portaria nº 523, de 2018. Art. 3º, I, “d” e “e”).

Quanto ao prazo de validade, o Reassentamento está atendendo à legislação (periodicidade de 2 anos de validade) ao revalidar a DAP Jurídica de 2020, como consta no Extrato de DAP Pessoa Jurídica da Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais:⁸⁰

DAP: SDW0509718500012603200512. Versão DAP: 3.2. Emissão: 26/03/2020. Validade (*): 26/03/2022. CNPJ: 05.097.185/0001-18. Razão Social: Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais do Reassentamento São Francisco de Assis.

A particularidade da DAP é que ela é voluntária⁸¹ e gratuita. Ela é voluntária porque os dados necessários para sua emissão são fornecidos unilateralmente pelo interessado e gratuita porque os emissores credenciados não podem cobrar quaisquer custas pela sua emissão (Portaria nº 523, de 2018. Art. 3º, II, §2º e §3º).

⁷⁸ Portaria nº 128, de 2019. Art. 9º, IV, § 1ºA. No caso de não ser atendida a obrigação prescrita no § 1º do art. 9º - As pessoas jurídicas sócias da Associação da Agricultura Familiar, de que trata o inciso IV deste artigo (Associação da Agricultura Familiar), devem possuir DAP Jurídica ativa, sem exceção.

⁷⁹ Atividade humana de cultivo de vegetais e de criação de animais, exploração extrativa vegetal e animal desenvolvida em perímetro urbano ou rural, bem como o beneficiamento e comercialização da produção.

⁸⁰ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf.

⁸¹ Portaria nº 523, de 2018. Art. 3º, II, §2º. A DAP é voluntária, o que não impede o Poder Público, a qualquer tempo, de confrontar os dados e elementos apresentados e promover os atos e diligências necessários a apuração da sua veracidade, e se for o caso, promover o respectivo cancelamento.

Consideram-se beneficiários alcançados pela DAP, a Unidade Familiar de Produção Agrária e o Empreendimento Familiar Rural, que pratiquem atividades no meio rural e, simultaneamente, atendam aos seguintes requisitos:

- I) possuir, a qualquer título, área de até 4 (quatro) módulos fiscais;
- II) utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda;
- III) auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e
- IV) ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar (Portaria nº 523, de 2018. Art. 4º, incisos I-IV).

Ainda são considerados beneficiários de DAP com as mesmas exigências da Unidade Familiar de Produção Agrária e do Empreendimento Familiar Rural,⁸² os silvicultores, os aquicultores, os assentados(as) e os maricultores. Enquanto para os extrativistas,⁸³ pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais; não lhe são exigidos possuir, a qualquer título, área de até 4 (quatro) módulos fiscais (Portaria nº 523, de 2018. Art. 5º, incisos I-VIII, §1º).

A Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP se apresenta em diversas versões; quando versão 1.9, refere-se a DAP para a Unidade Familiar de Produção Rural-UFPR beneficiária do Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA; a versão 2 (2.0 - DAP para os filhos e filhas dos agricultores familiares-UFPR – detentores de uma DAP Principal Ativa de qualquer um dos modelos de qualquer família de DAP e 2.1 - DAP para as mulheres agregadas a uma Unidade Familiar de Produção Rural-UFPR – detentora de uma DAP de qualquer um dos modelos de qualquer família de DAP). E a versão 3, referente à DAP emitida para pessoas jurídicas (3.2 - DAP emitida para pessoas jurídicas compostas por agricultores familiares detentores de DAP de qualquer um dos modelos de qualquer família de DAP e 3.3 - DAP

⁸² Portaria nº 523, de 2018. Art. 5º, incisos I-II, VII-VIII. I. Silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes.

II. Aquicultores e se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida e que explorem área não superior a 2 (dois) hectares de lâmina d'água ou, quando a exploração se efetivar em tanque-rede, ocupem até 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de água.

VII. Assentados(as) do Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA e beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PNCF.

⁸³ Portaria nº 523, de 2018. Art. 5º, incisos III-VI.III. Extrativistas e se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável.

IV. Pescadores e se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais.

V. Povos indígenas e pratiquem atividades produtivas agrícolas e/ou não agrícolas, de beneficiamento e comercialização de seus produtos.

VI. integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e pratiquem atividades agrárias.

emitida para Cooperativas Centrais compostas por Cooperativas Singulares de Agricultores Familiares) (Manual do Agente Emissor de DAP, 2014, p. 17).

Por conseguinte, o que se percebeu foi que o Reassentamento utiliza a DAP (instrumento de identificação e qualificação do produtor como agricultor familiar) na versão 1 (DAP Individual) e versão 3 (DAP emitida para pessoas jurídicas); sendo que com a DAP Individual os agricultores rurais acessam o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e por meio da DAP Jurídica acessam o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Compreendeu-se também que o Reassentamento São Francisco de Assis está inserido, tanto no mercado institucional como na feira. Enquanto na dinâmica do mercado institucional (os programas institucionais, PAA e PNAE), no Reassentamento somente os homens estão inseridos devido a organicidade dos programas em que na execução do PAA, os agricultores familiares fornecem individualmente, sendo que são poucos os fornecedores e todos eles homens. Quanto ao fornecimento para o PNAE, ocorre pela Associação e esta é composta da maioria de homens. Na dinâmica da Feira, o Reassentamento utiliza do trabalho da agricultora rural para assegurar a comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros (os mesmos produtos fornecidos para os programas institucionais). Isto posto, infere-se que enquanto para os homens o trabalho rural é institucionalizado para as mulheres, o trabalho rural é informal.

A Unidade Familiar de Produção Agrária é categorizada de acordo com critérios de renda nos seguintes grupos: grupos “A”⁸⁴ e “A/C” - para agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA;⁸⁵ grupo “B” - a renda de enquadramento para os agricultores familiares com renda familiar anual de até R\$ 23 mil e grupo Variável “V” - a renda de enquadramento para os agricultores familiares, com renda familiar anual de até R\$ 415 mil (Portaria nº 523, de 2018. Art. 6º, incisos I-III).

No estudo percebeu-se que o Reassentamento São Francisco de Assis acessou a contratação ao crédito rural do Pronaf⁸⁶ no enquadramento “A”, “C”, “Pronaf Mais

⁸⁴ Grupo “A”: agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PNCF que não contrataram operação de investimento do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária-Procera ou que ainda não contrataram o limite de operações ou de valor de crédito de investimento para estruturação no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf.

⁸⁵ Grupo “A/C”: agricultores familiares assentados pelo PNRA ou beneficiários do PNCF que (1) tenham contratado a primeira operação no Grupo “A” e (2) não tenham contratado financiamento de custeio, exceto no próprio Grupo “A/C”.

⁸⁶ Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins-RURALTINS. Escritórios Regional e Local de Porto Nacional. Relatório de Vistoria/Avaliação Patrimonial de Crédito Rural.

Alimentos” e “V”, entre os anos de 2007 e 2018, tendo o crédito liberado no valor de R\$ 3.800,00 até R\$ 115.944,09; todos os acessos foram como agricultor individual.

Alguns critérios a serem observados para a identificação e qualificação da Unidade Familiar de Produção Agrária: a área do estabelecimento, o quantitativo da força de trabalho familiar e da contratada, a renda de origem no estabelecimento e fora dele e o local do estabelecimento da Unidade Familiar de Produção Agrária (Portaria nº 523, de 2018. Art. 6º, §1º, I-IV).

As pessoas jurídicas, sócias da Associação da Agricultura Familiar, devem possuir DAP Jurídica ativa, sem exceção. Para a forma associativa ou individual da agricultura familiar, organizada sob a forma de pessoa jurídica, a emissão de DAP deverá observar os seguintes parâmetros de identificação: sendo Empresa Familiar Rural, Cooperativas singulares da Agricultura Familiar, Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar e Associação da Agricultura Familiar.

Quando Empresa Familiar Rural é constituída com a finalidade de beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por 1 (um) ou mais agricultores familiares, beneficiários de DAP UFPA. Quando Cooperativas; estas têm seus ritos próprios; para as Cooperativas singulares da Agricultura Familiar o quadro de cooperados deve ser constituído por mais da metade de agricultores familiares com DAP ativa e para as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar a soma dos agricultores familiares com DAP ativa se constitua de mais da metade do número de cooperados pessoas físicas da totalidade das cooperativas singulares. E por fim, para a Associação da Agricultura Familiar o quadro de associados de pessoas físicas deve ser constituído por mais da metade de agricultores familiares com DAP ativa (Portaria nº 523, de 2018. Art. 9º, I. Portaria nº 128, de 2019. Art. 9º, II-IV).

Fez-se necessário a elucidação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf e da Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP; uma vez que ambos são instrumentos importantes na compreensão da dinâmica necessária para o agricultor familiar acessar o crédito rural e os mercados institucionais por meio dos programas institucionais: Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

CAPÍTULO III: PROGRAMAS INSTITUCIONAIS: PERSPECTIVA DE GÊNERO

A discussão deste capítulo percorre pelos aspectos das Referências Bibliográficas e pela Normativa Legal. As Referências Bibliográficas (Silva Junior, 2005; Vasconcellos; De Moura, 2018; Carvalho, 2016; Siliprandi; Cintrão, 2011; Rossi; Souza Filho, 2012; Grisa; Schmitt; Mattei *et al.*, 2011; Mendes; Neves; Machado, 2019; Peixinho, 2013; Dos Santos; Costa; Bandeira, 2016; Santos *et al.*, 2007; Da Cunha; De Freitas; Salgado, 2017; Esquerdo; Bergamasco, 2015; Schwartzman *et al.*, 2017; Silva; Dias; Amorim Junior, 2015; Grisa; Schneider, 2015; Staduto; Do Nascimento; De Souza, 2013; Rua; Abramovay, 2000; Silva; Valente, 2013; Paulilo, 2016; Dos Santos, 2016; Staduto, 2015) discorrem sobre alguns resultados provenientes de pesquisas referentes aos programas.

E a Normativa Legal (Leis referentes ao Programa de Aquisição de Alimentos-PAA: Art. 19 da Lei nº 10.696, de 2003; Capítulo III da Lei nº 12.512, de 2011; Resolução GGPA n° 44 de 2011; Decreto nº 7.775, de 2012; Decreto nº 8.293, de 2014; Decreto nº 8.473, de 2015; Decreto nº 9.214, de 2017 e Decreto nº 10.150, de 2019. Leis referentes à Segurança Alimentar e Nutricional: Lei nº 11.346, de 2006 e Decreto nº 7.272, de 2010. Leis referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE: Lei nº 11.947, de 2009; Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2015 e Resolução CD/FNDE/MEC nº 1, de 2017) versa sobre os parâmetros da implementação dos Programas Institucionais.

O Reassentamento São Francisco de Assis, está inserido nos dois Programas Institucionais, sendo que, no Programa de Aquisição de Alimentos-PAA a inclusão é como agricultor individual e no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE a participação é por meio da Associação.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf, primeira política voltada exclusivamente a agricultura familiar, possibilitou ao agricultor rural acesso às linhas de crédito e também inserção a outras políticas públicas do governo, tais como: Programa de Garantia de Preços Mínimos-PGPM, Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar-PGPAF, Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Programa Nacional de Proteção e Uso do Biodiesel-PNPB, Beneficiário Especial da Previdência Social, Aposentadoria Rural-Funrural, Auxílio Emergencial Financeiro, Programa Minha Casa Minha Vida Rural, Plano Brasil Sem Miséria

– Rota da Inclusão Produtiva Rural, Cotas em Escolas Profissionalizantes-CEFET e Pronatec Campo.

Os dois Programas Institucionais-PAA e PNAE, fazem parte dessas políticas, e por meio deles é que se fez a análise sobre os efeitos da execução na organização socioeconômica do Reassentamento São Francisco de Assis. Tanto o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA quanto o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, interseccionam-se pelo eixo temático, segurança alimentar e nutricional e têm como premissa incentivar a agricultura familiar com prioridade para a aquisição de gêneros alimentícios dos assentamentos da reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas; produzidos em âmbito local pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Esse é o princípio norteador tanto do PAA, que é promover⁸⁷ o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; bem como do PNAE; o direito à alimentação escolar, visando garantir⁸⁸ segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica, e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Com o surgimento da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional-LOSAN⁸⁹ em 2006, criou-se o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN. Para o SISAN a segurança alimentar e nutricional consiste⁹⁰ na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

O direito assegurado, segundo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ao acesso regular e permanente, a alimentos que sejam de qualidade e quantidade suficiente para o Reassentamento São Francisco de Assis, no início da sua implementação, foi garantido por meio do fornecimento de cestas básicas mensais, como auxílio alimentar para todas as famílias rurais reassentadas. Este benefício, previsto inicialmente, para a fase de

⁸⁷ Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Art. 2º, inciso III.

⁸⁸ Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 2º, inciso VI.

⁸⁹ Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

⁹⁰ Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Art. 3º.

adaptação produtiva às novas áreas, até a colheita da primeira safra em cada reassentamento (2001), acabou se estendendo ao ano de 2002, e em alguns casos até ao ano de 2003 (SILVA JUNIOR, 2005, p. 107).

Esta ação obrigatória, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta, não foi um benefício, pelo contrário, considera-se condição mínima para amenizar o impacto sofrido pelos agricultores rurais. Estes, no decorrer dos anos, passaram a produzir seus próprios alimentos, ainda que com alguma dificuldade devido à escassez de água; entretanto, conseguiram superá-la com a instalação de sistema de irrigação.

A Segurança alimentar e nutricional-SAN é o liame entre os dois programas institucionais, objeto do estudo. Faz-se necessário revisitar a legislação a fim de buscar parâmetros norteadores para a compreensão da sua abrangência.

3.1 Segurança Alimentar e Nutricional

Os temas transversais decorrentes da Segurança alimentar e nutricional revelam a abrangência do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN,⁹¹ ao formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional⁹² e estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do País (Lei nº 11.346, de 2006. Art. 10).

Reforçou-se o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional⁹³ nos quesitos de gestão, mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação; e instituiu-se em 2010 a

⁹¹ Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Art. 10.

⁹² Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Art. 4º. A segurança alimentar e nutricional abrange:

I. a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V. a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI. a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

⁹³ Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Art. 1º e 2º (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Art. 3º).

Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-PNSAN, com o objetivo geral de promover a segurança alimentar e nutricional, bem como assegurar o direito humano à alimentação adequada em todo território nacional.

Sob as diretrizes⁹⁴ da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-PNSAN, que é promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; promover a universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional, voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais,⁹⁵ povos indígenas e assentados da reforma agrária; promover o acesso universal à água de qualidade, e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica, e para a produção de alimentos da agricultura familiar, da pesca e aquicultura; é que foi elaborado o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Os órgãos, entidades e instâncias integrantes do SISAN (com atribuições⁹⁶ específicas) são: Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA (órgão de assessoramento imediato da Presidência da República); Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional e os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal (responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; estes são responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A segurança alimentar e nutricional abrange⁹⁷ a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial, da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais do abastecimento e da distribuição de alimentos; incluindo-se a água, bem

⁹⁴ Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Art. 3º, incisos I-VIII. II - promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

III - instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

V - fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

VII - apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 2006; e

VIII - monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

⁹⁵ Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Art. 3º, inciso I.

⁹⁶ Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Art. 7º, incisos I-VI.

⁹⁷ Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Art. 4º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 13.839, de 2019) e VI.

como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego, da redistribuição da renda e a implementação de políticas públicas, e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

Segundo Vasconcellos; De Moura (2018, p. 03), o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN reúne múltiplos eixos temáticos, como as áreas de agricultura e acesso à terra, ambiente, assistência social, cultura, direitos humanos e saúde; e se organizam em setores distintos de governo (descentralização),⁹⁸ e incluem temas transversais que permeiam importantes demandas da sociedade. Ações de empoderamento das lideranças femininas, fortalecimento da produção de alimentos por populações remanescentes de quilombos e ações a favor da demarcação das terras e resgate da produção tradicional das etnias indígenas, estão presentes na configuração do SISAN.

Referente à descentralização do SISAN, no âmbito municipal, o que se percebeu é que há cobertura do setor de assistência social do município de Porto Nacional, no Reassentamento São Francisco de Assis, como relatado pelo Sr. Lucas, Secretário Executivo Municipal de Assistência Social;

aqui no município de Porto Nacional nós trabalhamos com os assentados e os reassentados, ofertando serviços para eles através do Centro de Referência de Assistência Social, que é o CRAS, aonde nós desenvolvemos um trabalho voltado para as famílias.⁹⁹

Todavia, ele também relata a dificuldade de se fazer chegar o cumprimento das políticas públicas pertinentes ao setor de assistência social;

se a população, dos assentados e dos reassentados, não procurar os centros urbanos hoje, pra acessar os seus direitos vinculados a assistência social, eles não vão conseguir ter esse acesso. Nós temos que dar suporte pra toda essa área que entra os assentamentos, os reassentamentos. [...] a ampliação desses trabalhos é fazer com que essa população rural, e que é essa população dos assentamentos e dos reassentados; que eles possam acessar essa política, mesmo que ainda seja nessa perspectiva de uma atenção mínima.¹⁰⁰

⁹⁸ A descentralização das ações e a articulação entre as esferas de governo que figuram como diretrizes do SISAN, tem a participação social em todas as etapas da política e esferas de governo como um dos princípios de sua construção. A descentralização representa, a um só tempo, a transferência de poder do nível nacional para os demais níveis federativos, e um processo de reorganização do Estado e suas políticas públicas. Exige a criação de arranjos institucionais e mecanismos de indução que ofereçam ao território as condições de exercer atribuições a ele delegadas e responder às demandas locais (VASCONCELLOS; DE MOURA, 2018, p. 02).

⁹⁹ Entrevista concedida pelo Sr. Lucas, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional-TO, no dia 21.11.2019.

¹⁰⁰ Entrevista citada: Sr. Lucas.

Essa transversalidade dos temas que perpassam pelas demandas, não consegue ser contemplada no Reassentamento São Francisco de Assis, devido a fatores de interesse político, como afirma o Sr. Lucas, o Assistente Social (Secretário Executivo Municipal de Assistência Social);

porque com a redução dos investimentos por parte do governo federal, o município está trabalhando com sua verba mínima. Até porque o município tem várias despesas. As suas arrecadações são pequenas, então a gente não consegue ofertar de fato, aqueles serviços como a assistência social, garantida na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social.¹⁰¹

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, que podem ser definidas por meio de ações com enfoque transversal; pois demandam articulação no âmbito da produção, comercialização, abastecimento, acesso aos alimentos e perfis de consumo por parte da população. Nesse sentido, as questões de Segurança Alimentar e Nutricional

perpassam e devem guiar uma gama variada de programas e políticas de diversas esferas da federação tais como os programas de transferência de renda, programas de compras públicas e de distribuição de alimentos à população em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional, acesso à água, fomento a agricultura familiar, legislação sanitária, perdas e desperdícios de alimentos, políticas de abastecimento, estruturação de equipamentos de SAN nos municípios, políticas de saúde com foco no controle e prevenção das doenças decorrentes da má alimentação, alimentação escolar e ações de Educação Alimentar e Nutricional-EAN (MINISTÉRIO DA CIDADANIA).

Referente às ações, com enfoque transversal que demandam articulação no âmbito da produção, o Reassentamento São Francisco de Assis depende da Secretaria de Produção do município de Porto Nacional. Quando se trata da assistência técnica no reassentamento, os agricultores têm a necessidade do suporte técnico dessa Secretaria.

Para a Secretaria Municipal da Produção, segundo o secretário, o Sr. Mateus, responsável pela pasta, são

várias as ações a serem desenvolvidas, e temos vários programas dentro da Secretaria. Por exemplo: a gradagem de terras, o preparo do solo para o plantio, o transporte do calcário, a incorporação do calcário, o acompanhamento técnico nas

¹⁰¹ Entrevista citada: Sr. Lucas.

plantações e o programa dos tanques de peixe para os pequenos agricultores familiares.¹⁰²

Apesar da oferta de vários programas, para a assistência técnica ao produtor rural, esta não atende por completo a necessidade; assim confirma o Sr. Mateus, o próprio Secretário de Produção,

as condições nossas não são muito agradáveis, porque nós tivemos vários tratores que não estão trabalhando, por motivo deles estarem quebrados. Mas nós temos atendido, conforme as nossas condições.¹⁰³

Dessa forma, demonstrou-se a precariedade da descentralização no âmbito municipal.

Nos próximos subitens serão discutidos sobre a inserção dos Programas de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, na organização socioeconômica do Reassentamento São Francisco de Assis.

3.2 Programa de Aquisição de Alimentos-PAA

O embasamento deste subitem será a partir do Art. 19 da Lei 10.696 de 2003 que instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e do Decreto nº 7.775, de 2012. Para alcançar a segurança alimentar e nutricional, é que se implementou, de forma articulada, os programas de proteção social e de fomento à produção agrícola, como o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA;¹⁰⁴ este, um dos programas executados, em parceria com Estados e municípios e sob a coordenação da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SESAN.

O Programa de Aquisição de Alimentos, incentiva a agricultura familiar, promovendo o acesso à alimentação, para as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, com prioridade para aquisição dos alimentos vindos das comunidades tradicionais, a fim de motivar a inclusão econômica e social, valorizar o consumo e a produção de alimentos, fortalecer os circuitos locais e regionais, e redes de comercialização, e

¹⁰² Entrevista concedida pelo Sr. Mateus, na Secretaria Municipal da Produção de Porto Nacional-TO, no dia 03.12.2019.

¹⁰³ Entrevista citada: Sr. Mateus.

¹⁰⁴ Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003. Art. 19 - Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos. Integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

estimular o cooperativismo e o associativismo (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 2º, incisos I-III, VII e IX).

O Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, criado como uma das políticas estruturantes de incentivo à agricultura familiar, traz como marco regulatório: as leis, os decretos e resoluções¹⁰⁵ e tem como finalidade:

- D) incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda;
- II) incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar [...];
- IV) promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar e o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos [...] ¹⁰⁶ (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 2º, incisos I-IX).

No ano da criação do programa em 2003, o Tocantins foi o primeiro estado da região Norte, escolhido para colocar em execução o projeto piloto do PAA. No âmbito do governo estadual, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins-Ruraltins - órgão responsável

¹⁰⁵ Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Dispõe sobre o PAA.

Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências.

Resolução nº 50, de 26 de setembro de 2012. Dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA.

Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014. Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (altera os artigos Art. 4º, Art. 13, Art. 16, Art. 17, Art. 19, Art. 21, Art. 30, Art. 31, Art. 32, Art. 33, Art. 35 e Art. 50).

Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015. Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências.

Decreto nº 9.214, de 29 de novembro de 2017. Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 (alterações: Art. 2º, Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º, Art. 9º, Art. 17, Art. 19, Art. 21, Art. 31, Art. 32, Art. 33 e Art. 41; revogações: § 1º do Art. 19, Art. 30, Art. 35 ao Art. 39 e Art. 48).

Decreto nº 10.150, de 2 de dezembro de 2019. Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, para dispor sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (alterações: Art. 1º, Art. 4º, Art. 9º, Art. 10, Art. 11, Art. 20, Art. 21-A, Art. 22- 24, Art. 26-27 e Art. 33; revogações: incisos V e VI do caput do art. 20).

¹⁰⁶ Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Art. 2º, incisos I-IX. III) promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

V) constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;

VI) apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar;

VII) fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;

VIII) promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional.

IX) estimular o cooperativismo e o associativismo.

pelos serviços de extensão rural do governo do Estado, foi escolhido para executar o programa. O início da execução ocorreu nos municípios do Bico do Papagaio¹⁰⁷ e em seguida se expandiu para os demais municípios que apresentavam concentração de Projetos de Assentamentos-PA, de Reforma Agrária (CARVALHO, 2016, p. 116).

E no âmbito do Governo Federal a Conab,¹⁰⁸ (exclusivamente com organizações coletivas) iniciou a execução do PAA no Estado do Tocantins, no início de 2004, colocando em prática as propostas que haviam sido acordadas com os agricultores, ainda em 2003. Inicialmente sua atuação ficou concentrada nas regiões Sul e Sudeste do Tocantins, especificamente, devido a existência de 04 (quatro) armazéns nessas localidades (CARVALHO, 2016, p. 116).

Na realidade do Reassentamento São Francisco de Assis, a Conab (exclusivamente com organizações coletivas: associação e cooperativas) não está inserida. Os agricultores rurais trabalham somente com o Ruraltins, tanto com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, como fornecedores individuais; quanto com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, como Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais.

O público do Programa de Aquisição de Alimentos é formado pelos beneficiários, que são fornecedores ou consumidores de alimentos. Quando beneficiários consumidores,¹⁰⁹ são os indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional; e quando beneficiários fornecedores, eles podem ser beneficiários fornecedores ou organizações fornecedoras. Os beneficiários fornecedores são os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, e demais beneficiários: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais; enquanto as organizações fornecedoras¹¹⁰ são as cooperativas e

¹⁰⁷ Os Consórcios de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local-CONSAD, foram criados em 2004, com a finalidade de promover a Segurança Alimentar através de uma política territorial com foco na promoção de política de geração de emprego e de renda. Tinha por objetivo construir um desenho institucional de política diferente envolvendo as três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal). No Estado do Tocantins foi criado apenas o CONSAD do Bico do Papagaio, que posteriormente transformou-se no Território da Cidadania do Bico do Papagaio (CARVALHO, 2016, p. 116).

¹⁰⁸ A Conab possui um armazém no município de Formoso do Araguaia, e utiliza mais 3 credenciados, sendo um no município de Gurupi, em um Cariri, e outro em Dianópolis (CARVALHO, 2016, p. 116).

¹⁰⁹ beneficiários consumidores: aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e de nutrição financiadas pelo Poder Público e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do PAA, aqueles atendidos pela rede pública de ensino e de saúde e que estejam sob custódia do Estado em estabelecimentos prisionais e em unidades de internação do sistema socioeducativo.

¹¹⁰ organizações fornecedoras: são as cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar-Pronaf-DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do Grupo Gestor do PAA.

outras organizações formalmente constituídas (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 4º, incisos I-III).

Uma particularidade específica do Decreto nº 7.775, de 2012¹¹¹ é incentivar a participação das mulheres como beneficiário fornecedor. Porém, o que se percebeu foi que, para o Reassentamento São Francisco de Assis, o PAA, alcança uma incipiente participação das mulheres como agricultoras rurais; haja vista o que se apresentou na relação de beneficiários do INCRA, em que das 04 (quatro) mulheres beneficiárias titulares (solteiras ou viúvas), duas delas não possuem DAP e as outras duas estão com a DAP ativa. Das 02 (duas) mulheres beneficiárias titulares casadas; uma não possui DAP e a outra possui DAP ativa. A situação da DAP ativa, no Extrato da DAP, significa que ela foi renovada e consta data de validade para 2022.

O mesmo Decreto que incentiva a participação das mulheres, também prevê a dupla titularidade¹¹² sem hierarquização, e nesse aspecto, o critério é a partir da união estável ou casamento civil; porém, das 22 mulheres casadas, inscritas com DAP Individual (uma vez que a DAP é única para a Unidade Familiar de Produção Agrária),¹¹³ consta como primeiro titular o nome do esposo. O próprio Decreto inviabiliza que a agricultora rural seja de fato a beneficiadora fornecedora, detentora única da DAP Individual, pois, somente assumirá na condição civil de solteira ou viúva (Portaria nº 523, de 2018. Art. 3º, I, alíneas “a” e “b” e Portaria nº 01, de 2019. Art. 3º, II, alínea “a”).

Ainda segue como público do programa, a unidade recebedora,¹¹⁴ o órgão comprador e a chamada pública. No Tocantins, a Ruraltins classifica as Unidades Recebedoras (entidades que recebem os alimentos e os distribuem aos beneficiários consumidores); estas entidades podem ser: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro POP; Equipamento que oferte o

¹¹¹ Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Art. 4º, § 3º A participação de mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser incentivada.

¹¹² Nos contratos consta o número da DAP, o nome e o número do CPF de quem forneceu ao programa. Ou seja, embora as DAPs incluam dois titulares (o marido e a mulher), os pagamentos do fornecimento ao PAA (e os contratos) são feitos em nome de uma só pessoa, identificada por seu CPF (SILIPRANDI; CINTRÃO, 2011, p. 17).

¹¹³ Portaria 523, de 24 de agosto de 2018. Art. 2º, I, alíneas “a” a c”. Unidade Familiar de Produção Agrária-UFPA é o conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender a própria subsistência e a demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele, e que ainda agregue requisitos, tais como: morem na mesma residência; explorem o mesmo estabelecimento, sob gestão estritamente da família; e que dependam da renda gerada pela Unidade Familiar de Produção Agrária, seja no estabelecimento ou fora dele.

¹¹⁴ Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Art. 4º, incisos IV-VI. IV - A unidade recebedora é a organização formalmente constituída, contemplada pela unidade executora que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores conforme definido em resolução do Grupo Gestor do PAA.

serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral; Entidade e organização de assistência social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestem atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuem na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no conselho municipal de assistência social-CMAS; Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS e Equipamentos de segurança alimentar e nutricional:

Restaurantes Populares; Cozinhas Comunitárias; Bancos de Alimentos; Estruturas públicas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, conforme regulamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de justiça e de segurança; Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS, que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (MANUAL OPERATIVO SIMPLIFICADO, 2014, p. 5-6).

O órgão comprador, é o órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e por fim, a chamada pública, que é o procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários, fornecedores e organizações fornecedoras (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 4º, incisos V-VI).

Para a aquisição de alimentos, o Programa dispensa o procedimento licitatório, contanto que atenda algumas exigências, cumulativamente, tais como:

- I) Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;
- II) Os beneficiários e organizações fornecedoras, comprovem sua qualificação;
- III) Seja respeitado o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar;
- IV) Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 5º, incisos I-IV).

Tanto o beneficiário fornecedor quanto a organização fornecedora, ambos têm suas particularidades; o primeiro é identificado pela inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física-CPF da Receita Federal e precisa comprovar a aptidão por meio da apresentação da

Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP,¹¹⁵ enquanto a organização fornecedora, somente poderá vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 4º, § 1º. Decreto nº 10.150, de 2 de dezembro de 2019. Art. 4º, § 2º).

De acordo com Decreto nº 7.775, de 2012 e o Decreto nº 9.214, de 2017, os alimentos adquiridos¹¹⁶ pela agricultura familiar, são destinados ao consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional; ao abastecimento da rede socioassistencial; ao abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição; e ainda,

ao abastecimento das redes públicas de ensino e de saúde, das unidades de internação do sistema socioeducativo e dos estabelecimentos prisionais; a constituição de estoques públicos de alimentos, destinados a ações de abastecimento social ou venda; o abastecimento dos órgãos e das entidades da administração pública, direta e indireta; e por fim, o atendimento a outras demandas definidas pelo Grupo Gestor do PAA (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 9º, incisos I-III; Decreto nº 9.214, de 2017. Art. 9º, incisos IV-VII).

O Programa de Aquisição de Alimentos é executado nas seguintes modalidades:¹¹⁷ a) Compra Direta com Doação Simultânea: é a compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades receptoras, e diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; b) Compra Direta: compra de produtos com o objetivo de sustentar preços; c) Apoio à Formação de Estoques: apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao Poder Público; d) Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite: ocorre com a compra de leite que, após ser beneficiado, é doado às unidades receptoras e diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais, de suplementação alimentar, de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; e) Compra Institucional: compra da agricultura familiar, por meio de chamada pública, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de

¹¹⁵ Decreto nº 10.150, de 2 de dezembro de 2019. Art. 4º, § 2º. Ou por outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

¹¹⁶ Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Art. 9º, incisos I-III. Decreto nº 9.214, de 29 de novembro de 2017. Art. 9º, incisos IV-VII.

¹¹⁷ Decreto nº 10.150, de 2 de dezembro de 2019. Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, para dispor sobre o Programa de Aquisição de Alimentos. As modalidades de execução são disciplinadas pelo Grupo Gestor do PAA por meio de resoluções específicas. A partir de 2019, o Grupo Gestor do PAA órgão colegiado de caráter deliberativo, deixa de ser vinculado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e passa a integrar o Ministério da Cidadania, sob coordenação deste, e tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA. Composto ainda pelos representantes do Ministério da Economia; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Ministério da Educação.

órgão comprador e, para doação aos beneficiários consumidores; e por último, f) Aquisição de Sementes: compra de sementes, mudas e materiais propagativos para alimentação humana ou animal, de beneficiários fornecedores para doação a beneficiários consumidores ou fornecedores.

A despeito do PAA oferecer 06 (seis) modalidades de execução do programa e permitir que o beneficiário fornecedor, tenha possibilidade de acesso a mais de uma modalidade, sendo os limites independentes entre si;¹¹⁸ no Reassentamento São Francisco de Assis, como também em todo o estado do Tocantins, é realizada apenas a modalidade Compra Direta Local, com Doação Simultânea-CDS, e é aplicada pelo Ruraltins, como fornecedor individual e atende o limite anual de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por agricultor.

O programa no Tocantins, em alguns momentos, se confunde com umas das 06 (seis) modalidades, que Segundo Carvalho (2016, p. 163), os agricultores participantes do PAA Estadual, se referem ao programa como, “o Compra Direta do Ruraltins”, e não como o PAA. A título de esclarecimento, o termo Compra Direta com Doação Simultânea é o nome de uma das modalidades do PAA, a única que é executada pelo Ruraltins, e que no âmbito do governo estadual, ficou conhecido pelo nome dessa modalidade, dando a impressão de ser um programa diferente que foi criado pelo governo do Estado.

A própria Extensionista Rural (Ruraltins Local de Palmas), tratou a modalidade de forma descaracterizada quando relatou a Sra. Ester:

o compra direta é o Programa de Aquisição de Alimentos e é um programa do governo federal. Em todo Estado tem uma forma de executar, seja através da Prefeitura ou de alguma empresa de extensão. Quem faz a execução do programa no estado do Tocantins, é o Ruraltins. Uma das áreas que eu trabalho aqui é essa, do Compra Direta¹¹⁹.

Outros Estados trabalham com a Compra Direta Local com Doação Simultânea-CDLDS do PAA, que segundo Rossi; Souza Filho (2012, p. 08), ao analisarem a modalidade, executada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SMAA de São Carlos-SP, perceberam o aumento da produção de culturas, por parte dos agricultores beneficiários fornecedores, uma vez que se tratando de mais uma alternativa para o escoamento da produção, muitos produtores viram uma oportunidade para diversificar e expandir sua

¹¹⁸ Incluído pelo Decreto nº 8.293, de 2014. Art. 19, II, § 6º.

¹¹⁹ Entrevista concedida pelo Sra. Ester, na Ruraltins Local de Palmas, localizada no espaço da Feira da 307 Sul, no dia 03.12.2019.

produção vegetal, especialmente de hortifrutis, que são os produtos mais adquiridos pelo programa.

Para Grisa; Schmitt; Mattei *et al.* (2011, p. 36), o PAA, especialmente a modalidade Compra com Doação Simultânea-CPR-Doação, tem incitado mudanças importantes na matriz produtiva das unidades familiares, notadamente no que concerne à diversificação produtiva. O programa tem sido responsável por restaurar a policultura, predicado de um modo de vida camponês. Isso porque, em muitas regiões do Brasil, a modernização da agricultura conduziu os agricultores a ingressarem na especialização produtiva, na monocultura e na produção de commodities, não raro destinadas ao mercado externo, o que, por sua vez, expôs esses agricultores a contextos de acentuada vulnerabilidade social.

E ainda, para os autores, Mendes; Neves; Machado (2019, p. 01-02), estes analisaram o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA em Mato Grosso, na modalidade Compra com Doação Simultânea, enfatizando a produção diversificada, o consumo familiar e a promoção da soberania alimentar entre os camponeses e as pessoas atendidas pelo programa. Verificou-se que o PAA atua na inclusão social, fortalecendo a agricultura camponesa, que produz alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para atender o consumo da própria família, com possibilidade de comercializar o excedente. O PAA é a primeira política de Governo de apoio à comercialização da produção camponesa em toda a história do Brasil, além disso, contribui de forma direta para a organização social e da produção nos assentamentos e comunidades rurais, incentivando a produção sustentável e/ou agroecológica. Os diversos produtos (cereais, tubérculos, farinhas, hortaliças, sementes, entre outros) são comprados pelo Governo Federal, por meio da Conab, para em seguida serem destinados a entidades sociais, escolas, hospitais e pessoas em situação vulnerável de insegurança alimentar, além de serem utilizados para formação de estoques estratégicos.

Também no Tocantins, o Programa de Aquisição de Alimentos foi implementado como política de incentivo à agricultura familiar, no apoio à comercialização da produção rural e principalmente oportunizando aos agricultores reassentados (categorizados como assentados do Plano Nacional de Reforma Agrária-PNRA) a participarem com prioridade no mercado institucional. No Reassentamento São Francisco de Assis, apesar da dificuldade com a água, houve necessidade de uso de recursos próprios para instalação de sistema de irrigação, a fim de que atendesse à demanda da produção. O que se percebeu, quanto à diversificação produtiva (tanto *in natura* quanto processados), é que os produtos cultivados e produzidos pelas famílias agricultoras (mandioca, hortaliças, verduras, farinha de mandioca etc.), e a criação do frango, atendem ao consumo familiar e o excedente é ofertado numa pequena

adesão ao PAA (na modalidade Compra Direta com Doação Simultânea, ao governo Estadual por meio da Ruraltins); mas de forma bem ampla, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e nas feiras.

Enquanto no Tocantins, a única modalidade trabalhada pela Ruraltins é a Compra Direta Local com Doação Simultânea-CDS, em outros estados também ocorre a particularidade referente a outras modalidades, como demonstra Siliprandi; Cintrão (2011, p. 15), quanto à modalidade, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite; é que esta é voltada apenas para a região administrativa da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), abrangendo os Estados da região Nordeste e Norte de Minas Gerais (vale do Jequitinhonha e Mucuri). É operacionalizado por um convênio entre MDS e governos estaduais. O limite de aquisição da modalidade; Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite-PAA-Leite, deve garantir a compra de pelo menos 35 (trinta e cinco) litros de leite por dia de cada agricultor familiar, pelo período a que se referir esse limite, que será o limitador exclusivo a ser aplicado.

O limite de participação dos beneficiários e das organizações fornecedoras segue alguns critérios; sendo o limite por unidade familiar, por ano, até: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na modalidade Compra com Doação Simultânea; R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na modalidade Compra Direta; R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite; R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na modalidade Apoio à Formação de Estoques; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na modalidade Aquisição de Sementes (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 19, I, alíneas “a” a “f”. Decreto nº 9.214, de 2017. Decreto nº 8.293, de 2014).

E a organização fornecedora atende ao limite de: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na modalidade Compra com Doação Simultânea; R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na modalidade Apoio à Formação de Estoque, sendo a primeira operação, limitada à R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na modalidade Compra Direta; R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na modalidade Aquisição de Sementes (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 19, II, alíneas “a” a “e”. Decreto nº 9.214, de 2017. Decreto nº 8.293, de 2014).

Referente ao pagamento pelos alimentos adquiridos, realiza-se diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras. As organizações devem

informar os valores efetivamente pagos a cada um dos beneficiários¹²⁰ (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 12, § 1º).

O Grupo Gestor do PAA¹²¹ prioriza o atendimento às organizações fornecedoras, constituídas por mulheres, por povos e comunidades tradicionais e por outros grupos específicos. O Decreto nº 7.775 de 2012, traz no seu arcabouço o amparo às organizações fornecedoras de agricultoras rurais; porém, essa tutela não alcança as mulheres agricultoras do Reassentamento São Francisco de Assis, devido ao fornecimento dos produtores ao Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, ser realizado por meio do Ruraltins; e este abarca somente o agricultor individual (Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 4º, § 5º. Decreto nº 9214, de 2017. Art. 4º, § 5º).

Conquanto a operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, no caso das aquisições feitas pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins-Ruraltins, estas ocorram de forma individual, ou seja, diretamente do agricultor, estando ele ou não vinculado à sua organização; e ao mesmo tempo o Grupo Gestor do PAA incentive a participação das mulheres e priorize o atendimento às organizações fornecedoras constituídas por mulheres, e numa Resolução¹²² específica fomenta o acesso de mulheres ao Programa de Aquisição de Alimentos, em todas as suas modalidades; no Reassentamento São Francisco de Assis, a questão da agricultora familiar foge do alcance do que preceitua a Resolução do GGPAA; pois, a participação feminina no sentido de organização, inexistente e ainda, a comunidade executa o programa por meio da Ruraltins, impossibilitando que as agricultoras sejam protegidas pela lei.

3.3 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

A construção deste tópico será a partir da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2

¹²⁰ Decreto nº 7.775, de 2012. Art. 12, § 1º. Observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA.

¹²¹ Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Art. 4º, § 5º O GGPAA priorizará o atendimento às organizações fornecedoras constituídas por mulheres, por povos e comunidades tradicionais e por outros grupos específicos. (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017).

¹²² Resolução GGPAA nº 44 de 16 de agosto de 2011. Art. 1º.

de abril de 2015 e da Resolução CD/FNDE/MEC N° 1, de 8 de fevereiro de 2017. É importante esclarecer que o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, surgiu primariamente para atender uma demanda dos alunos no combate à fome e à pobreza; e ao longo do tempo, tem suas diretrizes reformuladas, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos e apoiar o desenvolvimento sustentável.

Sendo um programa que surgiu com a finalidade de atender à necessidade da alimentação dos alunos, ao longo do tempo ele alcança a transversalidade, que é trazer para o mercado institucional, o agricultor familiar. Nesse ambiente de agricultura familiar insere-se o Reassentamento São Francisco de Assis, categorizado como assentado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA (engloba os reassentados), e que se tornou beneficiário fornecedor.

Buscou-se amparo na Constituição Brasileira, a fim de compreender a tutela das temáticas: Educação-Alimentação-Saúde que são os eixos convergentes para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Estas, resguardadas na Constituição Federal de 1988 (reconhecida como “Constituição Cidadã”), no art. 6º, em que ampliou-se a importância aos direitos sociais do indivíduo; e trata dos seguintes aspectos: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, [...]”.

E ainda nos artigos 205 e 208, incisos IV e VII/CF, dispostos a seguir: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” e art. 208, “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade” e ainda, “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Contudo, para que o indivíduo alcance tal amparo legal, é preciso retroceder a uma revisão bibliográfica em que desde a década de 1930 está na agenda a questão da “desnutrição”, em que a pauta preocupante do governo era quanto a alimentação e nutrição no Brasil, e reconhece como sério problema de saúde pública, a fome e a desnutrição. A fim de resolver a questão alimentação/nutrição, cria-se em 1945 a Comissão Nacional de Alimentação-CNA (PEIXINHO, 2013, p. 910).

O Governo Federal (1940) precisou resolver o impasse, tanto com a permanência dos alunos nas escolas, quanto em reduzir a desnutrição infantil no Brasil; e para tanto, as escolas públicas utilizaram as “caixas escolares”, meio para arrecadar recursos para a compra da alimentação dos seus alunos (DOS SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016, p. 312).

E em 1955, institui-se a Campanha de Merenda Escolar, objetivando:¹²³

- a) incentivar, por todos os meios a seu alcance, os empreendimentos públicos ou particulares que se destinam proporcionar ou facilitar a alimentação do escolar, dando-lhe assistência técnica e financeira;
- b) estudar e adotar providências destinadas à melhoria do valor nutritivo da merenda escolar e ao barateamento dos produtos alimentares, destinados a seu preparo;
- c) promover medidas para aquisição desses produtos nas fontes produtoras ou mediante convênios com entidades internacionais, inclusive obter facilidades cambiais e de transportes, para sua cessão a preços mais acessíveis.

Quanto à alínea “c”, supracitada, que diz respeito aos convênios com instituições internacionais, se firma nas doações recebidas de Órgãos Internacionais e repassava aos Municípios, que apresentassem maior prevalência de desnutrição infantil (DOS SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016, p. 312).

Segundo Peixinho (2013, p. 910),

Pode-se dizer que a participação de organismos internacionais teve uma primeira etapa, iniciada na década de 1950, caracterizada pela presença de recursos provenientes do United Nations Children’s Fund (UNICEF) chamado no Brasil de FISI – Fundo Internacional de Socorro à Infância. A década de 1960 pode ser vista como uma segunda etapa do programa, marcada fortemente pela presença de alimentos provenientes dos Estados Unidos da América, entre os quais do Programa “Alimentos para a Paz”, financiado pela United States Agency for International Development (USAID) e do Programa Mundial de Alimentos (PMA) da Organização das Nações Unidas (ONU), os quais forneciam a quase totalidade dos gêneros consumidos pelos escolares brasileiros.

As doações de entidades internacionais vão se esvaindo e conforme Dos Santos; Costa; Bandeira (2016, p. 313), o governo se obriga a atender a necessidade de manutenção do programa; e em 1960 inicia-se a compra de produtos nacionais para a alimentação escolar. Segundo Santos *et al.* (2007, p. 2682),

essa intervenção, no entanto, passa a assumir uma dimensão de política social de âmbito nacional como parte integrante do II PRONAN (Programa Nacional de Alimentação e Nutrição) implementado a partir de 1976 pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição. Sua finalidade era oferecer uma refeição que

¹²³ Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955. Institui a companhia da Merenda Escolar.

complementasse parcialmente as necessidades calóricas diárias de escolares do 1º grau e pré-escolares da rede pública de ensino. A Campanha de Alimentação Escolar, como era identificada na década de 70, foi o programa de maior abrangência dentre todos os que integraram o PRONAN, chegando a alcançar, em 1979, 14 milhões de escolares.

Somente mais tarde, em 1979 é instituído o “Programa Nacional de Alimentação Escolar” - PNAE, conhecido popularmente por “merenda escolar”, cujo nome permanece até os dias atuais.

Nesse período, de 1976 a 1984, o PNAE, até então, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, propunha em sua pauta, o programa de suplementação alimentar dirigido aos trabalhadores, ao grupo materno-infantil e aos escolares, privilegiando as regiões mais pobres. A partir de 1983 a operação do programa transferiu a responsabilidade da Fundação de Assistência ao Educando-FAE, que foi extinto em 1997. Com a extinção do gestor federal, a Fundação de Assistência ao Estudante-FAE e suas representações estaduais-REFAE, os seus programas foram incorporados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; e a gestão do PNAE foi incorporada à autarquia federal; agora não mais da Saúde e sim vinculada ao Ministério da Educação (PEIXINHO, 2013, p. 911 e SANTOS *et al.*, 2007, p. 2682).

Segundo Santos *et al.* (2007, p. 2682), a municipalização do programa foi instituída inicialmente de modo experimental, via celebração de convênios com o Ministério da Educação.

Destaca-se que o PNAE alcançou bons resultados entre os programas nacionais submetidos ao processo descentralizador. Com importante estrutura de incentivos, a municipalização do programa passou de um cenário de 300 municípios respondendo por sua operação em 1993, para 1.500 já em 1994. Ao final de 1995, 3.380 municípios haviam assumido a gestão do programa dentre os cerca de 5 mil municípios então existentes no país. No ano de 2005, segundo dados oficiais, o PNAE envolveu recursos da ordem de R\$ 1,5 bilhão e alcançou 37 milhões de escolares, o que dá a dimensão de sua importância no cenário da intervenção social em segurança alimentar no Brasil.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, pode ser entendido como um programa universal, tanto para os municípios quanto para a clientela. Para o primeiro, na medida em que inexistam critérios de inclusão ou exclusão, desde que a documentação requerida e a prestação de contas frente ao Tribunal de Contas da União, estejam regularizadas; e para a clientela, refere-se a todas as crianças matriculadas em creches, pré-escolas, no ensino fundamental e médio, na rede pública e filantrópica de ensino, sem qualquer discriminação (SANTOS *et al.*, 2007, p. 2683).

Como Política Pública, a fim de atender a uma necessidade, o Programa Nacional de Alimentação Escolar, toma novo rumo e novo marco, a partir da publicação da Lei nº 11.947, de 2009,¹²⁴ a qual tem passado por revisões para maiores ajustes por meio de Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.¹²⁵

Aspectos fundamentais a se considerar no Programa Nacional de Alimentação Escolar, tais como: os objetivos, as diretrizes, os usuários, os participantes, a oferta da alimentação nas escolas, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a habilitação dos Projetos de Venda, a execução dos recursos financeiros, os limites de venda, o Conselho de Alimentação Escolar, a prestação de contas e as atribuições do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Logo no primeiro artigo, encontra-se a definição de alimentação escolar como sendo “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.” Quando a lei diz que independe da origem do alimento, percebe-se que já houve ajustes; pois, a aquisição dos alimentos é preferencialmente dos categorizados assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA, estando inclusos os reassentados nessa categoria (Lei nº 11.947, de 2009. Art. 1º).

Trazendo no seu bojo o objetivo que é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (Lei nº 11.947, de 2009. Art. 4º).

A alimentação escolar segue algumas diretrizes¹²⁶ baseadas nos pilares do emprego da alimentação saudável e adequada, da inclusão da educação alimentar e nutricional, da

¹²⁴ Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

¹²⁵ Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015. Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Resolução/CD/FNDE/MEC Nº 1, de 8 de fevereiro de 2017. Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar-PNAE.

¹²⁶ Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 2º, incisos I-VI. I) O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
II) A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

participação da comunidade no controle social, do direito à alimentação escolar, da universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica e do apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos (Lei nº 11.947, de 2009. Art. 2º, incisos I-VI. Art. 14).

São usuários do Programa Nacional de Alimentação Escolar, os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, cadastrados no Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Ministério da Educação-INEP/MEC. São eles:

creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio, qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais; e creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio, conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (Resolução nº 26, de 2013. Art. 4º).

Para esta pesquisa, as fontes com respeito ao PNAE foram a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria Regional de Educação-DRE em Porto Nacional, por meio das nutricionistas responsáveis pelo Programa. Essas Secretarias englobam os alunos desde a educação infantil, ensino fundamental até aos alunos do ensino médio. Portanto, são necessidades alimentares diferenciadas, com variações nutricionais no cardápio; logo, exigem também variação de oferta de produtos agrícolas por parte dos agricultores familiares do Reassentamento São Francisco de Assis.

Esse processo de aquisição dos gêneros alimentícios, ocorre com a dispensa do procedimento licitatório,¹²⁷ desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade; por meio da publicação do Edital da Chamada Pública,¹²⁸ do Projeto de Venda, da habilitação dos Grupos

IV) A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
VI) O direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

¹²⁷ Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 14, § 1º. Observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].

¹²⁸ O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

através da Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP (Lei nº 11.947, de 2009. Art. 14, § 1º). Essa aquisição de gêneros alimentícios, deve obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista¹²⁹ e deve ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos¹³⁰ (Resolução nº 26, de 2013. Art. 19).

A oferta da alimentação nas escolas está sob a responsabilidade técnica-RT do nutricionista responsável, este respeitará as diretrizes previstas no Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e outros.¹³¹ Os cardápios são elaborados pelo nutricionista, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pauta-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada (Lei nº 11.947, de 2009. Art. 11 e Art. 12).

Os cardápios devem oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas, sendo que: as bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas *in natura*; e a composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA (Resolução nº 26, de 2013. Art. 14, VI, § 9º, I-II). Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada, em virtude de estado ou de condição de saúde específica, é elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas¹³² (Lei nº 11.947, de 2009. Art. 12, § 2º).

¹²⁹ Observando as diretrizes da Resolução nº 26 de 2013.

¹³⁰ Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013. Art. 19.

¹³¹ Resolução CFN Nº 465/2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar-PAE e dá outras providências. Resolução CFN nº 599/2018 (Código de Ética e de Conduta do Nutricionista).

Resolução nº 26, de 2013. Art. 14, § 2º, incisos I-VI. I) no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II) no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III) no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV) no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

V) no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial; e

VI) no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

¹³² Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 12, § 2º. (Incluído pela Lei nº 12.982, de 2014).

Do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no mínimo 30% (trinta por cento), devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (Lei nº 11.947, de 2009. Art. 14. Resolução nº 26, de 2013. Art. 24).

Esse critério da utilização dos recursos financeiros, com respeito ao fornecimento dos produtos agrícolas pelo Reassentamento ao PNAE, é acatado com seriedade, da forma como a Secretaria Municipal conduziu a questão conforme consta na ressalva da nutricionista, Sra. Rute, em ata da reunião com os agricultores, de que “a compra não atingiu os 30% da agricultura familiar agora no 1º semestre, mas terá que aumentar a venda dos produtos no 2º semestre para atingir os 30% para compensar.”¹³³

Quanto à seleção dos Projetos de Venda¹³⁴ habilitados, são divididos em grupos: projetos de fornecedores locais, projetos do território rural, projetos do estado e grupo de propostas do País. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos. Entre os grupos de projetos dos assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, não há prioridade entre eles (Resolução nº 4, de 2015. Art. 25, § 1º, I, § 2º, I).

Ainda na ordem de prioridade de seleção, os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) têm prioridade sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao

¹³³ Livro de Atas da Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional.

¹³⁴ Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015. Altera a redação dos artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015. Art. 25, § 1º, I, § 2º, I.

Art. 27. Exige-se para a habilitação dos Projetos de Venda dos Fornecedores Individuais, (detentores de DAP Física, não organizados em grupo) e dos Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de DAP Física, organizados em grupo) os seguintes documentos: a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues sejam oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

E para os Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica) exige-se: a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Pronaf-DAP Física, organizados em grupos) e estes, sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) (Resolução nº 4, de 2015. Art. 25, III).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar tem como participantes: o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE,¹³⁵ o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, a Unidade Executora-UEX¹³⁶ e a Entidade Executora-EEx., os quais têm seu papel definido, a fim de que a política pública tenha êxito no âmbito da alimentação escolar e garanta a segurança alimentar e nutricional e ainda atenda o desenvolvimento regional por meio da agricultura familiar.

O objetivo da política pública-PNAE é fornecer a alimentação escolar (desde a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) garantindo a segurança alimentar e nutricional, e também promover o desenvolvimento regional por meio da agricultura familiar. Nessa perspectiva, as Entidades Executoras: a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria Regional de Educação em Porto Nacional, sob a responsabilidade das nutricionistas técnicas (sendo duas nutricionistas na rede municipal e uma nutricionista na rede estadual), trabalham com afincos a fim de atingir os objetivos, exercendo o papel de interlocutoras entre as escolas e os agricultores familiares, no caso específico, com a Associação do Reassentamento São Francisco de Assis, uma vez inseridos no programa com o fornecimento dos produtos agrícolas e dos frangos. Sendo que a rede municipal, representada pela nutricionista Sra. Rute, atende,

¹³⁵ Autarquia vinculada ao Ministério da Educação-MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE fará auditoria ou poderá delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo. O objetivo desta é verificar a aplicação dos recursos nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, ocorrendo por sistema de amostragem, podendo requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos necessários para tanto.

Segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 16, incisos I-VII; são atribuições do FNDE, autarquia responsável pela coordenação do PNAE, dentre outros: estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE; realizar a transferência de recursos financeiros visando a execução do PNAE nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais; promover a articulação interinstitucional entre as entidades federais envolvidas direta ou indiretamente na execução do PNAE; promover a adoção de diretrizes e metas estabelecidas nos pactos e acordos internacionais, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública da educação básica; prestar orientações técnicas gerais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o bom desempenho do PNAE; cooperar no processo de capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social e promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a avaliação das ações do PNAE, podendo ser feitos em regime de cooperação com entes públicos e privados.

¹³⁶ Entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Entidade Executora em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou.

no nosso caso são 16 urbanas e 12 rurais, nós temos 28 hoje, só que aí está contando 29. Porque essa escola ela foi inaugurada agora no segundo semestre e não entrou pra contemplar com os produtos. Ela vai entrar só em janeiro, do próximo ano.¹³⁷

E a rede estadual, a Regional de Porto Nacional atende 13 municípios, são 42 escolas.

Chama-se a atenção para a Entidade Executora (Secretaria de Educação Estadual, Municipal e escolas federais) que é responsável pela execução do PNAE; inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas por, no mínimo 800 horas/aula, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados. A Entidade Executora (Diretoria Regional de Educação) através da nutricionista estadual, tem sido cuidadosa quanto a esse aspecto, conforme o relato da Sra. Noemi “o nosso objetivo é atender nossos alunos com qualidade, atendendo as necessidades nutricionais e atendendo ao total de dias letivos”¹³⁸ (Resolução nº 26, de 2013. Art. 5º, II).

As Entidades Executoras devem publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios, para a alimentação escolar em todos os meios possíveis de mídia e divulgação aberta, a fim de que todos os interessados tomem conhecimento.

Sendo através de jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação; divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se também, em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Há um prazo para permanência da abertura dos editais, para recebimento dos projetos de venda, por um período mínimo de 20 dias.

Compreendeu-se através do estudo no Reassentamento São Francisco de Assis que as nutricionistas estão envolvidas em todos os aspectos do programa, na prestação de serviço, no auxílio ao agricultor rural e a cada uma das escolas, a fim de que seja cumprida a política. Como constatado nos relatos da nutricionista municipal, Sra. Rute:

nesse período da chamada, nós temos 20 dias a par dos agricultores, porque é o período mínimo que a chamada tem que estar aberta é 20 dias. Então esses vinte dias

¹³⁷Entrevista concedida pela Sra. Rute, na Secretaria Municipal de Educação em Porto Nacional, no dia 13.11.2019.

¹³⁸ Entrevista concedida pela Sra. Noemi, na Diretoria Regional de Educação em Porto Nacional, no dia 13.11.2019.

que é da chamada pública; aqui na Secretaria já sabem, as nutricionistas estão a cargo dos produtores.¹³⁹

E também, da nutricionista Sra. Noemi, da Diretoria de Ensino e as escolas trabalham assim,

a gente faz uma previsão em cima dos cardápios escolhidos pela escola e é feita a chamada pública. Para a chamada pública é feito um edital, esse edital é passado para o Ruraltins e divulgado para os agricultores, divulgado em órgãos públicos e eles fazem os projetos de venda. Depois desse Projeto de Venda é feito um julgamento, 20 (vinte) dias depois de lançado é feito o julgamento.¹⁴⁰

Sendo que a chamada pública ocorre duas vezes no decorrer do ano, uma no início do 1º semestre e a outra no início do 2º semestre.

A Entidade Executora que determina o preço de aquisição dos gêneros alimentícios, baseado no preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar. Podendo ser acrescido o valor dos insumos exigidos no edital da chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros, necessários para o fornecimento do produto. Ao determinar o preço de aquisição, a Entidade Executora faz constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução nº 4, de 2015. Art. 29, § 1º, § 3º).

No Reassentamento São Francisco de Assis, para calcular o preço dos produtos leva-se em conta os gastos provenientes com o abate do frango, como esclarece a nutricionista municipal, a Sra. Rute,

o próprio abatedouro tem o selo específico, dentro do preço do abate, que eles pagam tem a seleção (que é o selo) daquele que está abatendo e ele acompanha todo o processo.¹⁴¹

E com o combustível para a entrega nas escolas urbanas e rurais. E ainda como relata a nutricionista estadual, Sra. Noemi,

antes de se fazer a execução do cardápio para o planejamento, é feita uma reunião, solicitada pela Ruraltins, em parceria com os agricultores e as escolas. Pra eles passarem o que eles têm de produto. O que eles podem oferecer e é repassada a questão de preço, essa questão de custo.¹⁴²

¹³⁹ Entrevista citada: Sra. Rute.

¹⁴⁰ Entrevista citada: Sra. Noemi.

¹⁴¹ Entrevista citada: Sra. Rute.

¹⁴² Entrevista citada: Sra. Noemi.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE transfere os recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, para uma conta corrente única, para movimentação dos recursos do Programa. O montante de recursos financeiros destinados a cada Entidade Executora, para atender aos alunos, é o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido. O número de dias de atendimento considerado no cálculo dos valores devidos à Entidade Executora é de duzentos dias letivos/ano¹⁴³ (Resolução nº 26, de 2013. Art. 38. Resolução nº 1, de 2017. Art. 38, II, alíneas “a” a “f”, III-A).

Em 2015, houve um limite ao valor individual de venda para o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, para a alimentação escolar, que deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar, por ano, e obedecer às seguintes regras:¹⁴⁴

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados, deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx;
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização (Resolução nº 4, de 2015. Art. 32, I-II).

Apesar do FNDE usar o critério do cálculo do valor a ser transferido para a Unidade Escolar, ser de acordo com o número de alunos e do número de dias de atendimento (200 dias), e ter ocorrido a mudança em 2015, limitando o valor individual de venda para R\$ 20.000,00 por ano, o que se compreendeu é que o Reassentamento está adequado a estes critérios, já que tem aumentado sua participação como fornecedor em Associação.

¹⁴³ Resolução CD/FNDE/MEC Nº 1, de 8 de fevereiro de 2017. Art. 1º Fica alterado o art. 38, incisos II, III e IV, da Resolução CD/FNDE no 26, de 17 de junho de 2013, que passa a vigorar. Art. 38, II, alíneas “a” a “f”, III-A. O valor per capita para oferta da alimentação escolar do PNAE, sofre alteração, sendo:

- a) R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) para os alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- b) R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) para os alunos matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;
- c) R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;
- d) R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real) para os alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;
- e) R\$ 1,07 (um real e sete centavos de real) para os alunos matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP/MEC; e
- f) R\$ 1,07 (um real e sete centavos de real) para os alunos matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III-A - para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,00 (dois reais).

¹⁴⁴ Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, art. 32, I e II.

Antes dos Programas, os produtos da agricultura familiar tinham como principal forma de venda a comercialização informal; (feiras livres e venda para atravessadores). Os programas trouxeram a oportunidade de se estruturarem para atender o mercado formal. O PNAE garantiu a inserção da agricultura familiar em escala nacional, no mercado institucional, com a Lei n. 11.947/09, e tem orçamento garantido via recursos do FNDE, que independe do desejo do governante. Diante disso, o PNAE faz a conexão da segurança alimentar para estudantes, e também possibilita a geração de trabalho e renda no meio rural; e o PAA faz a inserção da agricultura familiar no mercado institucional em escala nacional (DA CUNHA; DE FREITAS; SALGADO, 2017, p. 432).

O atendimento ao mercado formal/institucional, por meio dos programas, obedece aos limites de venda, em que cada programa tem o teto-limite por produtor anualmente. Referindo-se ao Reassentamento São Francisco de Assis que fornece timidamente para o PAA, a modalidade mais utilizada é a Compra com Doação Simultânea-CDS (e no estado do Tocantins é a única modalidade de acesso ao Programa), com limite anual de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por agricultor por ano. No PNAE, por sua vez, tem um único limite, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar por ano/EEEx; significa que este valor anual é para cada unidade escolar, podendo o agricultor familiar atingir ou não esse teto no valor do fornecimento. E como os agricultores fornecem seus produtos por meio da Associação, o valor limite segue o mesmo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, multiplicado pela quantidade de associados. Nesse sentido, há uma conveniência monetária em oferecer os produtos hortifrutigranjeiros para o PNAE e não para o PAA.

Os autores Santos *et al.* (2007, p. 2684), mostraram estudo sobre experiências de gestão municipalizada do programa, em 70 municípios da Região Sudeste do Brasil, realizado nos primeiros anos da década de 90, e apontaram como principal resultado da descentralização,

- a) a possibilidade de adequar os cardápios aos hábitos alimentares regionais e locais;
- b) a garantia da incorporação de produtos *in natura*;
- c) a aquisição dos gêneros alimentícios através dos fornecedores locais;¹⁴⁵
- d) o aumento do número de dias e a regularidade do atendimento.

Segundo a nutricionista Sra. Rute, responsável pela Secretaria Municipal de Porto Nacional; com a adesão do Reassentamento São Francisco de Assis, por meio da organização

¹⁴⁵ resultando em um reforço para a produção e comércio locais, contribuindo assim para reduzir o custo da alimentação e aumentar a arrecadação de impostos.

fornecedora (Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais), depois de um longo trabalho conjunto entre nutricionista e agricultores familiares (por meio de aquisição dos gêneros alimentícios), há possibilidade de elaboração de bons cardápios, garantindo a incorporação de produtos *in natura*.

A pesquisa de Esquerdo; Bergamasco (2015, p. 218), analisou a agricultura familiar nos municípios do chamado “Circuito das Frutas” do estado de São Paulo, em relação à importância ao acesso aos principais programas de políticas públicas, que visam o fortalecimento desta agricultura, inclusive o PNAE, e trouxe alguns resultados:

Apesar de o Circuito das Frutas englobar 10 municípios, com presença marcante da agricultura familiar, principalmente para a produção de frutas e para o turismo rural, verificou-se que o processo de inserção de agricultores familiares ao PNAE ainda é bastante lento.

Como também (2015, p. 220):

Foram identificados alguns problemas para que o programa realmente cumpra com o seu objetivo, como falta de documentação por parte dos agricultores (principalmente a DAP), o baixo valor do programa (na época de realização da pesquisa), a falta de organização dos produtores, a descentralização dos pontos de entrega dos produtos nos municípios, aumentando o custo do agricultor.

Diferentemente do estudo em tela, no contexto do Reassentamento São Francisco de Assis, verificou-se que ocorre ínfima participação no processo de inserção dos agricultores familiares no Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, e que no PNAE, os agricultores se adaptaram bem, tanto no fornecimento para as escolas da rede municipal, quanto para as escolas da rede estadual, como retratou a nutricionista estadual, Sra. Noemi; “ele é um fornecedor que fornece uma demanda bem grande pra gente. Então eles conseguem atender em grande escala.”¹⁴⁶

E ainda, quanto ao problema citado com respeito à falta de documentação, nada foi encontrado no Reassentamento, pois como fornecedores organizados em Associação, cada associado deve possuir a DAP individual ativa, significando está habilitado com o documento civil (Cadastro Nacional de Pessoa Física-CPF); pois, por meio dele é que se inscreve na Ruraltins como fornecedor individual e como organização.

Segundo Schwartzman et al. (2017, p. 11), em estudo que analisaram o processo de construção desta legislação, mediante contextualização histórica, focando nos elementos

¹⁴⁶ Entrevista citada: Sra. Noemi.

relacionados à compra da agricultura familiar; identificou-se que o propósito de vincular as compras da alimentação escolar a produtores locais, e não mais somente a grandes fornecedores e produtores de municípios distantes, vai muito além da troca de fornecedores, já que esta aproximação não se resume à relação comercial; ela se encaixa dentro de uma nova visão intersetorial e abrangente, da política de alimentação escolar, que está sendo adotada no Brasil e em outros países.

Ainda que setores como educação, agricultura, planejamento, compras, sociedade civil e organizações não governamentais, devam trabalhar articuladamente com os agricultores familiares e suas representações, em nível nacional, estadual e local. Além disso, ainda existem vários desafios a serem superados na prática; sobretudo em relação à logística, cálculo de preços, identificação e registro dos agricultores, assistência técnica, adequação sanitária, gestão dos agricultores e de suas organizações (área contábil, financeira, fiscal, organização da produção, comercialização), elaboração de cardápios que reflitam a produção local e o próprio fortalecimento da intersetorialidade (SCHWARTZMAN *et al.*, 2017, p. 12).

Segundo a nutricionista, Sra. Rute, da Secretaria da Educação do Município de Porto Nacional “a política (a lei), ela é muito redondinha. Ela não tem como dá erro”. Porém, percebeu-se a incongruência da letra da lei para a aplicabilidade nesse fato ocorrido com respeito à chamada Pública 001/2019,

em que detectou-se um erro referente à inconsistência dos preços; e a nutricionista responsável promoveu a reunião no dia 12 de março, com os Coordenadores Administrativos e Financeiros, membros do Comitê Gestor, Gestores, presidentes das Associações e agricultores familiares; e decidiram pelo cancelamento da Chamada Pública.¹⁴⁷

Um mês depois, no dia 12 de abril de 2019, corrigiu-se o erro ocorrido na chamada pública anterior, com a realização de nova assembleia, para reunião de Julgamento das propostas dos Projetos de Venda da reabertura da Chamada Pública 001/2019, estando presentes os Coordenadores Administrativos e Financeiros, Gestores e agricultores familiares, na Secretaria Municipal da Educação-SEMED.

A Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais (Reassentamento São Francisco de Assis) forneceu para as escolas da Secretaria Municipal da Educação,

nessa primeira Chamada Pública a Associação forneceu para 26 (vinte e seis) destas; ofertando os seguintes produtos: banana prata, farinha de mandioca, frango

¹⁴⁷ Livro de Atas da Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional.

melhorado, batata doce crua, mamão formosa, mandioca, maxixe cru, melancia, abacaxi, polpa caju, abóbora madura, quiabo, mamão comum e feijão caupi.¹⁴⁸

A equipe de Programas e Projetos Educacionais se reuniu aos cinco dias de junho de 2019, com os agricultores, para discussão do agendamento das datas das próximas reuniões para a entrega dos Projetos de Venda a serem analisados, e também para o Julgamento das Propostas dos Projetos de Venda. Para a elaboração do Projeto de Venda, a Secretaria usou do critério de distribuir uma ficha, constando os produtos necessários para atender à demanda escolar, e os agricultores marcaram quais os produtos que eles podiam ofertar.

Diferentemente do ocorrido na Primeira Chamada, em que o processo foi refeito, no dia 02 de agosto ocorreu normalmente a reunião de julgamento das propostas dos Projetos de Venda, relativo à abertura da Chamada Pública 002/2019. A Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais,

dessa vez forneceu os produtos agrícolas para todas as 28 escolas, ofertando os seguintes produtos: banana prata, farinha de mandioca, frango melhorado, batata doce crua, mamão formosa, mandioca, maxixe cru, melancia, abacaxi, polpa de caju, abóbora madura, quiabo, mamão comum, feijão caupi e ainda, com o acréscimo de polvilho doce.¹⁴⁹

A nutricionista técnica, Sra. Rute, reconhece que na prática

o sucesso da chamada pública de Porto Nacional é porque a gente sabe muito, mediar esses dois lados (produtor rural e escola); é muito dessa parte de humanização da política.¹⁵⁰

Percebeu-se que há vários desafios, tanto na parte técnica da aplicação da política (lei) como também os próprios enfrentamentos a serem superados pelo Reassentamento São Francisco de Assis. Às vezes tem dificuldade com a logística como relata a nutricionista municipal, a Sra. Rute,

o que muitas vezes acontece é dos produtores terem problema no transporte, ou no combustível, ou de quem vai dirigir, ou problema de doença; e aí em algumas escolas do campo, eles pedem a nossa parceria pra deixar aqui na Secretaria e a gente leva pra escola.¹⁵¹

¹⁴⁸ Livro de Atas da Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional.

¹⁴⁹ Livro de Atas da Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional.

¹⁵⁰ Entrevista citada: Sra. Rute.

¹⁵¹ Entrevista citada: Sra. Rute.

Na relação dos agricultores familiares com a providência dos documentos necessários para acessarem a política (Projeto de Venda e o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar), eles recebem a assistência técnica da Secretaria Municipal de Educação por parte da nutricionista responsável pelo programa, conforme relata a Sra. Rute:

Depois de muita dificuldade em elaborar o Projeto de Venda, decidimos que por eles às vezes não terem habilidade com o computador, e tinha que ter aquela coisa de acompanhá-los em tudo. [...] nós somos duas nutricionistas aqui e pegamos essa responsabilidade pra gente. Na Chamada Pública Municipal, nós sentamos com os produtores e junto com eles elaboramos o Projeto de Venda.¹⁵²

Essa assistência técnica ocorre de forma diferente na Diretoria Regional de Educação, relatado pela nutricionista, Sra. Noemi,¹⁵³ o Projeto de Venda fica sob a responsabilidade do “próprio Ruraltins, que ajuda o agricultor a fazer esses Projetos de Venda.” E confirmado pela Extensionista Rural, Sra. Ester, da Ruraltins Local de Palmas,

aquele agricultor, que não tem condições de fazer o projeto em casa, ou a associação ou cooperativa também, que ainda não estão equipadas para fazer o projeto de venda. Aí, eles veem até ao Ruraltins, com chamada pública da escola que eles querem participar, e nós elaboramos o projeto de venda pra eles.¹⁵⁴

Os autores Silva; Dias; Amorim Junior (2015, p. 292), analisaram as mudanças organizacionais que ocorreram em empreendimentos da agricultura familiar do município de Espera Feliz-MG,¹⁵⁵ a partir da operacionalização de ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os autores (2015, p. 301), mostraram que a cooperativa, quando começou a acessar o PNAE, precisou da orientação técnica, e as ações de capacitação trabalharam bastante no início das entregas; pois, para responder à demanda dos produtos, os cooperados realizaram entregas na cooperativa, com produtos em sacos de adubos, ou outros tipos de embalagem, o que poderia comprometer a qualidade do produto e a segurança de quem iria consumi-lo. Alguns cooperados, por terem experiência em produzir e comercializar apenas o café, sendo os outros produtos apenas para o autoconsumo; não tinham o hábito de produzir para comercializar banana, alface, taioba, laranja etc. Estas lavouras não eram consideradas comercializáveis.

¹⁵² Entrevista citada: Sra. Rute.

¹⁵³ Entrevista citada: Sra. Noemi.

¹⁵⁴ Entrevista citada: Sra. Ester.

¹⁵⁵ Foi analisado o caso da Cooperativa da Agricultura Familiar e Solidária de Espera Feliz-Coofeliz.

Essa inabilidade do agricultor familiar, com a prática da política, também foi percebida com os agricultores no Reassentamento São Francisco de Assis, como relata a nutricionista municipal, Sra. Rute,

quando na entrega do produto, no edital a gente coloca o horário de funcionamento da escola, 7h às 11h e 13h às 17h. Então, no início teve um conflito no horário de entrega, deles chegarem meio dia e quanto ao vestuário do agricultor; não é porque é agricultor que vai chegar com a blusa desabotoada, todo sujo e tal. É um local de escola né, entram alguns pais aí olham aquela coisa tem aquele pré-julgamento.¹⁵⁶

A inserção no Programa Nacional de Alimentação Escolar, no Reassentamento São Francisco de Assis percebeu-se uma crescente, desde que as nutricionistas técnicas da Secretaria Municipal e Estadual passaram a se responsabilizar pelo cardápio e pela execução da política. A avaliação das nutricionistas técnicas da Secretaria Municipal e Estadual de Educação foi de que os agricultores familiares do Reassentamento têm interesse em fornecer os produtos hortifrutigranjeiros para a alimentação escolar, e participam da aplicabilidade do programa. Segundo a nutricionista municipal, Sra. Rute, a Associação São Francisco, tem se aprimorado nesses anos, tanto na questão de atendimento quanto de negociação.

Foram muito compreensivos quando a gente teve um corte na verba, eles ficaram um tempo sem receber, mas não pararam o atendimento, e depois receberam tudo. É uma coisa assim de troca mútua. Porque a gente, enquanto escola, elas só são receptoras de recurso. Então, quando falha o recurso, a gente diz, vixi, vai falhar o atendimento do produto, mas não, eles continuaram. Eles só foram ganhando mais credibilidade com as escolas nos momentos difíceis. Eles não são parceiros apenas de fornecedor do produto que a gente vai pagar. Eles já participaram de projetos junto com a escola, de horta na escola. Eles só tão ganhando mesmo a credibilidade. Aqui, quando nós recorremos a eles, nunca faltaram a uma reunião.¹⁵⁷

E na opinião da Sra. Noemi, a nutricionista estadual, a gente vê a melhora deles em tudo. O desenvolvimento parte desde a agilidade na entrega; a organização do fluxo deles de entrega melhorou.

A própria exigência de que antes eles não entregavam com selo. Hoje eles já têm o selo pra mercadoria, pro feijão. O pacote já vem o selo, com data de fabricação, data de validade, data de embalado. E o próprio frango tem que vir com o selo do abatedouro, com a data de validade. Então tudo isso a gente tem percebido que eles têm melhorado, que eles têm procurado crescer.¹⁵⁸

¹⁵⁶ Entrevista citada: Sra. Rute.

¹⁵⁷ Entrevista citada: Sra. Rute.

¹⁵⁸ Entrevista citada: Sra. Noemi.

Nesse sentido, o que se percebeu foi que o Reassentamento São Francisco de Assis, por meio da inserção no PNAE, expandiu sua participação ao programa; contudo, o que se supõe que parte dessa expansão se deve ao desempenho das nutricionistas técnicas responsáveis pelo programa. A nutricionista municipal, Sra. Rute, considera que

a chamada pública, muitas vezes, ela funciona na teoria e não na prática. Então, se a gente não consegue visualizar a individualidade do produtor e da escola, nós somos meio que o pêndulo ali, mediando os dois. Se não for essa mediação, a política não acontece.¹⁵⁹

Os agricultores contam também com o acompanhamento, "estando presente as nutricionistas" na reunião da chamada pública, como mencionadas na ata de 11 de março de 2019.¹⁶⁰

3.4 Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE: algumas confluências e discordâncias

O Programa de Aquisição de Alimentos-PAA (2003) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE (2009), ainda que instituídos no mesmo governo, e com diferença de tempo de atuação, também têm percursos diferentes. Contudo, convergem na base comum; a compra institucional de produtos da agricultura familiar local, objetivando atender o princípio da segurança alimentar e nutricional.

Algumas pesquisas mostram confluências e discordâncias na aplicação dos programas institucionais: PAA e PNAE; em que as discordâncias são quanto à aquisição dos alimentos e quanto à abrangência do público; e as confluências são quanto à dispensa da Licitação e quanto à valorização da produção local.

Discordância quanto à aquisição dos alimentos. Segundo Da Cunha; De Freitas; Salgado (2017, p. 433), com respeito aos tipos de alimentos adquiridos através dos programas, existe distinção; pois o PAA inicialmente, não impõe restrições; com a exceção de que os produtos estejam discriminados previamente na proposta aprovada junto aos órgãos gestores do programa. No PNAE, obrigatoriamente, os alimentos adquiridos se enquadram no cardápio elaborado pelo (a) nutricionista do município/estado. Assim, no PAA existe certa

¹⁵⁹ Entrevista citada: Sra. Rute.

¹⁶⁰ Livro de Atas da Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional.

flexibilidade quanto ao que produzir, enquanto o PNAE é mais complexo pois o tipo e a periodicidade de entrega são elaborados pelos responsáveis governamentais.

Com respeito aos alimentos adquiridos, pelo Reassentamento São Francisco de Assis, tanto pelo PAA quanto pelo PNAE, se mostrou sem aparente divergência; uma vez que para a demanda maior, que é o Programa Nacional de Alimentação Escolar; leva-se em consideração a realidade do modo de produção local, em que as nutricionistas precisam fazer os ajustes, a fim de atender à necessidade da oferta da alimentação escolar, em conformidade com as carências nutricionais dos alunos; como relata a Sra. Rute, nutricionista municipal,

quando eu me vi com aqueles produtores com uma produção que era praticamente uniforme, só tinha banana e frango. E que eu tinha que casar esses produtos com o cardápio, mas eu tinha que casar esses produtos com o cardápio respeitando a aceitabilidade dos alunos e ter uma variedade. Não é porque eu tenho que ter fruta, eu tenho que colocar só banana.¹⁶¹

E ainda, segundo a nutricionista estadual, “de acordo com a necessidade e de acordo com o que eles plantam, a gente faz algumas adequações nos cardápios, pra conseguir comprar mais do agricultor.”¹⁶²

Segundo as nutricionistas, municipal e estadual, a periodicidade de entrega dos produtos, segue a dinâmica do cardápio, podendo ser semanal, por quinzena ou até mensal (farinha e feijão), como por exemplo,

eles entregam o frango, já vem congelado e a escola consegue manter ele dentro do freezer. A escola nunca pede o alimento pra entregar hoje pra servir hoje. Então a gente tem essa orientação para as escolas, sempre pedir pelo menos com um dia de antecedência.¹⁶³

Discordância quanto à abrangência do público. O PNAE é um programa voltado para educação, visa o atendimento da alimentação escolar e assiste os alunos matriculados em creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e médio; do Estado, do Distrito Federal e Municípios; enquanto que o PAA tem um público bastante abrangente, desde os indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional. Como aqueles atendidos pela rede socioassistencial, especialmente a referenciada pelos Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social-CREAS, pela Rede de Equipamentos Públicos, de Alimentação e Nutrição (Restaurantes Populares,

¹⁶¹ Entrevista citada: Sra. Rute.

¹⁶² Entrevista citada: Sra. Noemi.

¹⁶³ Entrevista citada: Sra. Noemi.

Cozinhas Comunitárias e Bancos de Alimentos), e também os atendidos pela rede pública de ensino e de saúde, e que estejam sob custódia do Estado; em estabelecimentos prisionais e em unidades de internação do sistema socioeducativo.

Confluência quanto à dispensa da Licitação. Segundo Grisa; Schneider (2015, p. 139), após romper com importantes barreiras institucionais (como a Lei de Licitações), o PAA desencadeou uma nova trajetória para os mercados institucionais para a agricultura familiar, fortalecida em 2009 com mudança no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e a criação da Lei n. 11.947 a qual determinou que no mínimo 30% dos recursos federais para a alimentação escolar sejam destinados para a aquisição de alimentos da categoria social.

Desincumbir os agricultores familiares da obrigatoriedade da Licitação,¹⁶⁴ traz celeridade ao processo de venda dos produtos agrícolas e ainda permite-lhes segurança legal, no sentido de amparo dentro da legislação, uma vez cumpridas as exigências de que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, e que os alimentos atendam aos requisitos do controle de qualidade, como também maior facilidade para ingresso no mercado institucional.

Neste trabalho, percebeu-se que as Secretarias de Educação (municipal e estadual) têm conseguido fornecer, por meio dos agricultores do Reassentamento São Francisco de Assis, a cota mínima, no relato da nutricionista, Sra. Rute,

a gente estuda caso a caso, o que for melhor para o produtor e o que for melhor para a escola e nós sempre comunicamos aos produtores. Para que a escola consiga atender o mínimo de 30% que é obrigatório por lei.¹⁶⁵

E da nutricionista estadual, Sra. Noemi,

¹⁶⁴ PNAE. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 14, § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

PAA. Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do PAA poderão ser realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo GGPA;

II - os beneficiários e organizações fornecedores comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos II e III do caput do art. 4º, conforme o caso;

III - seja respeitado o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme o disposto no art. 19; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

PNAE. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 14. § 1º. A aquisição dos alimentos poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade.

¹⁶⁵ Entrevista citada: Sra. Rute.

“hoje a Regional de Porto e o estado do Tocantins conseguem atender a legislação, que é no mínimo 30% do que é comprado pela agricultura familiar. Então, a gente consegue atender isso.¹⁶⁶

Confluência quanto à valorização da produção local. Segundo os autores Grisa; Schneider (2015, p. 139), vale ressaltar que essas ações governamentais (PAA e PNAE) têm contribuído para a valorização da produção local/ regional, ecológica/orgânica, e têm ressignificado os produtos da agricultura familiar, promovendo novos atributos de qualidade aos mesmos, associados por exemplo: à justiça social, equidade, artesanidade, cultura, tradição etc.

Tanto no Programa de Aquisição de Alimentos quanto no Programa Nacional de Alimentação Escolar, quando os agricultores familiares fornecem seus produtos através de organização, esta deve declarar que os gêneros alimentícios entregues, são produzidos pelos associados/cooperados (Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Art. 4º, § 4º. Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015. Art. 27, §3º, VI). Como relataram as nutricionistas, da rede municipal, Sra. Rute:

O que não pode é, um produtor que não está na associação e por uma falta de planejamento de produção, faltar aquele produto e ele recorrer a outro, sem está na associação. Seria uma espécie de atravessador, e não é isso que o programa mobiliza.¹⁶⁷

E da rede estadual, Sra. Noemi:

Ele não pode comprar de outro agricultor de um outro assentamento. Porque ele faz uma declaração que ele está produzindo aquele produto, que é entregue também junto com a documentação exigida. Então é ilegal ele comprar de outro agricultor para fornecer.¹⁶⁸

O que ficou compreendido no decorrer do trabalho é que a maior confluência entre o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Nacional de Alimentação Escolar é a invisibilidade do trabalho da agricultora rural no Reassentamento São Francisco de Assis que será discutido no próximo subitem.

¹⁶⁶ Entrevista citada: Sra. Noemi.

¹⁶⁷ Entrevista citada: Sra. Rute.

¹⁶⁸ Entrevista citada: Sra. Noemi.

3.5 Invisibilidade do trabalho da agricultora rural nos Programas Institucionais no Reassentamento São Francisco de Assis

Este tópico objetiva trazer para a discussão as ocupações das mulheres rurais no Reassentamento São Francisco de Assis, a fim de contribuir com elementos para o debate na implementação da política pública por meio dos programas institucionais.

Com respeito ao cotidiano das mulheres do Reassentamento São Francisco de Assis, percebeu-se a invisibilidade do seu trabalho frente aos programas institucionais-PAA e PNAE. Por um lado, essa invisibilidade ocorre devido, primeiro, quanto à participação no Programa Nacional da Alimentação Escolar, em que ocorre por meio da organização fornecedora (Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais). E que apesar de contar com algumas associadas, num total de 03 (três), nenhuma delas participa ativamente na Associação. O que se constatou é que uma das associadas não reside no Reassentamento, as outras duas, idosas, não possuem condições de lida na terra e sendo que uma delas, por motivos de força maior, estava reassumindo a moradia no Reassentamento.

E no Programa de Aquisição de Alimentos, o Reassentamento é contemplado como fornecedor individual, e mais uma vez, são os homens que aparecem; pois a DAP-Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP (instrumento utilizado para identificar e qualificar o produtor como agricultor familiar),¹⁶⁹ somente contempla a mulher que seja solteira ou viúva como titular; logo, como fornecedora individual.

A invisibilidade ocorre devido as mulheres que trabalham diariamente na roça não estarem incluídas nem na Associação (que fornece para o PNAE) e não são fornecedoras individuais para o PAA. Há um outro aspecto a ser considerado, as mulheres que estão incluídas na Associação não cumprem com a legislação; pois, a legislação que ampara as mulheres, segundo o Decreto nº 7.775/2012 (PAA),

A participação de mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser incentivada.

O GGPAA priorizará o atendimento às organizações fornecedoras constituídas por mulheres, por povos e comunidades tradicionais e por outros grupos específicos (Art. 4º. § 3º, § 5º).

Na prática, as mulheres não são contempladas no Reassentamento pesquisado; pois, o fornecimento se dá pelo beneficiário fornecedor que são os homens; e inexistente fornecimento

¹⁶⁹ Unidades Familiares de Produção Agrária e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas.

ao PAA, no Reassentamento pela Associação; o que leva a considerar a ausência dos critérios de amparo legal às mulheres.

Nos dois Programas Institucionais implementados no Reassentamento São Francisco de Assis, percebeu-se dinâmicas diferentes quanto ao incentivo às mulheres, na aquisição dos produtos da agricultura familiar, como fornecedoras individuais ou em organização (Associação ou Cooperativa). A Lei nº 11.947/2009,¹⁷⁰ que instituiu o Programa Nacional da Alimentação Escolar, não traz em seu bojo um artigo específico incentivando ou priorizando a aquisição da agricultora familiar, como fornecedora individual; para essa, a ordem de prioridade de seleção do projeto de venda aparece em último lugar, somente depois dos grupos formais e informais. Sendo que a prioridade trazida pela lei é para os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas; mas não especificamente às mulheres pertencentes a esses grupos (pois como dito, como fornecedora individual seu projeto de venda é classificado em último lugar). Enquanto o Decreto nº 7.775/2012¹⁷¹ que instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos, incentive a participação das mulheres dentre os beneficiários fornecedores, e ainda o Grupo Gestor do PAA, na Resolução nº 44/2011, priorize o atendimento às organizações fornecedoras, constituídas por mulheres.

Para Staduto; Do Nascimento; De Souza (2013, p. 95), as novas abordagens do debate sobre o desenvolvimento do meio rural, tanto nos estudos empíricos como na construção e implantação das políticas públicas está ganhando importância, a questão de gênero, particularmente nos aspectos relacionados à participação das mulheres no âmbito produtivo e social, principalmente intrafamiliar, na pequena produção rural.

¹⁷⁰ Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015. Art. 25, § 2º, inciso III.

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

¹⁷¹ Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Art. 4º, § 3º e § 5º.

§ 3º A participação de mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser incentivada.

§ 5º O GGPAA priorizará o atendimento às organizações fornecedoras constituídas por mulheres, por povos e comunidades tradicionais e por outros grupos específicos. (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017) Resolução nº 44, de 16 de agosto de 2011.

Dessa forma, a análise da evolução das ocupações exercidas por mulheres e homens, agrega elementos ao debate e, principalmente, oferece subsídios para as políticas públicas; estas direcionadas às mulheres, devem ser sensíveis ao gênero, com o intuito de aumentar o poder de barganha da mulher no núcleo familiar, para criar novas motivações e compensações para elas participarem das ocupações agrícolas (STADUTO; DO NASCIMENTO; DE SOUZA, 2013, p. 106).

Segundo o Censo Agropecuário 2017, os estabelecimentos com faixa de área menor que 1(um) ha, apresentam uma proporção de gênero mais equilibrada, sendo 2 (dois) homens para 1(uma) mulher. Dos estabelecimentos agropecuários (20,3%) são dirigidos por casais, dividindo todas, ou parte das responsabilidades relativas ao estabelecimento. Sendo que esta não é a realidade dos reassentamentos, uma vez que a divisão dos lotes para cada família, equivale o limite mínimo de 4,0 hectares destinados às atividades produtivas. Apesar da definição de que a gestão da propriedade é compartilhada pela família, há um contrassenso na divisão das responsabilidades, em que mesmo executando tarefas laborais importantes para a geração de renda, prevalecem as relações sociais intrafamiliares, que reservam o espaço reprodutivo para as mulheres e o produtivo para os homens (STADUTO; DO NASCIMENTO; DE SOUZA, 2013, p. 103).

Não obstante o incentivo à participação das mulheres, no contexto cotidiano, não se reflete a legalidade, pois, segundo Rua; Abramovay (2000, p. 168), está presente a divisão sexual do trabalho, também na agricultura familiar:

A elas cabe a execução das tarefas diárias de cozinhar, limpar a casa, lavar a roupa atender as crianças, velhos e enfermos. Historicamente, essas tarefas são menosprezadas porque estão fora do circuito mercantil e consagram uma certa divisão sexual e social do trabalho, que segmenta as atividades produtivas e reprodutivas.

As autoras Silva; Valente (2013, p. 391), na pesquisa sobre a Associação de Mulheres do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica-Ampal, no município de Paracatu-MG, trataram como a questão de gênero se insere no processo de construção territorial nos espaços reprodutivo, produtivo e de decisões. Em que no espaço reprodutivo, “a responsabilidade por todo o gerenciamento do espaço não implica, porém, poder de decisão. A mulher enfrenta a difícil condição de não decidir por recursos controlados por ela”. No espaço produtivo,

este só é compartilhado entre homens e mulheres quando se trata de trabalho. Quando o assunto é decisão, ou seja, sobre a elaboração do projeto produtivo e as estratégias a serem adotadas, o espaço é exclusivamente masculino. Quando tratado o espaço de decisão, a criação da associação de mulheres foi e ainda é vista por muitos assentados como uma questão de disputa política, como mera oposição à diretoria da associação comunitária na época. As líderes do movimento das mulheres alegam, entretanto, que não se trata de disputa de poder, mas de uma maneira que encontraram de conquistar um espaço onde seus interesses fossem contemplados (SILVA; VALENTE, 2013, p. 393-394).

Nesse processo de construção territorial, o que se compreendeu no Reassentamento São Francisco de Assis é que no espaço de decisões, as mulheres que estão no trabalho rural “de sol a sol”, não fazem parte diretamente da Associação e não estão categorizadas como fornecedoras individuais. E ainda das mulheres casadas, que legalmente têm a prerrogativa do uso da DAP (instrumento de identificação e qualificação como agricultora familiar), a relação é distante e apática, como descreve a agricultora, Sra. Marta, em que o esposo é um dos associados, “eu não vejo¹⁷² muito desenvolvimento. Eu não vejo nada, pra falar a verdade. Vejo só, entra presidente sai presidente”; e outras, sem convívio com a labuta rural em que algumas exercem função na capital, como servidoras, retornando para o Reassentamento somente no final de semana.

Quando se trata de unidade familiar, Siliprandi; Cintrão (2011, p. 13), revelaram que as mulheres, normalmente trabalham em quase todas as atividades da propriedade; porém, nem sempre participam das decisões sobre o uso dos recursos, ou sobre as prioridades da família, e não têm acesso à renda gerada por seu trabalho. Como afirmam Rua; Abramovay (2000, p. 154),

Não existe, entretanto, nenhuma razão técnica que justifique essa desproporção entre a participação de homens e mulheres na produção de autoconsumo, o que sugere que o trabalho da mulher é visto como uma extensão do seu papel de mãe/esposa/dona de casa, provedora das necessidades da família, de um modo geral. Aparentemente, esse papel se superpõe ao seu trabalho na atividade agropecuária – principalmente na horta e no quintal –, encobrendo a verdadeira natureza da sua ocupação e, por conseguinte, a sua jornada de trabalho.

As mulheres agricultoras do Reassentamento São Francisco de Assis, estão imbricadas nesse contexto que tratam Siliprandi; Cintrão (2011, p. 20), onde ocorre a dicotomia dos produtos voltados para o “autoconsumo” e dos produtos “comerciais ou de renda”. São elas que no dia-a-dia da lida estendem o ambiente doméstico/reprodutivo para o cuidado da horta, produtos considerados de “autoconsumo”; “eu planto pimenta,

¹⁷² Entrevista citada: Sra. Marta.

cebola, coentro, couve, e quiabo, essas coisas assim”; como relatou a agricultora, Sra. Sunamita,

o que dá mais trabalho na horta são os canteiros, porque assim, nesse tempo, você tem que ter o adubo suficiente pra mexer, principalmente com os coentros, porque ultimamente não tá dando aqui porque eu não tenho o adubo (tem que ser a bosta de gado) e nesse tempo chuvoso assim, eu não estou tendo. E aí eu estou tendo dificuldade com o coentro. As vezes nasce e morre e as vezes nem nasce. E eu estou lutando aí. Esses dias mesmo estou sem coentro, estou pegando ali de minha cunhada pra levar pra feira. Tem a cebola, tem as outras coisas, mas não tem o coentro. Eu vendo os dois. Mas o coentro sempre vende mais de que a cebola. A cebola pura, se você levar não vende, mas o coentro vende. Porque tem gente que gosta só do coentro.¹⁷³

E ainda a labuta, como descreve a agricultora Sra. Sunamita, “de mexer com horta a semana toda. Eu mexo com cheiro verde, couve, pimenta, essas coisas, e aí no sábado nós colhemos”. Percebeu-se que na dinâmica de conciliar a realização das atividades domésticas com o espaço produtivo,

é feito um planejamento sobre a semana, do fazer farinha, reservando o dia de quarta; nós colocamos a mandioca de molho, ela tem que pubar primeiro para poder fazer a farinha de puba. Sábado nós torrmos a farinha. Agora a farinha branca, não, a branca arranca e torra no mesmo dia.¹⁷⁴

E amplia o trabalho para os produtos “comerciais ou de renda”, como relata a Sra. Marta, na criação das galinhas,

Também cuidado das galinhas que a gente tem a casinha lá embaixo. A gente vai lá colocar comida cedo, colocar água. Aí é assim, o dia todinho. Toda hora tem que ir lá trocar a água, colocar água, colocar remédio. Quando chegam os pintinhos, e até quando estão mais velhos. Que eles ficam bebendo, aí fica babando a água. Tem horas que tem que ficar trocando a água. São 90 dias, o tempo pra vender. Deus me livre, dá trabalho demais.¹⁷⁵

E a criação dos porcos, em que o chiqueiro foi o marido que fez, mas quem trata dos porcos é a agricultora Marta,

meu esposo fez o chiqueiro encimentado, tem que lavar, tem que colocar comida, tem que colocar água. É o dia todinho também desse jeito. Aí tem os porcos também que a gente coloca água, coloca ração pra eles.¹⁷⁶

¹⁷³ Entrevista concedida pela Sra. Sunamita, no Reassentamento São Francisco de Assis, em sua casa, no dia 11.12.2019.

¹⁷⁴ Entrevista citada: Sra. Sunamita.

¹⁷⁵ Entrevista citada: Sra. Marta.

¹⁷⁶ Entrevista citada: Sra. Marta.

E ainda exercem a função de comercializar os produtos, todos os domingos, nas feiras de Palmas, demonstra a realidade, a Sra. Marta;

o ônibus passa e nos leva pra feira. Nós chegamos na feira umas 6 horas. Seis horas na feira da Aurenny I. Aí, 07 horas, 07h30 porque eu vendo na feira lá embaixo, a das Arnos. Na Vila União, na 307 Norte. Nós saímos de lá da feira 11h30 e passa na feira da Aurenny I, 12h e um pouquinho. Chega aqui quase 2 horas. Hum hum... é a hora que nós almoçamos.¹⁷⁷

Essa é a rotina, diz a agricultora, Sra. Sunamita: “Aqui nós levantamos duas horas da manhã para arrumar as coisas. Todo domingo. Isso já tem uns 16 anos.”¹⁷⁸ O que também é confirmado pelo Sra. Marta

Domingo estou na feira. A gente levanta 3 horas da manhã, 3 horas não, 3 horas a gente tá arrumando as coisas da feira. Duas horas e aí vai arrumando, carregando de moto até onde tem aquele banquinho lá.¹⁷⁹

As mulheres do Reassentamento São Francisco de Assis normalmente trabalham nas feiras que acontecem no final de semana em Palmas, nos dias de sábado e domingo. E não participam das feiras durante a semana, pois, nesses dias estão na labuta da casa e da roça. Elas vendem na feira da Aurenny I e também na feira da 307 Norte (Vila União).

Ao estudar o trabalho das mulheres rurais, Paulilo (2016, p. 208-209), em cinco regiões diferentes do Brasil, em épocas diferentes (Paulilo, 1987, 1996), percebeu que a distinção entre trabalho “pesado” feito pelos homens e trabalho “leve” feito pelas mulheres, não se devia a uma qualidade do próprio esforço despendido, mas ao sexo de quem o executava; de tal modo que qualquer trabalho era considerado leve se feito por mulheres, por mais exaustivo, desgastante ou prejudicial à saúde que fosse.

Para a autora, a distinção ocorre em que trabalho “pesado”, masculino, é roçar e preparar a terra para o plantio, a criação de gado etc e trabalho “leve”, feminino, é plantar, arrancar o mato miúdo, e adubar. Mulheres e crianças ajudam no plantio e na colheita das lavouras, cuidam das atividades domésticas e procuram complementar a renda familiar dedicando-se às ocupações artesanais (PAULILO, 2016, p.106-108).

Esse aspecto considerado pelos estudos da pesquisadora Paulilo do trabalho “leve” e trabalho “pesado”, pôde ser visto com respeito ao trabalho das mulheres do Reassentamento São Francisco de Assis, em que, se levar em conta a pontuação da autora

¹⁷⁷ Entrevista citada: Sra. Marta.

¹⁷⁸ Entrevista citada: Sra. Sunamita.

¹⁷⁹ Entrevista citada: Sra. Marta.

de que o trabalho se torna “leve”/ou é “leve” quando o trabalho é exercido pela mulher. Toma-se como exemplo, todo o cuidado que leva até 120 dias (90 a 120 dias) a fim de que o frango tenha tamanho e peso suficiente para ser vendido, tanto para feira quanto para os programas institucionais. Porém, com uma diferença, o frango a ser comercializado na feira, é deixado todo o trabalho de matar, limpar e cortar por conta das mulheres; pois o frango (depois que atinge o tempo de crescimento) dos programas institucionais são beneficiados no abatedouro. Esse trabalho “leve” é realizado pelas mulheres com a criação e venda das galinhas (na feira). Cotidiano retratado nas falas das agricultoras rurais, Sra. Marta, na feira e no cuidado dos frangos:

Aqui em casa, eu que sou enfrentante, vou pra feira, faço compra, faço tudo, tudo é eu, tudo. O cuidado com os frangos diariamente, colocar água (várias vezes ao dia) e colocar ração. A ração é assim, a gente tritura o milho, aí tem que misturar com a soja né e aí compra o núcleo (tipo de vitamina) e mistura também com a ração aí dá pra eles.¹⁸⁰

A experiência da Sra. Lídia com o tratamento dos pintinhos nos primeiros dias de vida (02 a 03 dias de vida quando são entregues no Reassentamento).

É que tem que ter um cuidado especial com os pintinhos. Quando eles chegam a gente pega e leva pro berçário. Aí a gente prepara um soro gelado, com água gelada e daí põem pra eles tomar. Primeiro tem que ser o soro gelado, aí depois põe comida, vou pondo a comida na vasilha e eles vão comendo. Eles já chegam comendo...¹⁸¹

A Sra. Sunamita, no tempo dispendido com os frangos no galinheiro: “eu vou ao galinheiro de uma em uma hora, de uma hora e meia mais ou menos. Porque é assim, a vasilha deles tomar água, que tem lá, é de 5 litros.”¹⁸²

Na mesma perspectiva, vê-se o mesmo fenômeno se repetir, quando da divisão entre trabalho doméstico e trabalho produtivo.

É simples; é doméstico se é atribuição da mulher. Se ela vai para a roça com o marido, é trabalho produtivo, mesmo que o que for colhido seja tanto para vender como para comer. Se cuida da horta e das galinhas sozinha, é trabalho doméstico. Se vende ovos de vez em quando, uma galinha ou outra, é tão pouco, que não vale a pena teorizar sobre isso. Mesmo nos assentamentos de reforma agrária coletivos com os quais tivemos contato, onde tanta desigualdade foi questionada, ainda se diz

¹⁸⁰ Entrevista citada: Sra. Marta.

¹⁸¹ Entrevista concedida pela Sra. Lídia, no Reassentamento São Francisco de Assis, em sua casa, no dia 24.11.2019.

¹⁸² Entrevista citada: Sra. Sunamita.

que “os homens trabalham oito horas e as mulheres quatro, por causa do serviço de casa” (PAULILO, 2016, p. 208-209).

O que se constatou, quanto ao trabalho da agricultora do Reassentamento São Francisco de Assis, é que o mesmo se torna estafante e fatigoso; pois, no trabalho doméstico, no papel de mãe, avó e fazedora das tarefas diárias da casa, estão inclusas todas as demais atividades referentes ao trabalho produtivo, que segundo Paulilo (2016, p. 208),

nas propriedades familiares rurais, não é nada simples separar o que é trabalho doméstico do que seria trabalho produtivo. Afinal, o conceito de “trabalho produtivo” foi cunhado para situações em que se dá a extração da mais-valia, ou seja, quando o trabalho excedente é apropriado pelo dono dos meios de produção.

É justamente nessa inserção das atividades do trabalho produtivo, no trabalho doméstico, que se percebeu a invisibilidade da trabalhadora rural do Reassentamento São Francisco de Assis, frente aos programas institucionais. Pois, todos esses afazeres “domésticos”, durante a semana toda, mexer na horta, tratar dos frangos (os pintinhos são comprados com bem poucos dias de nascidos e são tratados até completarem 90 a 120 dias, para o tempo de abate, sendo que nos primeiros meses, diariamente e várias vezes ao dia cobra-se a presença dessa mulher no galinheiro, a fim de trocar a água, colocar remédio e a ração), colocar a mandioca de molho na quarta, no sábado torrar a farinha, tratar os frangos e colher os temperos e no domingo levar para a feira; resultam justamente, na produção de hortifrutigranjeiros para a comercialização no Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Conforme Staduto; Do Nascimento; De Souza (2013, p. 111), as mulheres, potencialmente geram renda, mas não se apropriam dela; confere-se com a agricultora, Sra. Lídia, o meu salário fica quase nos remédios, né.

Então a horta, 30 reais, 40 reais, 50 reais, 100 reais que eu fazia já me ajudava assim em algumas coisas, né. Porque qualquer tantinho já serve, né. Agora, com as galinhas aí aumenta mais um pouquinho. Ajuda na compra da casa, alimento e quando sobra ainda tira uma beirinha pra ajudar na compra dos remédios. Fica muito caro, só uma caixa custa 90 reais.¹⁸³

Essa renda gerada pelas mulheres do Reassentamento São Francisco de Assis, se deve pela comercialização nas feiras de Palmas, “porque assim, esse dinheiro que nós

¹⁸³ Entrevista citada: Sra. Lídia.

fazemos é para fazer as despesas dos frangos e ainda pagamos as contas.”¹⁸⁴ Mas o que se constatou, referente à renda advinda da venda dos frangos (frango melhorado como elas chamam) é que para alcançar o resultado desejado, ela despende de muito trabalho. O frango vendido para os programas institucionais, devido a necessidade da inspeção da vigilância sanitária, é abatido no abatedouro (facilitando o trabalho), e segundo as nutricionistas estadual e municipal, respectivamente:

eles alugam o abatedouro pra fornecer. Na documentação eles têm que trazer uma declaração de uso do abatedouro¹⁸⁵ e retrata a mesma situação a nutricionista técnica, da Secretaria Municipal; lá no São Francisco mesmo, nós não temos um abatedouro ativo, então eles terceirizam esse abate do frango.¹⁸⁶

Enquanto o frango comercializado nas feiras (em média 20 frangos), são as mulheres que fazem todo o processamento em casa, trabalho “pesado”, mas considerado “leve”, por ser realizado pelas mulheres, como no contexto da fala da agricultora, Sra. Sunamita:

passei a levar o frango resfriado depois que uma freguesa me falou: porque tu já não traz o frango descongelado? Porque a gente já compra pra fazer o almoço. Eu gosto de tratar os frangos no sábado, porque assim eles chegam muito fresquinhos lá na feira.¹⁸⁷

Como também retrata a agricultora, Sra. Marta.

Assim, depende da quantidade de frango, né; quando eu levo 20 (vinte) faço meus R\$ 600.00. Quando levo, né. Mas é difícil eu levar 20, levo 10, 15; mas quando levo 20 vendo tudo. Vendo tudo, tudo, tudo. Porque já tem freguês, eles já vão lá certinho comprar na mão da gente.¹⁸⁸

Quando se trata da comercialização dos produtos na feira, ela é basicamente sob a responsabilidade das mulheres; como relata a Sra. Marta:

e ainda vou pra feira. Meu marido largou de ir pra feira. Meu menino fala que não vai de jeito nenhum, não gosta não. Ele ajuda tudo sabe, mas na hora de ir pra feira ele fala que não vai.¹⁸⁹

¹⁸⁴ Entrevista citada: Sra. Sunamita.

¹⁸⁵ Entrevista citada: Sra. Noemi.

¹⁸⁶ Entrevista citada: Sra. Rute.

¹⁸⁷ Entrevista citada: Sra. Sunamita.

¹⁸⁸ Entrevista citada: Sra. Marta.

¹⁸⁹ Entrevista citada: Sra. Marta.

Segundo Dos Santos (2016, p. 334-335), as mulheres, enquanto trabalhadoras, têm sua força de trabalho invisibilizada, razão de não obterem o reconhecimento social. O seu trabalho é naturalizado quando realizado cotidianamente na esfera doméstica, não sendo reconhecido como essencial para a reprodução da família, e a participação nas tarefas produtivas é tida como ajuda ou complemento ao trabalho masculino (ainda que seja essencial). O espaço de trabalho, ainda que o mesmo, possui significados diferentes para homens e mulheres. Ainda Dos Santos (2016, p. 334-335 *apud* Nascimento, 2011, p. 182):

Os princípios organizadores da divisão sexual do trabalho tendem a destinar prioritariamente os homens ao trabalho produtivo, voltado ao espaço público, e as mulheres ao trabalho reprodutivo, voltado preponderantemente ao espaço privado. Essa separação faz crer que essas esferas funcionam separadamente. Tal interpretação elimina a percepção de totalidade que as engloba, uma vez que homens e mulheres estão inseridos conjuntamente, embora de formas diferenciadas, na produção e na reprodução.

No meio rural e nas sociedades agrárias, as atividades exercidas pelas mulheres são quase totalmente invisíveis. Elas participam ativamente da esfera reprodutiva, que praticamente não tem valorização, apesar de gerarem renda de forma indireta ou mesmo diretamente, e quando geram algum excedente, essa produção chega ao mercado, majoritariamente por meio dos homens, encarregados de ocupar e atuar no espaço público (STADUTO, 2015, p. 71).

O que se compreendeu no contexto da organização socioeconômica do Reassentamento São Francisco de Assis (por meio dos programas institucionais), é que as mulheres estão incluídas nas atividades rurais; porém, excluídas das negociações referentes aos programas. Nessa relação doméstico/público, todas as atividades realizadas pelas agricultoras rurais, ao mesmo tempo que atendem à demanda da feira, também atendem o fornecimento aos programas institucionais. O fato da inserção na feira (“comercial ou renda”), produz uma aparente presença no espaço público; todavia, o montante maior na organização socioeconômica, é proveniente da participação nos programas institucionais (principalmente o PNAE), e nessa organização as agricultoras rurais são invisibilizadas, daí a importância de incluir a perspectiva de gênero nas pesquisas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho analisou os efeitos da execução dos Programas Institucionais: Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, na organização socioeconômica do Reassentamento São Francisco de Assis-TO, na perspectiva de gênero, nos anos de 2019 e 2020.

A realização do mesmo se justificou, uma vez que se confirmou a participação do Reassentamento São Francisco de Assis, na política pública, por meio dos dois programas institucionais: PAA e PNAE; o qual se tornou relevante, considerando que não foi encontrado na revisão bibliográfica nenhum trabalho relativo a reassentamento, no sentido de análise de execução conjunta dos dois programas, visando a organização socioeconômica na perspectiva de gênero.

Tendo a narrativa política (ocorre a partir da necessidade de se resolver um problema que afeta um grupo) como tema, a agricultura familiar; este acessou a agenda governamental, a princípio, com a implementação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf, e depois surgiram as vertentes, os programas institucionais, dentre eles, o PAA e o PNAE; sendo que ambos perpassam pelo princípio norteador, a segurança alimentar e nutricional. Dessa forma, tanto o Reassentamento São Francisco de Assis, quanto o público diferenciado (os chamados beneficiários consumidores, que são contemplados com os programas), a princípio entende-se assegurados pelo princípio da segurança alimentar e nutricional; uma vez que uma das diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional é possibilitar às famílias o acesso à alimentação adequada e saudável.

O Reassentamento São Francisco de Assis se beneficia da política pública, executando os dois programas; cabendo ao agricultor a responsabilidade de providenciar a documentação que lhe permita acessar os programas institucionais (Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP, instrumento que o identifica e o qualifica como agricultor familiar); pois, por meio deste documento os agricultores são contemplados. Quando no Extrato da DAP, o agricultor é categorizado como assentado pelo Plano Nacional de Reforma Agrária-PNRA, o mesmo permite-lhe prioridade na venda dos produtos nos mercados criados pelo governo.

Quanto ao diálogo empírico dos programas: PAA/PNAE na realidade do Reassentamento, devido à dinâmica diferenciada de execução, percebeu-se que o PAA está inserido, mas de forma acanhada; poucos agricultores familiares participam, e quando

buscada informação no Ruraltins Local, de Porto Nacional, o Extensionista Rural citou apenas informalmente o nome de alguns agricultores; (nessa citação não estava inclusa nenhuma agricultora fornecedora). Enquanto no PNAE, o Reassentamento acessa muito bem como Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais e está presente na maioria das escolas municipais e estaduais de Porto Nacional. As nutricionistas técnicas, responsáveis pelo programa (Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria Regional de Educação-DRE), têm uma grande participação na assistência técnica (assessoria no Projeto de Venda) a fim de que a aplicabilidade da política pública obtenha êxito no âmbito da Unidade Escolar e do produtor rural.

Percebeu-se também, que na vivência do Reassentamento São Francisco de Assis, as agricultoras rurais, estão na antessala da divisão sexual do trabalho, como se a dicotomia do espaço reprodutivo e espaço produtivo, trabalho “leve” e trabalho “pesado” e entre produtos de “autoconsumo” e produtos “comerciais ou de renda”, não acontecesse. Considerando que às agricultoras familiares cabe a execução das tarefas diárias de cozinhar, limpar a casa, lavar a roupa e atender às crianças, e ainda a produção dos alimentos, tanto adquiridos pelos programas institucionais quanto para as feiras. Cabe frisar também que para a venda acontecer nas feiras existe um ritual de trabalho, de todos os domingos acordar de madrugada (duas horas da manhã), preparar os produtos para levar até o ponto do ônibus. E mais; no sábado tratar os frangos, torrar a farinha e colher os produtos da horta.

Apesar da aparente presença da dicotomia “comercial ou renda”, quando as mulheres agricultoras comercializam na feira (principalmente o frango que é o produto de maior valor monetário); o fato delas estarem no espaço público, não necessariamente estão inseridas no mercado. Pois, no Reassentamento São Francisco de Assis, toda essa comercialização nas feiras, pode-se categorizar como atividade de “autoconsumo”; visto que no Reassentamento, o que tem maior monta é a participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, por meio da Associação; e as mulheres têm baixa representatividade, (ainda que sejam elas que no dia a dia, trabalhem na criação dos frangos, até que alcancem o tempo de 90 a 120 dias; este é beneficiado de forma diferente, enquanto o comercializado na feira é tratado em casa pelas mulheres, o do fornecimento é no abatedouro; em razão necessita do selo SIM-Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Produção; facilitando a mão de obra); uma vez que são os homens, em maior número de associados (detentores da DAP).

No cotidiano do trabalho rural das mulheres e no resultado dele, infere-se também a condição de antessala da divisão sexual do trabalho, em virtude da proteção da letra da lei. A segurança jurídica expressa no Decreto nº 7.775/2012 que instituiu o PAA-Programa de Aquisição de Alimentos, e que incentiva a participação das mulheres dentre os beneficiários fornecedores, e ainda o Grupo Gestor do PAA, na Resolução nº 44/2011, que prioriza o atendimento às organizações fornecedoras, constituídas por mulheres; todavia, na aplicabilidade não ocorre o alcance dessa tutela.

Visto que são as mesmas mulheres rurais, desenvolvendo o mesmo trabalho rural, contudo, nitidamente separadas pelo espaço reprodutivo e espaço produtivo, trabalho “leve” e trabalho “pesado”, e entre produtos de “autoconsumo” e produtos “comerciais ou de renda”. Isso ocorre com os produtos da agricultura familiar do Reassentamento, em que quando comercializados na feira, são de menor valor monetário e os mesmos comercializados para os programas institucionais abarcam um valor maior. E as mulheres não estão inclusas no processo do fornecimento para os mercados institucionais, sendo que na comercialização para o PNAE se dá pela Associação e as mulheres são bem pouco representadas, e na comercialização para o PAA, são poucos os fornecedores, e estes são os agricultores individuais.

A compreensão de que o contexto das agricultoras do Reassentamento São Francisco de Assis está na antessala da divisão sexual do trabalho, é porque, apesar de todo o trabalho “doméstico” dispendido na lida diária rural, este não é considerado importante; reforçando assim os resultados das pesquisas de outros autores, realizados ao longo dos anos, com respeito às mulheres agricultoras rurais, como relatado por meio das referências bibliográficas na descrição deste trabalho.

Nos dois Programas Institucionais: o Programa de Aquisição de Alimentos- PAA e o Programa Nacional da Alimentação Escolar-PNAE, implementados no Reassentamento São Francisco de Assis, percebeu-se a invisibilidade do trabalho da agricultora rural, em que a divisão sexual do trabalho ocorre na aplicabilidade da política. O PAA incentiva a participação das mulheres dentre os beneficiários fornecedores e prioriza o atendimento às organizações fornecedoras constituídas por mulheres, enquanto o PNAE não trata dessa particularidade com respeito às fornecedoras (individuais ou em organização). Diante desse contexto da legislação, o que se compreendeu é que as agricultoras, quando se refere ao PAA, elas não estão inseridas, uma vez que o Reassentamento São Francisco de Assis, participa do programa como fornecedor individual (Ruraltins) e pelos dados concedidos pelo Extensionista Rural, além de poucos os fornecedores, aquelas que estão na atividade laboral, não estão

inclusas na lista. Quando se trata do PNAE, a participação do Reassentamento, é por meio da Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais e novamente as agricultoras rurais ativas, são as esposas dos titulares da DAP, e as poucas mulheres associadas, estão sem condições de realização do trabalho rural.

Percebeu-se que a atividade econômica no Reassentamento São Francisco de Assis, é bem distinta; as mulheres estão inseridas na ocupação de comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros na feira; rendimento financeiro constante, porém, de valor monetário menor; comparado com a dinâmica da negociação dos produtos (também hortifrutigranjeiros) para o mercado institucional, através dos programas PAA e PNAE.

Com o resultado desta pesquisa, espera-se que essas discussões possam alcançar a agenda governamental a fim de que haja uma narrativa para a construção de políticas públicas que alcancem as dificuldades presentes na aplicabilidade dos programas institucionais, no contexto da agricultora rural. E ainda, que haja possibilidade de novos estudos concernentes ao trabalho da mulher rural no âmbito de organização (associação e/ou cooperativa), na perspectiva de gênero.

A pesquisa em foco foi realizada antes da pandemia global do Coronavírus (em que o mundo foi assolado pela contaminação da doença COVID-19, levando a população ao isolamento e ao distanciamento social) e os resultados aqui trazidos são referentes a meses anteriores. Devido às circunstâncias, as escolas e as entidades que recebem os hortifrutigranjeiros dos agricultores familiares, estão fechados; portanto, não posso mensurar como os programas institucionais: PAA e PNAE estão sendo trabalhados nesse período e nem como está a situação atual da comunidade do Reassentamento São Francisco de Assis.

FONTES ORAIS

Entrevista concedida pela Sra. Rute, Nutricionista Técnica da Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pela Sra. Noemi, Nutricionista Técnica da Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pela Sra. Ana, Nutricionista Técnica da Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pela Sra. Ester, Extensionista Rural da Ruraltins Local de Palmas. Palmas-TO.

Entrevista concedida pelo Sr. Arão, Extensionista Rural da Ruraltins Local de Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pelo Sr. Lucas, Assistente Social da Secretária Executiva Municipal de Assistência Social de Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pelo Sr. Mateus, Secretário de Produção do município de Porto Nacional.

Entrevista concedida pela Sra. Marta, moradora do Reassentamento São Francisco de Assis-Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pela Sra. Lídia, moradora do Reassentamento São Francisco de Assis-Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pela Sra. Sunamita, moradora do Reassentamento São Francisco de Assis-Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pela Sra. Débora, moradora do Reassentamento São Francisco de Assis-Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pela Sra. Dorcas, moradora do Reassentamento São Francisco de Assis-Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pela Sra. Tabita, moradora do Reassentamento São Francisco de Assis-Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pelo Sr. Jeremias, morador do Reassentamento São Francisco de Assis-Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pelo Sr. Marcos, morador do Reassentamento São Francisco de Assis-Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pelo Sr. João, morador do Reassentamento São Francisco de Assis-Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pelo Sr. Elias, morador do Reassentamento São Francisco de Assis-Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

Entrevista concedida pelo Sr. Jonas, morador do Reassentamento São Francisco de Assis-Porto Nacional. Porto Nacional-TO.

FONTES DOCUMENTAIS

Certidão de Inteiro Teor de Matrícula. Anézio Ferreira dos Santos. Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos Tabelionato de Protesto e 1º de Notas de Monte do Carmo – Comarca de Porto Nacional/TO.

Escritura Pública de Acordo Mútuo. Primeiro Serviço Notarial. Poder Judiciário Comarca de Palmas. Livro 00090-D. Folha 126-130. Protocolo 0006531. Escrevente 0001.

Escritura Pública de Compra e Venda. Tabelionato Taquaralto. Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais. Livro 059, Folha 028.

Escritura Pública de Dação em Pagamento. Primeiro Serviço Notarial. Poder Judiciário-Comarca em Palmas. Livro: 00107-D. Folha: 109-112. Protocolo: 0010132. Escrevente: 0001.

Escritura Pública de Dação em Pagamento. 2º Tabelionato de Notas de Palmas. Tabela Sagramor Angela Piccoli. 1º Traslado. Livro 023. Fls.187-188. Página 001-002.

Extrato de DAP: SDW0509718500010208170403. Versão DAP: 3.2. Emissão: 02/08/2017. Validade (*): 02/08/2019. CNPJ: 05.097.185/0001-18. Razão Social: Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais do Reassentamento São Francisco de Assis.

Extrato de DAP: SDW0509718500012003180955. Versão DAP: 3.2. Emissão: 20/03/2018. Validade (*): 20/03/2020. CNPJ: 05.097.185/0001-18. Razão Social: Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais do Reassentamento São Francisco de Assis.

Extrato de DAP: SDW0509718500012603200512. Versão DAP: 3.2. Emissão: 26/03/2020. Validade (*): 26/03/2022. CNPJ: 05.097.185/0001-18. Razão Social: Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais do Reassentamento São Francisco de Assis.

Inquérito Civil Conjunto nº 001/03. 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital – Promotoria de Justiça do Juizado Especial Civil do Meio Ambiente e da Cidadania de Porto Nacional. Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta 003-2003.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA. Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária. Relação de Beneficiários. Projeto-TO 0346000; PRB São Francisco de Assis, município de Porto Nacional; data da criação: 22.09.2005.

Livro de Atas da Secretaria de Educação do Município de Porto Nacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBERTI, Verena. **Ouvir Contar: Textos em História oral**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- _____. **Fontes Oraís: Histórias dentro da História**. In: Fontes Históricas. Carla Bassanezi Pinsky (organizadora). 2ª ed, 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, p. 155 - 202, 2010.
- _____. **Manual de História Oral**. 3 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2013.

BATISTA, Eloisa Arminda Duarte. **A recomposição do modo de vida nos reassentamentos rurais do setor elétrico: estudo comparativo entre Flor da Serra e São Francisco de Assis (Estado do Tocantins)**. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente – Universidade Federal Tocantins (Palmas), 2009.

CARTILHA da Mobilização Social. Programa Fome Zero. Frei Betto. Junho, p. 1-58, 2003.

CAPELLA, Ana Cláudia N. **Perspectivas Teóricas sobre o Processo de Formulação de Políticas Públicas**. In.: BIB: revista brasileira de informação bibliográfica em ciências sociais / Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, n. 41 (1996) - São Paulo: ANPOCS, 1996, nº 61, p. 25-52, 2006.

CARVALHO, Gildene Soares. **O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no Tocantins: análise das condições sociais de realização e funcionamento a partir de experiências concretas – PAA Conab Versus PAA Estadual**. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins (Palmas), 2016.

CUNHA, Maria Aparecida Fernandes Viana; SANTOS, Rayssa Carneiro; COELHO, Pedro Paulo Valadão *et al.* **Narrativas Políticas na era da pós-verdade: explorando o Narrative Policy Framework**. Revista Querubim – revista eletrônica de trabalhos científicos nas áreas de Letras, Ciências Humanas e Ciências Sociais – Ano 15, nº37 vol. 6, p. 18-26, 2019.

DA CUNHA, Wellington Alvim; DE FREITAS, Alan Ferreira; SALGADO, Rafael Junior dos Santos Figueiredo. **Efeitos dos Programas Governamentais de Aquisição de Alimentos para a Agricultura Familiar em Espera Feliz, MG**. Revista de Economia e Sociologia Rural vol. 55 nº 3 Brasília, Julho/Setembro, 2017.

DA SILVA, Cristiani Bereta; PAULILO, Maria Ignez. **História Oral e memória: movimentos sociais de mulheres camponesas**. In.: Mulheres Rurais. Quatro décadas de diálogo. Maria Ignez Paulilo. Florianópolis: Ed. da UFSC, p. 229-247, 2016.

DE ASSIS, Silmara Christina Rodrigues; PRIORE, Silvia Eloíza; FRANCESCHINI, Sylvia do Carmo Castro. **Impacto do Programa de Aquisição de Alimentos na Segurança Alimentar e Nutricional dos agricultores**. Ciência & Saúde Coletiva, 22(2): 617-626, 2017.

DOS SANTOS, Nilma Angélica. **A Divisão Sexual do Trabalho na Agricultura Familiar: entre a invisibilidade e a desvalorização do trabalho (re)produtivo de mulheres trabalhadoras rurais do município de Brejo/MA frente à expansão da monocultura de soja**. R. Pol. Públ. São Luís, Número Especial, p. 331-337, novembro de 2016.

DOS SANTOS, Sérgio Ribeiro; COSTA, Maria Bernadete de Sousa; BANDEIRA, Geovanna Torres de Paiva. **As formas de gestão do programa nacional de alimentação escolar (PNAE)**. Revista Salud Pública. 18(2): p. 311-322, abril 2016.

EBLING *et al.*, Sandra Beatriz Diniz. **As mulheres e suas “lidas”: compreensões acerca de trabalho e saúde**. Trabalho, Educação e Saúde, Rio de Janeiro, v.13 n.3, p.581-596, setembro/dezembro 2015.

ESQUERDO, Vanilde Ferreira de Souza; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira. **Análise Sobre o Acesso aos Programas de Políticas Públicas da Agricultura Familiar nos Municípios do Circuito das Frutas-SP**. RESR, Piracicaba-SP, Vol. 52, Supl. 1, p. 205-222, 2014 – Impressa em Fevereiro de 2015.

FERREIRA, Marieta de Moraes. **História oral: velhas questões, novos desafios**. In: Novos domínios da história. Organizadores Ciro Flamarion Cardoso, Ronaldo Vainfas. Rio de Janeiro: Elsevier, p. 169 – 186, 2012.

GIL, Renan da Silva. **Empreendimentos Hidrelétricos no Estado do Tocantins: E a Qualidade dos Estudos de Licenciamento Ambiental**. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente – Universidade Federal Tocantins (Palmas), 2012.

GOLDENBERG, Mirían. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa**. 8 ed. - Rio de Janeiro: Record, 2004.

GRISA, Catia. **Diferentes olhares na análise de políticas públicas: considerações sobre o papel do Estado, das instituições, das ideias e dos atores sociais**. SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL on line – v.4, n. 1, Junho, p. 96-116, 2010.

GRISA, Catia; SCHNEIDER, Sergio. **Três Gerações de Políticas Públicas para a Agricultura Familiar e Formas de Interação entre Sociedade e Estado no Brasil**. RESR, Piracicaba-SP, Vol. 52, Supl. 1, p. 125-146, 2014 – Impressa em Fevereiro de 2015.

GRISA, Catia; SCHMITT, Claudia Job; MATTEI, Lauro Francisco *et al.* **Contribuições do Programa de Aquisição de Alimentos à segurança alimentar e nutricional e à criação de mercados para a agricultura familiar**. Agriculturas • v. 8 - n. 3, p. 34 – 41, setembro de 2011.

GUIMARÃES, Soraia de Mello. QUIRINO, Raquel. **A Divisão Sexual do Trabalho e as Relações de Gênero no Meio Rural**. Seminário Internacional Fazendo Gênero, Florianópolis, 2017.

HIRATA, Helena. **Globalização e divisão sexual do Trabalho**. Cadernos Pagu (17/18) p.139-156, 2001/02.

_____. **Mudanças e permanências nas desigualdades de gênero: divisão sexual do trabalho numa perspectiva comparativa**. ANÁLISE. Nº 7/2015.

HIRATA, Helena. KERGOAT, Danièle. **Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho**. Cadernos de Pesquisa, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

JONES; Michael D. MCBETH; Mark K. **A Narrative Policy Framework: Clear Enough to Be Wrong?** The Policy Studies Journal, Vol. 38, Nº. 2, p. 329-353, 2010.

JUNQUEIRA, Clarissa Pereira; DE LIMA, Jandir Ferrera. **Políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil**. Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 29, n. 2, p. 159-176, jul./dez. 2008.

JUSTINO, Marcelo Lopes. **(In)Sustentabilidade Socioeconômica dos Reassentamentos Mariana e Olericultores – Porto Nacional - TO – Brasil**. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – Universidade Federal Tocantins (Palmas), 2012.

LAGARDE, Marcela. “**El género**”, **fragmento literal: ‘La perspectiva de género’**, en Género y feminismo. Desarrollo humano y democracia, Ed. horas y HORAS, España, p. 13-38, 1996.

LANG, Alice Beatriz da Silva Gordo. História Oral: procedimentos e possibilidades. In.: **Desafios da Pesquisa em Ciências Sociais**. Organizadora: Alice Beatriz da Silva Gordo Lang. São Paulo: CERU 8, série 2, p. 91-112, 2001.

LIBERMANN, Angelita Pinto; BERTOLINI, Geysler Rogis Flor. **Tendências de pesquisa em políticas públicas: uma avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Ciência & Saúde Coletiva, 20(11): p. 3533-3546, 2015.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATTEI, Lauro. **Impactos do Pronaf: análise de indicadores**. Brasília: Ministério do desenvolvimento agrário, núcleo de estudos agrários e desenvolvimento Rural, 2005.

_____. **Pronaf 10 anos: mapa da produção acadêmica**. Brasília: MDA, 2006.

MEIHY, José Carlos Sebe B.; HOLANDA, Fabíola. **História Oral. Como fazer e como pensar**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2018.

MENDES, Maurício Ferreira; NEVES, Sandra Mara Alves da Silva; MACHADO, Tamires da Silva. **O Programa de Aquisição de Alimentos como indutor da Soberania Alimentar**. Universidade Federal do Ceará, Mercator, Fortaleza, v.18, p. 1-15, 2019.

OLIVEIRA, Renato Alves; BUENO, Luciano Ribeiro. **O impacto do financiamento do PRONAF sobre indicadores agrícolas nas lavouras do Estado do Paraná: uma análise de dados em painel**. Redes (Santa Cruz do Sul. Online), v. 24, n. 1, p. 292 - 309, janeiro-abril, 2019.

PARENTE, Temis Gomes; MIRANDA, Cynthia Mara. **Impactos socioculturais e gênero nos reassentamentos da Usina Luis Eduardo Magalhães – TO**. VARIA HISTORIA, Belo Horizonte, vol. 30, nº 53, p.557-570, maio/agosto 2014.

PARENTE, Temis Gomes. **Gênero e memória de mulheres desterritorializadas**. ArtCultura, Uberlândia, v. 9, n. 14, p. 99-111, 2007.

_____. **Desenvolvimento regional na perspectiva de gênero**. Projeto História, São Paulo, n. 45, pp. 269-284, Dezembro 2012.

_____. **(In)Visibilidade de Atores no Processo de Reassentamentos da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, no Tocantins**. Revista Territórios & Fronteiras, Cuiabá, vol. 8, n. 1, jan.-jun., p. 150-164, 2015.

PASE, Hemerson Luiz. ROCHA, Humberto José da. **O Conflito Social e Político nas Hidrelétricas da Bacia do Uruguai**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, Vol. 30 n° 88, p. 99 - 115, junho 2015.

PAULILO, Maria Ignez. **O trabalho da mulher no meio rural**. In.: Mulheres Rurais. Quatro décadas de diálogo. Maria Ignez Paulilo. Florianópolis: Ed. da UFSC, p. 25-55, 2016.

_____. **O Peso do Trabalho Leve**. In.: Mulheres Rurais. Quatro décadas de diálogo. Maria Ignez Paulilo. Florianópolis: Ed. da UFSC, p. 105-115, 2016.

_____. **Trabalho familiar: uma categoria esquecida de análise**. In.: Mulheres Rurais. Quatro décadas de diálogo. Maria Ignez Paulilo. Florianópolis: Ed. da UFSC, p. 183-219, 2016.

_____. **Movimentos de mulheres agricultoras e os muitos sentidos da “igualdade de gênero”**. In.: Mulheres Rurais. Quatro décadas de diálogo. Maria Ignez Paulilo. Florianópolis: Ed. da UFSC, p. 249-277, 2016.

PAULINO, Gessiane da Silva; RIBEIRO, Nayara Viana; DE LIMA, Everson Euler Farias et al. **Programa de Aquisição de Alimentos e mudanças locais: processo de territorialização do Assentamento Abril Vermelho – Santa Bárbara/PA**. p. 1-15, 2015.

PEDRAZA, Dixis Figueroa; DE MELO, Nadinne Livia Silva; SILVA, Franciely Albuquerque et al. **Avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar: revisão da literatura**. Ciência & Saúde Coletiva, 23(5):1551-1560, 2018.

PEIXINHO, Albaneide Maria Lima. **A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional**. Ciência & Saúde Coletiva, 18(4): 909-916, 2013.

PEREIRA, Eder Lucinda; NASCIMENTO, Jean Santos. **Efeitos do Pronaf sobre a Produção Agrícola Familiar dos Municípios Tocantinenses**. RESR, Piracicaba-SP, Vol. 52, N° 01, p. 139-156, Janeiro/Março 2014.

PEREIRA, Rosângela Saldanha; RAMBLA, Francesc Xavier. **Pensamento econômico feminista sobre desenvolvimento: breve viagem através do tempo**. R. Pol. Públ. São Luís, v.14, n.1, p. 47-57, jan./jun. 2010.

PORTELLI, Alessandro. **Tentando Aprender um Pouquinho. Algumas reflexões sobre a ética na História Oral**. Projeto História, São Paulo, (15), abril 1997.

_____. **O que faz a história oral diferente**. Tradução: Maria Therezinha Janine Ribeiro. Revisão técnica: Dea Ribeiro Fenelon, p. 25-39, fevereiro 1997. In: PROJETO HISTÓRIA: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP. (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo). São Paulo-SP, Brasil, 1981.

_____. **Traduções. Forma e significado na História Oral. A pesquisa como um experimento em igualdade**. Tradução: Maria Therezinha Janine Ribeiro. Revisão técnica: Dea Ribeiro Fenelon, p. 07-24, fevereiro 1997. In: PROJETO HISTÓRIA: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP. (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo). São Paulo-SP, Brasil, 1981.

_____. **História Oral como gênero**. Tradução Maria Therezinha Janine Ribeiro. Projeto História, São Paulo. (22). Junho 2001.

_____. **Ensaio de História Oral.** [Seleção de textos Alessandro Portelli e Ricardo Santhiago; tradução Fernando Luiz Cássio e Ricardo Santhiago]. São Paulo: Letra e Voz, 2010.

RELATÓRIO da Comissão Mundial de Barragens. Barragens e Desenvolvimento: Um Novo Modelo para Tomada de Decisões. Um Sumário. Tradução de Carlos Afonso Malferrari. Novembro, p. 1-48, 2000.

ROSSI, Fabiana Ribeiro; SOUZA FILHO, Hildo Meirelles de. **Os impactos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) da agricultura familiar de São Carlos, na produção vegetal, na comercialização e na renda dos produtores familiares beneficiários.** Bento Gonçalves, RS, Brasil, 15 a 18 de outubro de 2012.

RUA, Maria das Graças; ABRAMOVAY, Miriam. **Companheiras de luta ou “coordenadoras de panelas”? As relações de gênero nos assentamentos rurais.** Brasília: UNESCO, 2000.

SANTANA, Fabian Serejo; PARENTE, Temis Gomes. **Usina Hidrelétrica no Tocantins e sujeitos na construção da consciência jurídica: o reassentamento Córrego Prata em Porto Nacional-TO.** Novos Cadernos NAEA, v. 16 n. 2, p. 121-148, dezembro, 2013.

SANTOS, Leonor Maria Pacheco; DOS SANTOS, Sandra Maria Chaves; SANTANA, Luciana Alaíde Alves et al. **Avaliação de políticas públicas de segurança alimentar e combate à fome no período 1995-2002. 4 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23(11): p. 2681-2693, novembro, 2007.

SARAVIA, Enrique. **Introdução à Teoria da Política Pública.** In.: SARAVIA, Enrique e FERRAREZI, Elisabete. Políticas públicas; coletânea / Organizadores: Brasília: ENAP, p. 21-42, 2006.

SARON, Flávio de Arruda; HESPANHOL, Antonio Nivaldo. **O PRONAF e as Políticas de Desenvolvimento Rural no Brasil: o desafio da (re)construção das políticas de apoio a agricultura familiar.** Geo UERJ - Ano 14, nº. 23, v. 2, p. 656-683, 2º semestre de 2012.

SCHNEIDER, Sergio. **Situando o desenvolvimento rural no Brasil: o contexto e as questões em debate.** Revista de Economia Política, vol 30, nº 3 (119), p. 511-531, julho-setembro/2010.

SCHWARTZMAN, Flavia; MORA, Claudia Andrea Rodriguez; BOGUS, Claudia Maria et al. **Antecedentes e elementos da vinculação do programa de alimentação escolar do Brasil com a agricultura familiar.** Cad. Saúde Pública, 33(12) 2017.

SCOTT, Joan W. **Os usos e abusos do gênero.** Tradução Ana Carolina E. C. Soares. Projeto História, São Paulo, nº 45, p. 327-351, Dez, 2012.

SILIPRANDI, Emma; CINTRÃO, Rosângela. **As Mulheres Agricultoras no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).** Segurança Alimentar e Nutricional, Campinas, 18(2), p. 12-32, 2011.

_____. **As mulheres rurais e a diversidade de produtos no Programa de Aquisição de Alimentos.** In: Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à

Fome. PAA: 10 anos de aquisição de alimentos. -- Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, p. 114-151, 2014.

_____. **Mulheres rurais e políticas públicas no Brasil: abrindo espaços para o seu reconhecimento como cidadãs.** In: GRISA, C.; SCHNEIDER, S. (Org.). Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil. Porto Alegre: Editora da UFRGS, Série Estudos Rurais, 2015.

SILVA, Camila Marques Viana; VALENTE, Ana Lúcia Eduardo Farah. **Agricultura Familiar, Gênero e Dinâmicas Sociais: um estudo sobre a construção territorial do assentamento Nova Lagoa Rica.** RESR, Piracicaba-SP, Vol. 51, Nº 2, p. 387-400, Abril/Junho 2013 – Impressa em Julho de 2013.

SILVA JUNIOR, José Maria da. **Reassentamentos Rurais da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães-Tocantins: a efetividade do programa de remanejamento populacional quanto a sua sustentabilidade socioambiental.** Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente – Universidade Federal Tocantins (Palmas), 2005.

SILVA, Marcio Gomes; DIAS, Marcelo Miná; AMORIM JUNIOR, Paulo Cesar Gomes. **Mudanças Organizacionais em Empreendimentos de Agricultura Familiar a partir do Acesso ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.** RESR, Piracicaba-SP, Vol. 53, Nº 02, p. 289-304, Abr/Jun 2015 – Impressa em Julho de 2015.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez, p. 20-45, 2006.

STADUTO, Jefferson Andronio Ramundo. **Desenvolvimento e gênero: um olhar sobre o rural a partir da perspectiva de Amartya Sen.** In.: Desenvolvimento Rural e Gênero: abordagens analíticas, estratégias e políticas públicas / Organizadores Jefferson Andronio Ramundo Staduto, Marcelino de Souza, Carlos Alves do Nascimento. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2015.

STADUTO, Jefferson Andronio Ramundo; DO NASCIMENTO, Carlos Alves; DE SOUZA, Marcelino. **Ocupações e renda das mulheres e homens no rural do estado do Paraná, Brasil: uma perspectiva de gênero.** Cuad. desarro. rural, bogotá (colombia) 10 (72), julio-diciembre, 91-115, 2013.

_____. **Ocupações e Rendimentos de Mulheres e Homens nas Áreas Rurais no Nordeste do Brasil: uma análise para primeira década do século XXI.** Universidad Nacional de La Plata. Buenos Aires, Argentina. Mundo Agrario, vol. 18, nº 38, agosto, p. 1-18, 2017.

TEDESCHI, Losandro Antonio. **Alguns apontamentos sobre história oral, gênero e história das mulheres.** Dourados-MS: UFGD, 2014.

THOMPSON, Paul. **A voz do passado. História Oral.** Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

VASCONCELLOS, Ana Beatriz Pinto de Almeida. DE MOURA, Leides Barroso Azevedo. **Segurança alimentar e nutricional: uma análise da situação da descentralização de sua política pública nacional.** Cadernos de Saúde Pública, p. 1-13, 2018.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. **Agricultura familiar e campesinato: rupturas e continuidade**. Estudos Sociedade e Agricultura (UFRJ), Rio de Janeiro, v. 21, p. 42-61, outubro 2004.

ZANI, Felipe Barbosa; DA COSTA, Frederico Lustosa. **Avaliação da implementação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — novas perspectivas de análise**. Rev. Adm. Pública — Rio de Janeiro 48(4), p. 889-912, jul./ago. 2014.

ZELIZER, Viviana A. **Dualidades Perigosas**. Mana vol.15 no. 1, Rio de Janeiro, abril 2009.

NORMATIVA LEGAL

BRASIL, Constituição Federal, 1998.

DECRETO Nº 1.366, de 12 de janeiro de 1995. Dispõe sobre o programa comunidade solidária e dá outras providências.

DECRETO Nº 1.946, de 28 de junho de 1996. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências.

DECRETO Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

DECRETO Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

DECRETO Nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências.

DECRETO Nº 8.293, de 12 de agosto de 2014. Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (altera os artigos Art. 4º, Art. 13, Art. 16, Art. 17, Art. 19, Art. 21, Art. 30, Art. 31, Art. 32, Art. 33, Art. 35 e Art. 50).

DECRETO Nº 8.473, de 22 de junho de 2015. Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências.

DECRETO Nº 9.064, de 31 de maio de 2017. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326,

de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.

DECRETO Nº 9.214, de 29 de novembro de 2017. Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 (alterações: Art. 2º, Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º, Art. 9º, Art. 17, Art. 19, Art. 21, Art. 31, Art. 32, Art. 33 e Art. 41; revogações: § 1º do Art. 19, Art. 30, Art. 35 ao Art. 39 e Art. 48).

DECRETO Nº 10.150, de 2 de dezembro de 2019. Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, para dispor sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (alterações: Art. 1º, Art. 4º, Art. 9º, Art. 10, Art. 11, Art. 20, Art. 21-A, Art. 22- 24, Art. 26-27 e Art. 33; revogações: incisos V e VI do caput do art. 20).

LEI Nº 10.696, de 2 de julho de 2003. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos, compreendendo as seguintes finalidades: (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011).

LEI Nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

LEI Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

LEI Nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

LEI Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Capítulo III. Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006.

LEI Nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1, de 13 de abril de 2017. Dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, suspensão, cancelamento e exercício do controle social da DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar).

PORTARIA Nº 2, de 29 de agosto de 2017. Altera a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017, que dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, suspensão, cancelamento e exercício do controle social da DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar).

PORTARIA Nº 523, de 24 de agosto de 2018. Disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP.

PORTARIA Nº 1, de 29 de janeiro de 2019. Altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018, o Art. 2º, V; e o Art. 3º, I, “c”, II, “a”, “b”, § 5º, § 6º, § 7º).

PORTARIA Nº 62, de 2 de julho de 2019. Altera a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017, que dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, suspensão, cancelamento e exercício do controle social da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

PORTARIA Nº 128, de 4 de julho de 2019. Altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018, o Art. 9º, II, III, IV, § 1ºA.

RESOLUÇÃO CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências.

RESOLUÇÃO GGPAA Nº 44, de 16 de agosto de 2011. Fomenta o acesso de mulheres ao Programa de Aquisição de Alimentos.

RESOLUÇÃO GGPAA Nº 50, de 26 de setembro de 2012. Dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA.

RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 2, de 18 de janeiro de 2012. Estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização obrigatória a partir de 2012 do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), desenvolvido pelo FNDE para a gestão do processo de prestação de contas.

RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 4, de 2 de abril de 2015. Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 1, de 8 de fevereiro de 2017. Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.